



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 25.137.947/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:42:09 do dia 30/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2019.

Código de controle da certidão: **9130.CB25.DD0F.771C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **25.137.947/0001-70**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140078275245
Data de emissão:	26/07/2019 15:18:34
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	24/09/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AGUAMED IMPORT. E EXPORT. DE EQUIP. HOSPIT. E ODONT. LTDA CNPJ: 25137947000170

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: AGUAMED IMPORT. E EXPORT. DE EQUIP. HOSPIT. E ODONT. LTDA
Endereço: Rua PEDRO KUHNEN, 580 - Bairro FAZENDA DO SACRAMENTO I - Compl. EM FRENTE RESTAURANTE
FAMILIA CUNHA - CEP 88.150-000

Código de Controle

CW3C4SB2JJBCP8Y1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.aguasmornas.sc.gov.br/>

Águas Mornas (SC), 05 de Agosto de 2019

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.137.947/0001-70

Razão Social: AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITA

Endereço: RUA PEDRO KUHNEN SN / FAZ DO SACRAMENTO / AGUAS MORNAS / SC /
88150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2019 a 02/10/2019

Certificação Número: 2019090312562266315106

Informação obtida em 10/09/2019 16:33:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.137.947/0001-70

Certidão nº: 174091729/2019

Expedição: 13/06/2019, às 17:21:04

Validade: 09/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.137.947/0001-70, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



05/08/2019

9209252 000890

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Santo Amaro da Imperatriz

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6696031

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com distribuição anterior à data de 04/08/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, portador do CNPJ: 25.137.947/0001-70. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico [http://www.tjsc.jus.br/portal_opção_Certidões/Conferência de Certidão](http://www.tjsc.jus.br/portal_opção_Certidões/Conferência_de_Certidão);
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2006, com a inclusão das classes extrajudiciais. 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc. disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias

Santo Amaro da Imperatriz, segunda-feira, 5 de agosto de 2019.

PEDIDO Nº: 9209252



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 144530

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 25.137.947/0001-70

Certidão emitida às 09:25 de 05/08/2019.

OBSERVAÇÕES

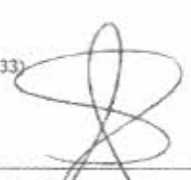
- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2018

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.678.684,93 + 0,00	2,36
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	710.574,58 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.678.684,93	2,36
	Passivo Circulante	710.574,58	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.678.684,93 - 299,88	2,36
	Passivo Circulante	710.574,58	
Fator de Insolvência	(Rentabilidade do Patrimônio Líquido x 0,05) +	(0,25 x 0,05) +	4,74
	(Liquidez Geral x 1,65) + (Liquidez Seca x 3,55) -	(2,36 x 1,65) + (0,98 x 3,55) -	
	(Liquidez Corrente x 1,06) - (Grau de Endividamento x 0,33)	(2,36 x 1,06) - (0,42 x 0,33)	

EDUARDS REYNOLDS SOUZA PINTO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 065.734.119-35


 Gislene Regina da Silva
 Reg. no CRC - SC sob o No. 15C031471/O-7
 CPF: 004.754.019-21

Gislene Regina da Silva
 Contadora
 CRC SC 031471/O7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42205482290	CNPJ 25.137.947/0001-70
NOME EMPRESARIAL AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 61.07.C1.55.0C.FE.77.C5.CC.EA.17.DE.3A.62.F2.C5.53.86.FB.59	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁV LEGAL
contador	00475401921	GISELENE REGINA DA SILVA:00475401921	525597439281964869 857501338776009611 47	04/01/2018 a 03/01/2021	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	25137947000170	AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E O: 25137947000170	326969047964976886 021350783767902897 48	05/12/2018 a 05/12/2019	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

61.07.C1.55.0C.FE.77.C5.CC.EA.17.
DE.3A.62.F2.C5.53.86.FB.59-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 20/05/2019 às 13:34:43

52.55.91.A7.90.66.E2.4F
B7.91.05.5A.7E.33.AF.20

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 25.137.947/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
NIRE	42205482290
CNPJ	25.137.947/0001-70
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	DIARIO
Município	AGUAS MORNAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/01/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11816

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11816
Data de início	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.07.C1.55.0C.FE.77.C5.CC.EA.17.DE.3A.62.F2.C5.53.86.FB.59-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

000895
Sped
C/2018

Entidade: AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 25.137.947/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		R\$ 2.186.763,70
Venda de Mercadorias		R\$ 2.186.763,70
(-) DEDUÇÕES RECEITA		R\$ (343.235,53)
(-) (-) Devolucao de Venda de Mercadorias		R\$ (114.952,87)
(-) (-) Simples Nacional		R\$ (228.282,66)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.843.528,17
(-) CUSTO MERCADORIA VENDIDAS		R\$ (926.150,94)
(-) Custo das Mercadorias Vendidas - CMV		R\$ (926.150,94)
LUCRO BRUTO		R\$ 917.377,23
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (144.003,63)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (144.003,63)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (60.973,72)
(-) 13º Salario		R\$ (5.655,23)
(-) Ferias		R\$ (13.667,48)
(-) INSS		R\$ (2.496,82)
(-) FGTS		R\$ (9.378,59)
(-) Taxas Diversas		R\$ (941,22)
(-) Multas de Mora		R\$ (0,18)
(-) Energia Eletrica		R\$ (1.066,72)
(-) Agua e Esgoto		R\$ (637,49)
(-) Telefone		R\$ (2.110,42)
(-) Correios		R\$ (1.805,69)
(-) Materiais Escritorio		R\$ (1.874,80)
(-) Honorario Contabil		R\$ (8.082,00)
(-) Servicos prestados por terceiros		R\$ (17.738,10)
(-) Depreciacoes e Amortizacoes		R\$ (475,63)
(-) Despesas Legais e Judiciais		R\$ (353,20)
(-) Juros Passivos		R\$ (1.613,43)
(-) Descontos concedidos		R\$ (405,59)
(-) Juros sobre emprestimos e financiamentos		R\$ (9,50)
(-) Aluguéis e Condominio		R\$ (6.472,20)
(-) Bens não imobilizaveis		R\$ (2.215,25)
(-) Cartorios		R\$ (48,00)
(-) Certificado Digital		R\$ (145,00)
(-) Combustiveis e Lubrificantes		R\$ (729,00)
(-) Estacionamento		R\$ (12,00)
(-) Pedagio		R\$ (2,70)
(-) Lanches e Refeições		R\$ (135,05)
Transportes (Fretes)		R\$ 43,08
(-) Alvarás		R\$ (308,11)
(-) Despesas Bancarias		R\$ (2.317,44)
(-) Tarifas		R\$ (1.181,89)
(-) Jucesc- Serviço de Registro do Comercio		R\$ (102,00)
(-) IOF		R\$ (0,28)
(-) Licitações		R\$ (85,94)
(-) Conselho Regional de Odontologia		R\$ (1.007,04)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 599,23
Juros de Aplicacoes		R\$ 501,07
Descontos financeiros Obtidos		R\$ 98,16
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 773.972,83
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (212,96)
(-) Outras Despesas Indedutíveis		R\$ (212,96)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 773.759,87
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 773.759,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.07.C1.55.0C.FE.77.C5.CC.EA.17.DE.3A.62.F2.C5.53.86.FB.59-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 25.137.947/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.563.389,60	R\$ 1.687.300,32
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.558.929,14	R\$ 1.678.684,93
DISPONÍVEL		R\$ 267.980,35	R\$ 207.440,66
CAIXA		R\$ 67.623,28	R\$ 39.481,36
Caixa Geral		R\$ 67.623,28	R\$ 39.481,36
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 75.402,80	R\$ 17.658,98
Banco Brasil AG 2383-3 C/C 33047-7		R\$ 22.469,70	R\$ 5.499,98
Caixa Economica Federal AG 3522 C/C 1430-4		R\$ 52.933,10	R\$ 12.159,00
Banco Bradesco S/A AG 1428 C/C 10677-1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 124.954,27	R\$ 150.300,32
Caixa Economica Federal		R\$ 7.918,10	R\$ 146,52
Banco Brasil SA		R\$ 117.036,17	R\$ 150.153,80
CLIENTES		R\$ 672.506,91	R\$ 505.863,52
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 672.506,91	R\$ 505.863,52
Fundo Municipal de Saude de Dona Emma		R\$ 0,00	R\$ 2.600,00
Prefeitura Municipal de Palmeira		R\$ 2.688,00	R\$ 0,00
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		R\$ 36.626,00	R\$ 30.700,00
Prefeitura Municipal de Juara		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Associação Hospitalar Santa Rita		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Ipira		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude Rancho Queimado		R\$ 845,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO GRANDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Hospital Nossa Senhora da Conceicao		R\$ 4.600,00	R\$ 0,00
Prefeitura de Itaguara		R\$ 0,00	R\$ 448,65
Fundo Municipal de Saude de Luiz Alves		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Governador C		R\$ 11.600,00	R\$ 0,00
Instituto de Tecnologia em Imunologicos		R\$ 258,60	R\$ 0,00
Instituto Fed de Educ Ciencia e Technolog		R\$ 13.132,20	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Luzerna		R\$ 5.450,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Tijuca		R\$ 0,01	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Joacaba		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Municipio de Montes Claros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA VELHA		R\$ 9.792,00	R\$ 0,00
Superintendencia Estadual de Licitação		R\$ 12.800,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Garopaba		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude Itaipolis		R\$ 18.690,00	R\$ 0,00
Municipio de Monte Alegre		R\$ 23.227,92	R\$ 0,00
Hospital de Guarnicao de Tabatinga		R\$ 14.550,00	R\$ 0,00
Hospital Militar de Area de Recife		R\$ 11.816,96	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA		R\$ 1.350,00	R\$ 0,00
Associação Hospital de Caridade Tres Pas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Hospital Sao Vicente de Paulo		R\$ 1.280,00	R\$ 0,00

Fundo Municipal de Saude Barra Bonita	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Soc. Acarauense da Protecao e Assist. a	R\$ 11.745,00	R\$ 0,00
Fundo Estadual De Saude	R\$ 20.240,00	R\$ 0,00
Assoc Prot Assis Mat Inf Cedro -SCC - HM	R\$ 736,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Bage	R\$ 4.146,75	R\$ 2.582,40
14a Agencia de Desenvolvimento Regional	R\$ 25.011,00	R\$ 0,00
24o Batalhao de Infantaria Leve - Sao Lu	R\$ 27.712,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude Sao Miguel do O	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Secretaria Municipal de Saude - Prefetu	R\$ 2.393,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helen	R\$ 8.960,00	R\$ 0,00
Casa da Saude Santa Marcelina	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Hospital Imaculada Conceicao	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Secretaria da Saude Publica de RN	R\$ 0,00	R\$ 14.500,00
Santa Casa de Ourinhos	R\$ 62.212,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude -FMS	R\$ 33.700,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Morro da Fumaca	R\$ 6.337,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA	R\$ 30.816,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Porto Belo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Municipio de Santa Cruz	R\$ 2.393,00	R\$ 0,00
Fundacao Hospitalar PIO XII	R\$ 1.195,00	R\$ 0,00
Fundo Penitenciario de Santa Catarina	R\$ 8.040,00	R\$ 0,00
Irmandade da Santa Casa de Misericordia de Araraquara	R\$ 12.077,00	R\$ 0,00
Hospital de Guarnicao de Joao Pessoa	R\$ 0,00	R\$ 2.750,00
Hospital Beneficiente Sao Leonardo	R\$ 474,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Capivari de Baixo	R\$ 5.700,00	R\$ 0,00
Fundo Mun. de Saude de Bela Vista do Tol	R\$ 101,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Vargeao	R\$ 690,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Guarulhos	R\$ 72.428,09	R\$ 0,00
Associacao de Literatura e Beneficencia	R\$ 955,00	R\$ 0,00
Hospital Onofre Lopes da Universidade Federal do RN EBSERH	R\$ 6.580,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Pentecoste	R\$ 4.422,00	R\$ 0,00
Municipio de Glorinha	R\$ 3.200,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Jundiari	R\$ 75.194,88	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Lacerdopolis	R\$ 128,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Matos Costa	R\$ 266,40	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Fraiburgo	R\$ 757,60	R\$ 0,00
Hosp e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Regis	R\$ 106,40	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Pinheiro Preto	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCM de Cachoeiro de Itapemirim Filial Sta Casa Castelense	R\$ 3.710,00	R\$ 0,00
Municipio de Rio das Antas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Municipio de Galmon	R\$ 789,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Piratuba	R\$ 256,00	R\$ 0,00
9o Batalhao de Infantaria Motorizado	R\$ 3.527,00	R\$ 0,00
Municipio de Maravilha	R\$ 11.242,00	R\$ 0,00
Hospital Beneficiente Santa Lucia	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00
Fundo Mun. de Saude de Sao Lourenco do Oeste	R\$ 43.259,00	R\$ 0,00
Hospital Universitario Getulio Vargas	R\$ 7.800,10	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Maracaja	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENTECOSTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Associacao de Literatura e Beneficencia ASLB (Banco deOlhos)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Paulo Lopes	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Hospital Prof Alberto Antunes	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Municipio de Monte Carlo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO CAMILO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Tavares	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Cacador	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura de Itapua do Oeste	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Charqueadas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8o Batalhao de Engenharia de Construcao	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Iomere	R\$ 0,00	R\$ 0,00
HU da Universidade Federal de Sac Carlos EBSERH	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude Palhoca	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Associacao de Literatura e Beneficencia	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude Catanduvas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Tubarao	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Secretaria de Estado da Saude de Betim	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo municipal de Saude de Ibiara	R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Hospital Joao de Barros Barreto EBSERH U	R\$ 0,00	R\$ 14.376,00
Fundo Municipal de Saude de Brunopolis	R\$ 0,00	R\$ 0,00
WZ Com. Serv. Hospitalares Ltda	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOMBINHAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16a Brigada de Infantaria de Setua	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Lebon Regis	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Parobe	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Universidade Federal de Santa Maria	R\$ 0,00	R\$ 0,00
I.D.E.A S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO EN	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Municipio de Frei Rogerio	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Jaguarao	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo municipal de saude de Itajai	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MATEUS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sociedade Beneficente e Caridade de Broc	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Hospital Municipal Frei Rogerio	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Videira	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Estadual de Saude do Estado de Ror	R\$ 0,00	R\$ 139.619,60
Fundo Municipal de Saude de Sao Vicente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Instituto Federal de Santa Catarina	R\$ 0,00	R\$ 348,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA UFPA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Imarai	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCAL DO SUL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude Lages	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura de Itanhaem	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Municipio de Fraiburgo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo de Saude Municipal de Colorado do Oeste	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Município de Itajaí	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LAGUNA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundacao- Hospital das Clinicas Samuel Libanio	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIACAO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude do Município de Macapa	R\$ 0,00	R\$ 32.908,23
Prefeitura Municipal de Araraquara	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude Itapema	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Município de Uruguaiana	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Hospital Nossa Senhora da Conceicao S A	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PLANALTINA PARANA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Associação Hospital de Caridade Nossa Senhora dos Navegantes	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Pelotas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Garanhuns	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Distrito Federal Secretaria de Saude	R\$ 0,00	R\$ 2.199,90
Município De Quedas Do Iguacu	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Sao Cristova	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude Nova Trento	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Leoberto Leal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Calmon	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Município de Leon Regis	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Vilhena	R\$ 0,00	R\$ 0,00
52o Batalhao de Infantaria de Selva	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUATU	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Ouro	R\$ 0,00	R\$ 1.640,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE VILHENA	R\$ 0,00	R\$ 2.778,95
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude do Salvador	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESCOLA DE MATERIAL BELICO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPANHIA DE ENGENHARIA HIDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA CER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Município de Patos de Minas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Secretaria de Estado da Saude do Macapa	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Estadual de Saude do Estado da Bahia	R\$ 0,00	R\$ 2.696,20
Sociedade Hospital Sao Gabriel Arcanjo	R\$ 0,00	R\$ 1.573,00
Fundo Municipal de Saude Palmitos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Riqueza	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrao	R\$ 0,00	R\$ 2.040,00
DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA POR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Distrito Sanitario Especial Indigena de	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Faxinal	R\$ 0,00	R\$ 250,75
Prefeitura Municipal de Major Gercino	R\$ 0,00	R\$ 1.785,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Campo Alegre / SC	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Itauna	R\$ 0,00	R\$ 9.876,00
Prefeitura Municipal de Pinhao	R\$ 0,00	R\$ 4.390,00
Policlinica Militar de Niteroi	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA- CBMBA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOSPITAL UNIV. MONSENHOR JOAO BATISTA DE CARVALHO DALTRO	R\$ 0,00	R\$ 3.620,00
Prefeitura Municipal Sao Miguel do Iguacu	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Ceu Azul	R\$ 0,00	R\$ 7.233,47
Fundo Municipal de Saude de Guaramirim	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Antonio Carlos	R\$ 0,00	R\$ 3.299,00
Hospital Universitario Rio de Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 8.532,00
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Guaira - PR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Ouro Verde	R\$ 0,00	R\$ 7.280,00
Prefeitura Municipal de Uberlandia	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de saude de Aquiraz	R\$ 0,00	R\$ 116.617,77
PREFEITURA DE JUIZ DE FORA	R\$ 0,00	R\$ 10.032,00
Hospital das Clinicas - Universidade Federal de Minas Gerais	R\$ 0,00	R\$ 31.580,00
Secretaria de Estado da Seg Publica e Adm Penitenciaria	R\$ 0,00	R\$ 1.301,60
Centro de Instrucao Almirante Wandenkolk	R\$ 0,00	R\$ 1.580,00
Complexo Hospitalar Universitario Professor Edgard Santos	R\$ 0,00	R\$ 400,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOMBRIO	R\$ 0,00	R\$ 3.920,00
Fundo Municipal de Saude de Navegantes	R\$ 0,00	R\$ 3.825,00
Prefeitura Municipal de Resende	R\$ 0,00	R\$ 6.800,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PENEDO	R\$ 0,00	R\$ 28.000,00
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 559.816,16	R\$ 906.755,03
DIVIDENDOS A RECEBER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamentos Lucros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R\$ 191.899,07	R\$ 30.290,68
ENDOBAX COM. IMP. E EXPORT. DE EQUIP. MEDIÇOS	R\$ 162.415,72	R\$ 0,00
ALFA TRANSPORTES EIRELI	R\$ 88,22	R\$ 0,00
TRANSPORTE TRANSLOVATO	R\$ 597,99	R\$ 597,99
MEGADEV SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E TECNOLOGIA LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 400,00
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	R\$ 1.166,39	R\$ 859,70
SOLL SISTEMA OPERACIONAL DE LICITAÇÃO EIRELI-ME	R\$ 196,00	R\$ 98,00
Robson Marcos da Cunha	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Ecustomize Consultoria em Software Ltda	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transmai Equipamentos Medicos e Hospitalares	R\$ 11.301,60	R\$ 10.200,00

Junker Comercio e Serviços de Equipamentos Médicos Ltda ME	R\$ 3.480,00	R\$ 3.480,00
Licitanet Sistemas Ltda Me	R\$ 407,15	R\$ 407,15
Bolsa Nacional de Compras	R\$ 486,00	R\$ 686,81
Biosensor Industria e Comercio Ltda	R\$ 10.560,00	R\$ 0,00
Debara Lucia Lima Boaventura	R\$ 0,00	R\$ 1.224,00
Transporte de Carga Trans Service EIRELE ME.	R\$ 0,00	R\$ 2.514,35
Genaromd Sol Equip. Hospitalares Eireli.	R\$ 0,00	R\$ 3.991,00
Ecel Industria e Comercio Ltda	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Medmax Comercio de Equipamentos Medicos e Similares Eireli.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Flexnew Industria de Tubos Flexiveis de Aço Ltda	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Richards do Brasil Produtos Cirurgicos Ltda.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lotus Industria e Comercio LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Freedom Veiculos Eletricos Ltda.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Josiane Cristina da Silva	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
Panamedical Sistemas LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Medi-Saude Prod.Médicos Hosp. Eireli	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LKA Com. e Repr. de Prod. Eletrônicos Ltda ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alcantarenses Informática Eireli ME.	R\$ 0,00	R\$ 545,00
Ultra X Comercio de Equipamentos Hospitalares Ltda	R\$ 0,00	R\$ 2.586,68
Unitec Industria e Comércio Aparelhos Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	R\$ 0,00	R\$ 1.892,50
Adiantamento de 13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adto Ferias	R\$ 0,00	R\$ 1.892,50
Adiantamento de Viagem	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS	R\$ 367.917,09	R\$ 874.571,85
Empréstimo Cirurgica Ceron	R\$ 367.917,09	R\$ 874.571,85
ESTOQUE	R\$ 299,88	R\$ 299,88
MERÇADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	R\$ 299,88	R\$ 299,88
Mercadorias para Revenda	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bens em consignação	R\$ 299,88	R\$ 299,88
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R\$ 58.325,84	R\$ 58.325,84
Despesas Antecipadas	R\$ 58.325,84	R\$ 58.325,84
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 4.460,46	R\$ 8.615,39
IMOBILIZADO	R\$ 4.460,46	R\$ 8.615,39
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 0,00	R\$ 2.482,56
Móveis e Utensílios	R\$ 0,00	R\$ 2.482,56
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$ 4.596,10	R\$ 6.744,10
Maquinas e Equipamentos	R\$ 4.596,10	R\$ 6.744,10
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	R\$ (135,64)	R\$ (611,27)
(-) Móveis e Utensílios	R\$ 0,00	R\$ (168,20)
(-) (-) Maquinas e Equipamentos	R\$ (135,64)	R\$ (443,07)
PASSIVO	R\$ 1.563.389,60	R\$ 1.667.300,32
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 835.423,73	R\$ 710.574,58
FORNecedores	R\$ 784.704,91	R\$ 672.603,92
FORNECEDORES	R\$ 784.704,91	R\$ 672.603,92
ENDOBAX COM. IMP. E EXPORT DE EQUIP MED	R\$ 657.999,56	R\$ 609.457,85
W&Z HOSPITALAR	R\$ 5.272,60	R\$ 0,00
PROLIFE PRODUTOS ORTOPEDICOS	R\$ 5.901,26	R\$ 0,00

Prefeitura Municipal de Macaubas	R\$ 22.232,00	R\$ 0,00
ALFA TRANSPORTES EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 601,99
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$ 0,00	R\$ 3.251,38
TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA	R\$ 3.098,16	R\$ 0,00
RAPIDO TRANSPAULO LTDA	R\$ 2.354,64	R\$ 0,00
OLIMEDIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	R\$ 10.768,00	R\$ 4.641,40
MEGADEV SERV DE LICENÇA E TECNOLOGIA LTD	R\$ 400,00	R\$ 0,00
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	R\$ 706,36	R\$ 0,00
TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA	R\$ 1.153,49	R\$ 0,00
TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA	R\$ 468,40	R\$ 0,00
TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARDINAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	R\$ 3.429,00	R\$ 0,00
Casa da Estetica Ltda ME	R\$ 598,00	R\$ 0,00
JAMEF TRANSPORTES LTDA - FLN	R\$ 0,00	R\$ 335,62
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$ 1.406,44	R\$ 0,00
Richards do Brasil Produtos Cirurgicos LTDA	R\$ 0,00	R\$ 4.628,07
GRAFICA UNIVERSAL LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GENAROMED SOL. EQUIP. HOSPITALARES EIREL	R\$ 2.227,50	R\$ 0,00
TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA	R\$ 51,30	R\$ 0,00
PHARMATEX COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOLL - SISTEMA OPERACIONAL DE LICITACOES EIRELI - ME	R\$ 98,00	R\$ 0,00
TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSMAI EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.101,60	R\$ 0,00
MEDICAL FLEX COM. IMP. EXP. DE EQUIP DE PRECISAO	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00
SISPACK MEDICAL LTDA	R\$ 1.740,00	R\$ 0,00
Cirurgicas Ceron Equip. Hospitalares e V	R\$ 36.654,71	R\$ 0,00
APTA FORNECEDORA DE EQUIPAMENTOS COMERC	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA	R\$ 91,48	R\$ 0,00
TECMAR TRANSPORTES LTDA	R\$ 2.514,35	R\$ 0,00
RODONAVES TRANSP E ENCOMENDAS LTDA	R\$ 94,78	R\$ 54,58
TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA	R\$ 107,75	R\$ 0,00
TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA	R\$ 56,72	R\$ 0,00
Com Mat Med Hosp MACROSUL Ltda	R\$ 1.302,82	R\$ 17.611,04
FIBRA CIRURGICA LTDA	R\$ 2.589,73	R\$ 0,00
XENON MEDICAL BIO SISTEMAS LTDA - CXS	R\$ 6.750,00	R\$ 0,00
MONTERRAT COMERCIAL IMPORTADORA E EXP.	R\$ 790,00	R\$ 1.165,00
BALMAK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 2.432,10	R\$ 0,00
MCR RIBEIRO - EPP	R\$ 3.400,00	R\$ 0,00
TRANSPORTE DE CARGA TRANS SERVICE EIRELE ME	R\$ 915,16	R\$ 0,00
BIOSENSOR IND. E COM. LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
HERA MEDICAL REPRESENTACOES. COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RODONAVES TRANSP E ENCOMENDAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACCUMED PRODUTOS MED. HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,00	R\$ 1.133,56
MEDMAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SIMILARES EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALCANTARENSE INFORMATICA EIRELI ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ECEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Zeus do Brasil Ltda - Filial Sao Jose	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLEXNEW INDUSTRIA DE TUBOS FLEXIVEIS DE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DX IND. COM IMP EXP. LTDA - EPP	R\$ 0,00	R\$ 995,00
FERRAGENS NEGRAO COM LTDA - SC	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - PTB	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EVO AIR LOCAÇÃO E VENDAS DE COMPRESSORES LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FREEDOM VEICULOS ELÉTRICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEDI-SAUDE PROD MEDICOS HOSP EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PANAMEDICAL SISTEMAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ECG PAPER GRAFICA- EIRELI -ME	R\$ 0,00	R\$ 181,00
ESCRIMATE	R\$ 0,00	R\$ 566,35
LKA COM REP PROD ELETRONICOS LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEDRO DE PAULA JUNIOR 31793100900	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLINICA MEDICA BIGUACU LTDA - EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANTA SUL MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR E ODON	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO CATARINENSE DE DIAGNOSTICO EM GINECOLOGIA LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARCI IND. E COM. DE APARELHOS CIRUR. E ORTOPÉDICOS EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODONAVES TRANSP E ENCOMENDAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 474,21
F H LOG TRANSPORTES EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUNCKER COMER. E SERV. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABRICA DE ARTEFATOS METALURGICOS ITA	R\$ 0,00	R\$ 706,87
Unitec Ind. e Com. de Aparelhos Hospitalares Ltda	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DORJA INDE COMDE EQUIPMEDLTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CURI, ARAUJO & MACHADO ADVOGADOS E CONSULTORES S S	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 24.000,00
INSTITUTO FENACON	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ABC Instrumentos Cirurgicos Ltda	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PORTAL DAS TRANSPORTADORAS EIRELI - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1001 CARGAS BRASIL EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 41 263,17	R\$ 34.276,73
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 41 263,17	R\$ 34.276,73
IRRF a recolher	R\$ 0,00	R\$ 17,57

Simplex Nacional a recolher	R\$ 41.263,17	R\$ 34.259,16
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 9.455,65	R\$ 3.328,10
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 7.595,40	R\$ 2.421,02
Salários a Pagar	R\$ 7.595,40	R\$ 2.421,02
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 1.860,25	R\$ 907,08
INSS a recolher	R\$ 777,35	R\$ 376,51
FGTS a recolher	R\$ 1.001,50	R\$ 449,17
Contribuição sindical a recolher	R\$ 81,40	R\$ 81,40
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 325,50
ADIANTAMENTOS A CLIENTES	R\$ 0,00	R\$ 325,50
5ª Batalhão de Infantaria de Selva.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IDEAS Instituto Desenvolvimento Ensino	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Saúde de Lebon Régis	R\$ 0,00	R\$ 325,50
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 40,33
EMPRÉSTIMOS	R\$ 0,00	R\$ 40,33
Conta Corrente do Banco do Brasil- Saldo Negativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Kirchner Construtora	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Conta Corrente do Banco Bradesco - Saldo Negativo	R\$ 0,00	R\$ 40,33
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 727.965,87	R\$ 976.725,74
CAPITAL SOCIAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 21.771,43	R\$ 21.771,43
Reserva de Lucros a Realizar	R\$ 21.771,43	R\$ 21.771,43
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 606.194,44	R\$ 854.954,31
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 606.194,44	R\$ 854.954,31
Lucros Acumulados	R\$ 0,00	R\$ 606.194,44
Lucros do Exercício	R\$ 606.194,44	R\$ 248.759,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.07.C1.55.0C.FE.77.C5.CC.EA.17.DE.3A.62.F2.C5.53.86.FB.59-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 6.0.5 do Visualizador

Consultas / Funcionamento de Empresa / Funcionamento de Empresa

Dados da Empresa

Razão Social

aguamed comercio de equipamentos hospitalares e odontológicos ltda me

CNPJ

25.137.947/0001-70

Endereço Completo

- /

Telefone**Responsável Técnico**

RAFAEL MEURER

Responsável Legal

EDUARDO REYNOLDS SOUZA PINTO

Dados do Cadastro

Cadastro N°

8.15.438-0 (I Y61602HX6YW)

Data do Cadastro**Situação**

Ativa

N° do Processo

25351.320502/2017-88

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

[Voltar](#)



CNPJ: 17.013.221/0001-05 PROCESSO: 25351.419120/2017-13 P97MHM239X38 (R 15439.3) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR CORRELATOS EXPEDIR CORRELATOS	CNPJ: 26.995.529/0001-86 PROCESSO: 25351.404872/2017-41 Y881XH26XM4X (R 15445.6) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR CORRELATOS DISTRIBUIR CORRELATOS EXPEDIR CORRELATOS	CNPJ: 27.330.244/0001-99 PROCESSO: 25351.418846/2017-86 WY81L7157L93 (R 15440.5) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR CORRELATOS DISTRIBUIR CORRELATOS EXPEDIR CORRELATOS
EMPRESA: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA ENDERECO: RUA NOVE DE MARÇO, 737 - SALA B. BOX 25 BAIRRO: CENTRO CEP: 89201400 - JOINVILLE/SC CNPJ: 59.309.302/0004-31 PROCESSO: 25351.431553/2017-16 1M530H50M2WZ (R 15447.1) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR CORRELATOS DISTRIBUIR CORRELATOS EXPEDIR CORRELATOS	EMPRESA: EXCELLENCE PRODUTOS PARA SAÚDE LTD A - ME ENDERECO: ALAMEDA RICARDO PARANHOS, 799, QD 243 A LOTE 01 E SALA 501 BAIRRO: MARISTA CEP: 74175020 - GOIÂNIA/GO CNPJ: 26.806.493/0001-45 PROCESSO: 25351.418963/2017-47 1681J7M51Y13 (R 15445.3) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR CORRELATOS DISTRIBUIR CORRELATOS EXPEDIR CORRELATOS	EMPRESA: MOVEN LOGISTICA E TRANSPORTES EI- RELI-ME ENDERECO: ROD ANTONIO HEIL, 1001 - KM 01 ARMZ G2 MODULO E SALA 01 BAIRRO: ITAIPAVA CEP: 88316001 - ITAJAÍ/SC CNPJ: 26.254.799/0001-36 PROCESSO: 25351.418833/2017-87 0H717MWH84Y2 (R 15433.1) ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR CORRELATOS
EMPRESA: KENKO PATTO PIOTON INDUSTRIA E CO- MERCIO LTDA - EPP ENDERECO: AVENIDA IPORANGA, 1151 - GALPÃO 02 BAIRRO: EDEN CEP: 18086602 - SOROCABA/SP CNPJ: 21.054.900/0001-91 PROCESSO: 25351.418984/2017-16 62315Y95MW5Y (R 15430.1) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR CORRELATOS DISTRIBUIR CORRELATOS EMBALAR CORRELATOS EXPEDIR CORRELATOS FABRICAR CORRELATOS REEMBALAR CORRELATOS	EMPRESA: BUCO BRASIL COMERCIO LTDA ME ENDERECO: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 2501 SALA 225 ED. PROFISSIONAL CENTER BAIRRO: PARQUE BELA VISTA CEP: 40280000 - SAL- VADORIBA CNPJ: 20.168.366/0001-81 PROCESSO: 25351.356000/2017-51 7521X40Y5388 (R 15435.9) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR CORRELATOS DISTRIBUIR CORRELATOS EXPEDIR CORRELATOS	EMPRESA: aguarum comercio de equipamentos hospita- res e odontologicos ltda me ENDERECO: rua pedro kahnen s/n BAIRRO: fazenda sacramento CEP: 88150000 - AGUAS MORNAS/SC CNPJ: 25.137.947/0001-70 PROCESSO: 25351.320502/2017-88 LY61662HX6YW (R 15438.0) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR CORRELATOS DISTRIBUIR CORRELATOS EXPEDIR CORRELATOS
EMPRESA: JOSE APARECIDO DE ARAUJO JAU EPP ENDERECO: AVENIDA ISALTINO DO AMARAL CAR- VALHO, 2110 BAIRRO: CHACARA BELA VISTA CEP: 17209010 - JAU/SP CNPJ: 04.319.332/0001-94 PROCESSO: 25351.418454/2017-18 PYH3M3LXL1H (R 15432.8) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR CORRELATOS DISTRIBUIR CORRELATOS EXPEDIR CORRELATOS	EMPRESA: LM MONTAJE CONFECCOES LTDA EPP ENDERECO: Avenida Alvaro Ramoa, 1506 BAIRRO: Quarta Parada CEP: 03330000 - SÃO PAL- LO/SP CNPJ: 14.515.881/0001-98 PROCESSO: 25351.426656/2017-56 P33YHHYW60Y3 (R 15427.1) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR CORRELATOS DISTRIBUIR CORRELATOS EMBALAR CORRELATOS EXPEDIR CORRELATOS FABRICAR CORRELATOS REEMBALAR CORRELATOS	EMPRESA: DIAGNOSTIC IMAGING MEDICAL LTDA ME ENDERECO: RUA FERNANDO PESSOA, 536 BAIRRO: PARQUE MARAJÓARA CEP: 09112080 - SAN- TO ANDRÉ/SP CNPJ: 19.879.187/0001-73 PROCESSO: 25351.431571/2017-90 41211HW7Y6W2 (R 15446.7) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR CORRELATOS DISTRIBUIR CORRELATOS EXPEDIR CORRELATOS EXPORTAR CORRELATOS IMPORTAR CORRELATOS
EMPRESA: SAGRES - PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI - ME ENDERECO: R C 178 N° 403 QUADRA 631 LOTE 09 BAIRRO: SETOR NOVA SUICA CEP: 74280070 - GOIÁ- NIA/GO CNPJ: 06.907.776/0001-76 PROCESSO: 25351.396530/2017-19 P84688750W0H (R 15429.9) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR CORRELATOS DISTRIBUIR CORRELATOS EXPEDIR CORRELATOS	EMPRESA: 3A & CIA LTDA ENDERECO: AV PEDRO LESSA, 1920 SALA 33 BAIRRO: APARECIDA CEP: 11025002 - SANTOS/SP CNPJ: 12.281.524/0001-87 PROCESSO: 25351.356481/2017-62 PW2W01H3WWS1 (R 15441.9) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR CORRELATOS DISTRIBUIR CORRELATOS EXPEDIR CORRELATOS	EMPRESA: MULTITECNICA LOGISTICA LTDA ENDERECO: RODOVIA BR 040, KM 471, SALA 5 BAIRRO: EL DORADO CEP: 35703372 - SETE LA- GOAS/MG CNPJ: 42.960.179/0001-79 PROCESSO: 25351.421283/2017-14 3.07557.5 ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR SANEANTE DOMIS
EMPRESA: LABORATORIOS PIERRE FABRE DO BRA- SIL LTDA ENDERECO: RUA HERCULANO PINHEIRO, 153, AR- MAZEM 7 BAIRRO: PAVUNA CEP: 21532440 - RIO DE JANEI- RO/RJ CNPJ: 33.051.491/0012-01 PROCESSO: 25351.424689/2017-19 M0H116661736 (R 15450.0) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR CORRELATOS EXPEDIR CORRELATOS IMPORTAR CORRELATOS	EMPRESA: TECNOCARGAS LOGISTICA E TRANSPOR- TAS LTDA ME ENDERECO: RUA GERALDO DOS REIS, 50 BAIRRO: ALA 1 CEP: 37550000 - POUSO ALEGRE/MG CNPJ: 18.223.205/0001-00 PROCESSO: 25351.418471/2017-68 20019XWH4X32 (R 15434.5) ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR CORRELATOS	EMPRESA: MAURICIO INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME ENDERECO: RUA MARIO ALBINO BOTH 41 BAIRRO: NITEROI CEP: 92130550 - CANOAS/RS CNPJ: 00.337.716/0001-89 PROCESSO: 25351.435124/2017-17 3.07553.1 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR SANEANTE DOMIS DISTRIBUIR SANEANTE DOMIS EMBALAR SANEANTE DOMIS EXPEDIR SANEANTE DOMIS FABRICAR SANEANTE DOMIS FRACIONAR SANEANTE DOMIS REEMBALAR SANEANTE DOMIS TRANSPORTAR SANEANTE DOMIS
EMPRESA: PERMUTON MULTI SERVIÇOS E DISTRIBU- DORA LTDA-EPP ENDERECO: Rua Rodolpho Henschbach, 1855 BAIRRO: CIC - Cidade Industrial CEP: 81460030 - CU- RITIBA/PR CNPJ: 06.061.572/0001-67 PROCESSO: 25351.326658/2017-40 P3858Y157X98 (R 15436.2) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR CORRELATOS DISTRIBUIR CORRELATOS EXPEDIR CORRELATOS	EMPRESA: T10 FAST COMERCIO DE INFORMATICA E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP ENDERECO: AV SÃO LUIS RFI DE FRANÇA, 43, LOTE 41 BAIRRO: TURII CEP: 65065470 - SÃO LUIS/MA CNPJ: 21.130.412/0001-16 PROCESSO: 25351.349697/2017-70 71313WHL4738 (R 15448.4) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR CORRELATOS DISTRIBUIR CORRELATOS EXPEDIR CORRELATOS	EMPRESA: essa cirurgica campo limpo ltda me ENDERECO: rua theozes mouco de oliveira, nº 72 BAIRRO: vila maracan CEP: 05846420 - SÃO PAL- LO/SP CNPJ: 04.751.337/0001-91 PROCESSO: 25351.431641/2017-18 3.07554.4 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR SANEANTE DOMIS DISTRIBUIR SANEANTE DOMIS EXPEDIR SANEANTE DOMIS
EMPRESA: MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA ME ENDERECO: AV C 17 N°268 QUADRA 167 LOTE 15 SALA 01 BAIRRO SETOR SUDOESTE CEP: 74303280 - GOIÁ- NIA/GO	EMPRESA: CLIULASER CLINICA DE MEDICINA E UROLOGIA LTDA-ME ENDERECO: ALAMEDA CARLOS CABRAL 203 BAIRRO: VILA PATI CEP: 14960000 - NOVO HORIZON- TE/SP CNPJ: 03.658.543/0001-99 PROCESSO: 25351.418936/2017-79 P353722Y7RXH (R 15431.4) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR CORRELATOS DISTRIBUIR CORRELATOS EXPEDIR CORRELATOS	EMPRESA: W2 Comércio de Material Médico e Medica- mentos Ltda EPP ENDERECO: R. Vicente Leite, 1960 BAIRRO: Aldeona CEP: 60170151 - FORTALEZA/CE CNPJ: 19.079.667/0001-50 PROCESSO: 25351.416327/2017-24 3.07556.1
EMPRESA: MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOS- PITALARES EIRELI ME ENDERECO: AVENIDA PARANA 8053 BAIRRO: ZONA 31 CEP: 87502000 - UMUARAMA/PR		

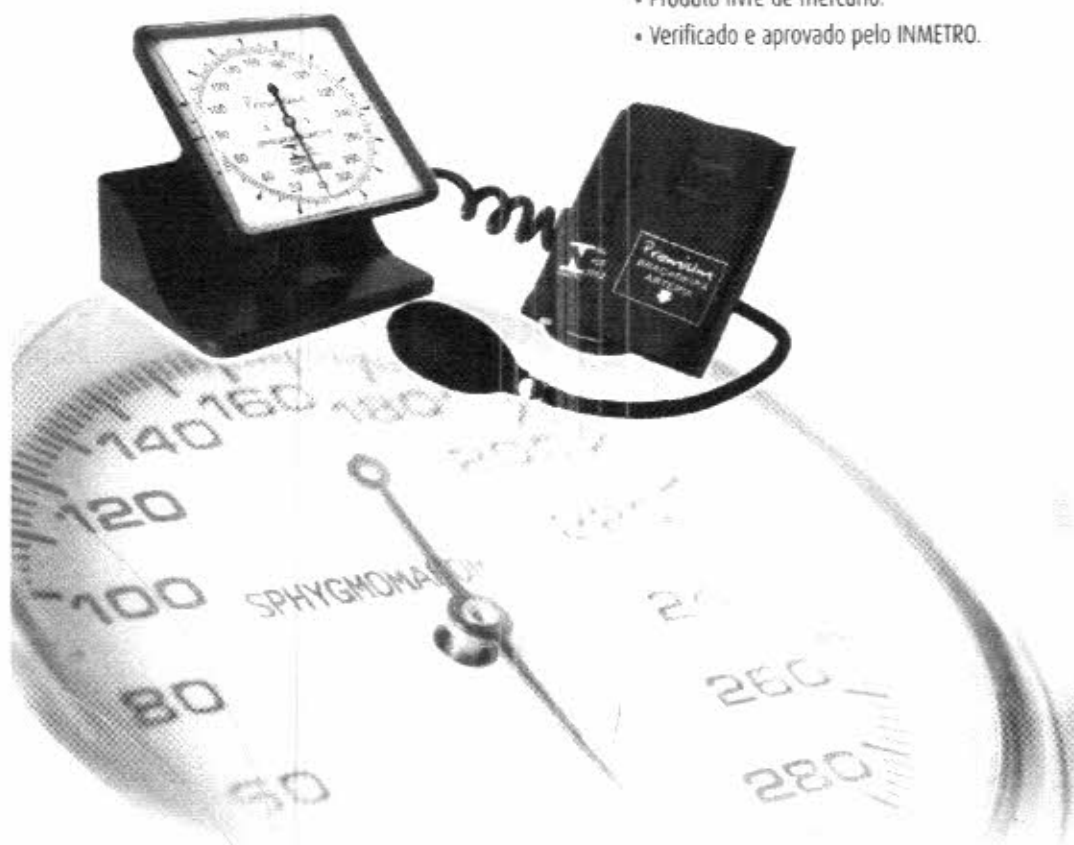
Esfigmomanômetros

1
ANO
GARANTIA

Esfigmomanômetro Hospitalar

Premium

- Disponível nos modelos: mesa/parede e rodízios.
- Compartimento para armazenamento seguro do sistema de inflação (braçadeira e pera).
- Escala ampla e de fácil leitura.
- Produto livre de mercúrio.
- Verificado e aprovado pelo INMETRO.



• Diversas cores:

Azul



Preto



Vinho



Grafite



Vermelha

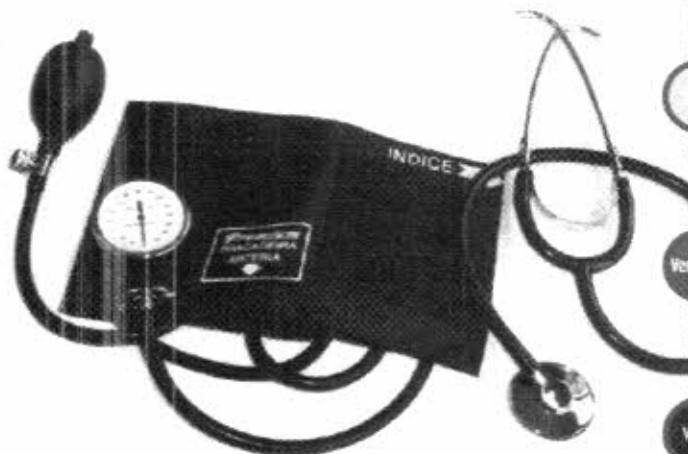


Verde



Esfigmomanômetro Aneróide

- Verificado e aprovado pelo INMETRO.
- Manguito com pera em PVC de qualidade superior.
- Disponibilidade de braçadeiras em nylon ou em algodão e com fechos de velcro ou metal.
- Estojo para viagem.



Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA		
CNPJ	06.105.362/0001-23	Autorização	8.02.753-1
Produto	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PREMIUM		

Modelo Produto Médico

BR-20D

H200 MESA/PAREDE

H200 RODIZIO

Nome Técnico	Esfigmomanometro
Registro	80275310022
Processo	25351.316086/2009-75
Origem do Produto	<ul style="list-style-type: none">FABRICANTE: WENZHOU KANGJU MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

[Voltar](#)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.802.002/0001-02
Razão Social: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia: ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 15/07/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/04/2020
FGTS	Validade:	16/11/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/04/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/12/2019
Receita Municipal	Validade:	12/01/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020



ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

000910

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

A

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
Rua Octaviano Teixeira, 1000 - Centro
Cep: 85.601-030 – FRANCISCO BELTRÃO - PR
Att: Comissão Permanente de Licitações

Referente: Pregão Eletrônico (Registro de Preços) Nr. 152/2019

Data: 16/09/2019

HORÁRIO: 09:00

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Por este instrumento, A ALTERMED Material Médico Hospitalar Ltda. devidamente inscrita no CNPJ sob número 00.802.002/0001-02 e Inscrição Estadual número 25.31.489-95, com sede à Estrada Boa Esperança, 2320 – Bairro Fundo Canoas na Cidade de Rio do Sul – SC, representada neste ato por seu Procurador, o Sr. Maicon Cordova Pereira, abaixo assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. Maicon Cordova Pereira, Portador do RG sob nº. 3.242.195 e CPF N.º. 015.886.939-70, cuja função/cargo é Gerente Administrativo, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: contratos@altermed.com.br – (47) 3520-9000.

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89 163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

Pada



ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

000911

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de preços, referente ao Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.


Altermed Mat Méd Hosp Ltda.

Maicon Cordova Pereira

RG nº.: 3.242.195

CPF nº.: 015.886.939-70

Procurador

Rio do Sul/SC, 16 de Setembro de 2019.

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ-MF N° 00.802.002/0001-02 - 7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 26 de Julho de 1966, natural de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, profissão comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 1.428.772 expedida pelo SSP-SC em 19/06/2017 e CPF n° 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança n° 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina; **ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, profissão comerciante, nascida em 20 de Julho de 1965, natural de Agronômica, estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade n° 1.246.464 expedida pelo SSP-SC em 11/02/2008 e CPF n° 614.438.679-34, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança n° 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina; **THIAGO ANDRÉ FERRARI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02 de fevereiro de 1990, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade n° 4.347.417 expedida pelo SSP-SC em 28/09/2007 e CPF n° 047.567.439-19, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança n° 2545, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina e **GABRIELA VITORIA FERRARI**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 25 de junho de 1997, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portadora da carteira de identidade n° 6.072.128 expedida pelo SSP-SC em 11/02/2008, e CPF n° 077.143.929-67, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança n° 2545, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Estrada Boa Esperança n° 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n° 42202072082 em sessão de 05 de setembro de 1995, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n° 00.802.002/0001-02, resolvem, em comum acordo, alterar o contrato social, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária, em especial ao Decreto 1800/96 e pela Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto: "COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE; IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, ALIMENTOS E SUPLEMENTOS; MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; TELEATENDIMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL. E

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/10/2017

Certifico o Registro em 24/10/2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucisec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63186739343686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Guy Petry Neto - Secretário-geral;



CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANACLETO FERRARI**, que se incumbirá de todas as operações, assinando todo e qualquer documento isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos sócios com capital ou de terceiros, bem como, alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA: À vista das modificações estabelecidas pelo Novo Código Civil Brasileiro, estabelecido pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 consolida-se o Contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ-MF Nº 00.802.002/0001-02

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 26 de Julho de 1966, natural de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, profissão comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.428.772 expedida pelo SSP-SC em 19/06/2017 e CPF nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança nº 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina; **ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, profissão comerciante, nascida em 20 de Julho de 1965, natural de Agronômica, estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade nº 1.246.464 expedida pelo SSP-SC em 11/02/2008 e CPF nº 614.438.679-34, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança nº 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina; e **GABRIELA VITORIA FERRARI**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 25 de junho de 1997, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portadora da carteira de identidade nº 6.072.128 expedida pelo SSP-SC em 11/02/2008, e CPF nº 077.143.929-67, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança nº 2545, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, precedentemente qualificados únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Estrada Boa Esperança nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202072082 em sessão de 05 de setembro de 1995, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 00.802.002/0001-02, resolvem em comum acordo, consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes, em especial ao contido no decreto nº 1800/96 e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob nome empresarial de **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/10/2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63186759343686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

25/10/2017



CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social, que é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão de Cotas) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ITEM	INVESTIDORES	COTAS	VALORES
01	ANACLETO FERRARI	820.000	R\$ 820.000,00
02	ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI	100.000	R\$ 100.000,00
03	GABRIELA VITORIA FERRARI	80.000	R\$ 80.000,00
	TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

CLÁUSULA NONA: As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pelo qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

CAPÍTULO III

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em casos de aumento de capital, terão a preferência os cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a presente sociedade não se dissolverá, observando porém, os seguintes parágrafos:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/10/2017

Certificou o Registro em 24/10/2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 63186759343686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo cláusulas de doação de quotas dos sócios Anacleto Ferrari e sua esposa Ilizeni Inês Voltolini Ferrari para os herdeiros legais, estas deverão ser gravadas com usufruto vitalício, de acordo com as cláusulas deste contrato e possíveis alterações posteriores, em favor dos doadores Anacleto Ferrari e Ilizeni Inês Voltolini Ferrari.

PARÁGRAFO QUINTO: A posse, o uso, a administração e a percepção dos lucros das quotas ora doadas, serão integralmente dos doadores usufrutuários na proporção das quotas doadas, sendo que o exercício destes direitos será sempre realizado pelos e em nome dos DOADORES.

PARÁGRAFO SEXTO: As quotas recebidas em doação, somente poderão ser vendidas pelos donatários para outro sócio, que deverá ser pago em 240 (Duzentos e Quarenta) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas pela variação da caderneta de poupança, sendo vedado a venda para terceiros sem anuência expressa dos outros sócios em consonância com outras cláusulas aqui avençadas. O disposto neste parágrafo não se aplica caso houver transferência em retorno aos doadores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em complementação ao parágrafo quarto desta cláusula, importa esclarecer que as quotas transferidas devem ser gravadas com cláusulas vitalícias de incomunicabilidade e impenhorabilidade absolutas, extensivas a todos e quaisquer acréscimos, frutos, rendimentos, lucros, dividendos, novas quotas, ações ou quotas em substituição às quotas doadas e/ou recebidas em decorrência de contribuição em capital de outras sociedade, subscrições, bonificações, agrupamentos, desdobramentos, processos de reorganização societária (fusão, cisão, incorporação e assim por diante) ou benefícios outros originados, direta ou indiretamente, das participações societárias doadas, lucros e dividendos distribuídos e pendentes de distribuição, juros sobre o capital próprio, qualquer forma de remuneração e de distribuição de resultados, bem de qualquer espécie utilizado para remuneração e distribuição de lucros e dividendos, além de bens porventura adquiridos/gerados em sub-rogação, inclusive a partir de redução de capital, frutos, rendimentos e quaisquer acréscimos, benefícios outros advindos dos bens sub-rogados.

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de falecimento de algum doador usufrutuário, o usufruto a este pertencente, bem como o exercício dos direitos a ele relativos, ficam cancelados, passando os donatários a exercerem a plena propriedade das referidas quotas.

PARÁGRAFO NONO: Havendo doações de quotas em instrumentos de alterações contratuais futuras, em que os beneficiários sejam herdeiros, as mesmas deverão ser em conformidade com o disposto no parágrafo sexto e sétimo do caput, e caso os donatários venham a contrair núpcias, comprometem-se a fazê-lo no regime da separação total de bens.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/10/2017

Certifico o Registro em 24/10/2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017

Nome da empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NTRF. 42203072082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela: 63186759343686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017 por Henry Goy Peiry Neto - Secretário-geral;



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Pelos serviços efetivamente prestados à sociedade, poderão retirar os sócios administradores a título de PRÓ-LABORE, uma quantia fixa mensal, creditada em conta corrente, retirando o necessário para sua subsistência, de acordo com a possibilidade da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá participar do capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, sem caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela Lei em vigor.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/10/2017

Certifico o Registro em 24/10/2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017

Nome da empresa AL TERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 422026720R2

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63186759343686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Peiry Neto - Secretário-geral;



16/10/2018

<https://autdigital.azevedobastos.net.br/home/comprovante/27031610181133380010>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Rei Váber Azevedo da Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.:

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-K1XZ) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/10/2018 14:56:22 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º de MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1096695

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 16/10/2018 11:37:54 (hora local).

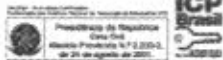
*Código de Autenticação Digital: 27031610181133380010-1 a 27031610181133380010-10

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.535/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O relato é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

000051c734e946570c89e9bc09e463364280c73679a9575edc60b57510c52c740ca162086cb45a983c98171ad220c77af0278ad8561b150d3300cd8f91d8b42cbb0f8016c7958ba37b1d9



Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO: - - - - - SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, número 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42202072082, em 06.09.1995 e conforme Consolidação de Contrato Social, datado de 26.06.2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20150597410, em 08.07.2015, neste ato representada por seu sócio administrador, **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, nascido no dia 26.07.1966, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 3R/1428.772-SSP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 03887856352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança, número 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica do fé. Por este público instrumento, através de seu representante, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade número 3.242.195-SESP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 02034645785-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.886.939-70, domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, número 130, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, **para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão presencial e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da empresa outorgante, podendo para tanto concordar, discordar apresentar propostas, dar lances, assisir aberturas de propostas, assinar contratos estipulando e aceitando cláusulas e condições; pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear representantes para representá-la nas concorrências e ou licitações, enfim praticar todo e qualquer ato para o qual e fiel desempenho do presente mandato. (SOB RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE). Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme delimita o parágrafo único do art. 799, do Código de Normas da Corregedoria Geral**

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer erro de transcrição, sem ressalva, será considerado pelo tabelião ou tabelião de feição. Confira os dados do ato em: www.tabelio.org.br



Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016 da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim a disse do que dou fé e me pediu este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achado conforme, aceitei, outorgou e assinou. Eu, Isabel Sane Kuhnhen, Escrevente Notarial, que digitei. Eu, Maria Zélia Della Giustina, Tabeleia de Notas, subscrevo, dou fé e assino. C.M. 21514 Emolumentos: R\$ 46,00 + Selo: R\$ 1,70 = R\$ 47,70. Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016. (a) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - OUTORGANTE representada por ANACLETO FERRARI, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA - TABELIA, NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, Escrevente Notarial, que no impedimento ocasional da Tabeleia, digitei, subscrevo, dou fé e assino.

Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016.
Em test^o da verdade.

ISABEL SANE KUHNHEN
Escrevente Notarial

Podar Judicial
Estado de Santa Catarina
Seção Digital de Fiscalização
Selo normal
EKQ32722-R48X
Confira os dados do ato em:
selo.fisc.jus.br

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer erro de transcrição, sem ressalva, será considerado pelo tabelião ou tabelião de feição.





ALTERMED

INDÚSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES

000917

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Urtipação 28837
Documento 20

A
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
Rua Otaviano Teixeira, 1000 - Centro
Cep: 85601-030 - FRANCISCO BELTRÃO - PR
Att. Comissão Permanente de Licitações

Referente: Pregão Eletrônico (Registro de Preços) Nr. 152/2019
Data: 16/09/2019
Horário: 09:00

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e quem interessar possa que o preço proposto no presente processo licitatório compreende todas as despesas (frete, taxas, impostos, etc...), sendo, portanto, preço final, e que os produtos a serem entregues ficará(ão) sob a nossa inteira responsabilidade até sua entrega definitiva. Declaramos também que a Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, possui conta corrente no Banco Itaú (341), na cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, Agência número 8483, Conta Corrente número 06341-1, onde é cliente desde 01/1996, e que Maicon Cordova Pereira, Brasileiro, Divorciado, Gerente Administrativo, portador do CPF 015.886.939-70 e RG 3.242.195, residente e domiciliado a Rua Francisco Ferrari, 86, Bairro Fundo Canoas, Cep: 89.163-557, Rio do Sul, SC, é representante legal da empresa de acordo com procuração pública registrada no Livro 179, folhas 94 e 95, no 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos, da comarca de Rio do Sul, estado de Santa Catarina. E por ser expressão de verdade firmo à presente.


Altermed Mat Med Hosp Ltda

Maicon Cordova Pereira

Procurador

RG: 3.242.195

CPF: 015.886.939-70

RIO DO SUL (SC), 16 de Setembro de 2019

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5

licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





ALTERMED

RECURSOS MATERIAIS HOSPITALARES

000918

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

A

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
Rua Otaviano Teixeira, 1000 - Centro
Cep: 85601-030 - FRANCISCO BELTRAO - PR
Att. Comissão Permanente de Licitações

Licitação 78832
Documento 148

Referente: Pregão Eletrônico (Registro de Preços) Nr. 152/2019

Data: 16/09/2019

Horário: 09:00

DECLARAÇÃO

Razão Social: Altermed Material Médico Hospitalar LTDA. CNPJ: 00.802.002/0001-02 - IE: 25.314.899-5. IM: 19313 Endereço: Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas. Cidade: Rio do Sul - CEP.: 89.163-554 - Estado: SC - Telefone: (47) 3520-9000 Fax: (47) 3520-9004 - E-mail: altermed@altermed.com.br / licitacoes@altermed.com.br. Banco: Banco Itaú - Agência: 8483 - Conta Corrente: 06341-1. Nome completo da pessoa que assinará o contrato: Maicon Cordova Pereira. Nacionalidade: Brasileiro. Estado Civil: Casado. Nascimento: 01/10/1978. Cargo que ocupa: Procurador. RG: 3.242.195 - CPF: 015.886.939-70. Endereço: Estrada Henrique Munzfeld - Fundo Canoas. Cidade: Rio do Sul - CEP: 89.163-554. Deseja receber o contrato através de: (X) E-mail () Correio - contratos@altermed.com.br.

Maicon Cordova Pereira
Altermed Mat Med Hosp Ltda

Maicon Cordova Pereira

Procurador

RG: 3.242.195

CPF: 015.886.939-70

RIO DO SUL (SC), 16 de Setembro de 2019

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5

licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



/Altermed

00.802.002/0001-02

**ALTERMED**

MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-654

RIO DO SUL - SC

Licitação 28832
Documento 95

A
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
Rua Otaviano Teixeira, 1000 - Centro
Cep: 85601-030 - FRANCISCO BELTRAO - PR
Att. Comissão Permanente de Licitações

Referente: Pregão Eletrônico (Registro de Preços) Nr. 152/2019

Data: 16/09/2019

Horário: 09:00

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e quem interessar possa que os objetos ofertados atendem todas as especificações descritas no presente processo licitatório, bem como atendem a todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos, formas e locais de entrega, quantidades, forma de pagamento, validade da proposta e que nos submetemos ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, e que, se vencedor desta licitação, forneceremos o objeto da mesma pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório. E por ser expressão de verdade firmo o presente.

P. Pereira de Souza
Altermed Mat Med Hosp Ltda

Maicon Cordova Pereira

Procurador

RG: 3.242.195

CPF: 015.886.939-70

RIO DO SUL (SC), 16 de Setembro de 2019

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

Cep: 89163-654 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

E: 25.314.899-5

licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

/Altermed

00.802.002/0001-02

**ALTERMED**

SUPLENIMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

A

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
Rua Otaviano Teixeira, 1000 - Centro
Cep: 85601-030 - FRANCISCO BELTRAO - PR
Att. Comissão Permanente de Licitações

Licitação 28832
Documento 12'

Referente: Pregão Eletrônico (Registro de Preços) Nr. 152/2019

Data: 16/09/2019

Horário: 09:00

Declaração

Declaramos para os fins de participação no presente certame que o(s) produto(s) cotado(s) ATENDE(M) as Normas da ABNT e que estão de acordo com as especificações técnicas ditadas pelo INMETRO e ANVISA, estando assim também de acordo com o descritivo previsto no Edital. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Maicon Cordova Pereira
Altermed Mat Med Hosp Ltda

Maicon Cordova Pereira

Procurador

RG: 3.242.195

CPF: 015.886.939-70

RIO DO SUL (SC), 16 de Setembro de 2019

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5

licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

2ª TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALVARO AUSTRIANO FERRARI, N.º 2290, FONE: (51) 3351-6500
URL: www.tabelioes.com.br

Livro: 179
Folha: 094
1ª TRASILADO

Escritura Publica protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO:-----
SAIBAM quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze (14) dias do mes de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.,** pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob numero 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, numero 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob numero 42202072082, em 06.09.1995 e conforme Consolidação de Contrato Social, datado de 26.06.2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob numero 20150597410, em 08.07.2015, neste ato representada por seu sócio administrador, **ANACLETO FERRARI,** brasileiro, nascido no dia 26.07.1966, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade numero 3R/1.428.772-SSP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 03887856352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança, número 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este publico instrumento, através de seu representante, disse que nomeava e constituia seu bastante procurador, **MAICON CORDOVA PEREIRA,** brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade numero 3.242.195-SESP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 020304845785-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.886.939-70, domiciliado e residente na Rua Henrique Murzfeld, número 130, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão presencial e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da empresa outorgante, podendo para tanto concordar, discordar apresentar propostas, dar lances, assinar aberturas de propostas, assinar contratos estipulando e aceitando cláusulas e condições; pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos representá-la em quaisquer repartições publicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear representantes para representá-la nas concorrências e ou licitações, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. **(SOB MINUTA) (OS DADOS DO OUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE).** Os documentos apresentados para a lavatura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme determina o parágrafo único do art. 799, do Código de Normas da Corregedoria Geral

Documento registrado por meio eletrônico. Descarregar mediante senha reservada, após conferência de autenticidade, ou impressão de versão digitalizada em papel.



2ª TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALVARO AUSTRIANO FERRARI, N.º 2290, FONE: (51) 3351-6500
URL: www.tabelioes.com.br

Livro: 179
Folha: 095
1ª TRASILADO

Escritura Publica protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016

de Justiça do Estado de Santa Catarina, Assim a disse do que dou fé e me pediu este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achado conforme, aceitou, outorgou e assinou, Eu, Isabel Sane Kuhnen, Escrevente Notarial, que digitei, Eu, Maria Zélia Della Giustina, Tabela de Notas, subscricvo, dou fé e assinou, C.M. 21514 Emolumentos: R\$ 46,00 + Selo: R\$ 1,70 = R\$ 47,70. Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016. (a) (a) **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - Outorgante representada por ANACLETO FERRARI, MARIA ZELIA DELLA GIUSTINA TABELIA, NADA MAIS, TRASILADADA EM SEGUIDA.** Eu, Escrevente Notarial, que no impedimento ocasional da Tabela, digitei subscricvo, dou fé e assinou.

Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016.

Em test. da verdade.

[Handwritten Signature]
ISABEL SANE KUHNEN
Escrevente Notarial

Procur Judicial
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Notarial
EKO32722-R48X
Cofre os dados de seu em
selo.lic.jus.br

Documento registrado por meio eletrônico. Descarregar mediante senha reservada, após conferência de autenticidade, ou impressão de versão digitalizada em papel.





00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

PROCURAÇÃO

Pela presente Maicon Cordova Pereira, Brasileiro, Casado, Gerente, CPF 015.886.939-70 e RG 3.242.195, residente e domiciliado a Rua Henrique Munzfeld, 130, Fundo Canoas, CEP 89.160-000, Rio do Sul, SC, na qualidade de representante legal da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, nomeia a Sra. Paola de Liz Fontana, CPF: 009.968.339-35 e RG: 4288471, outorgando-lhe poderes específicos para onde com esta se apresentar, representar a empresa nos processos licitatórios, podendo efetuar cadastros, retirar editais, formular ofertas, fazer verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, retificar a própria proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, assinar atas, contratos e propostas, recorrer e praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente mandato. E por ser expressão de verdade firmo à presente convalidando-a até 31 de Dezembro de 2019.

3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de Rio do Sul

Advocada Aristidina Ramos, 70
Fone: (47) 3521.6000 Fax: (47) 3533.0508
CPF: 89.160.000-80 Rio do Sul - Santa Catarina
www.tabelionatoaristidina.com.br

RECONHECIMENTO 501886

Reconheço a assinatura por AUTENTICAÇÃO

() MAICON CORDOVA PEREIRA

Rio do Sul, 11 de Junho de 2019,

Em test. de verdade,



ELLEN BERGERING SCHULTZ - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,25 + selo: R\$ 1,95 - Total: R\$5,20 Selo Digital de
Fiscalização - Selo normal FMH03011-ERJG
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Impresso por ELLEN

- Maria Zélia Della Giustina - Tabosa
- Jackson Della Giustina Formiga de Moura - Tabelião Substituto



RIO DO SUL (SC), 10 de Junho de 2019

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Maicon Cordova Pereira
Procurador
RG: 3.242.195
CPF: 015.886.939-70

FONE: +55 (47) 3520 9000





ALTERMED

MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

000923
00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Licitação 28632
Documento 79

A

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
Rua Otaviano Teixeira, 1000 - Centro
Cep: 85601-030 - FRANCISCO BELTRAO - PR
Att. Comissão Permanente de Licitações

Referente: Pregão Eletrônico (Registro de Preços) Nr. 152/2019
Data: 16/09/2019
Horário: 09:00

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório acima mencionado, instaurado pelo presente órgão, que estamos encaminhando anexo toda a documentação necessária para HABILITAÇÃO de nossa empresa, contendo 12 página(s) e de acordo com as exigências do presente processo. Declaramos também que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações descritas no presente processo licitatório, bem como atendem a todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega, quantidades, forma de pagamento, validade da proposta e que nos submetemos ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Malcon Cordova Pereira

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Malcon Cordova Pereira

Procurador

RG: 3.242.195

CPF: 015.886.939-70

RIO DO SUL (SC), 16 de Setembro de 2019

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança 2320 | Fundo Canoas

Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5

licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



/Altermed

**ALTERMED**

MULHAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Licitação 28832
Documento 9

A

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
Rua Otaviano Teixeira, 1000 - Centro
Cep: 85601-030 - FRANCISCO BELTRAO - PR
Att. Comissão Permanente de Licitações

Referente: Pregão Eletrônico (Registro de Preços) Nr. 152/2019

Data: 16/09/2019

Horário: 09:00

DECLARAÇÃO

Declaramos, que atendemos ao inciso V, do artigo 27, da lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que se refere ao inciso XXXII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturno, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Declaramos também que essa empresa cumpre com as normas referentes à saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual 10.732/98 e a Lei Nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do decreto Nº 3.555/2000 e ainda que atendemos plenamente ao decreto Nº 2398 de 20 Dezembro de 1999 que dispõe sobre a Política Nacional Para Integração Da Pessoa Portadora de Deficiência. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Macon Cordova Pereira
Altermed Mat Med Hosp Ltda

Macon Cordova Pereira

Procurador

RG: 3.242.195

CPF: 015.886.939-70

RIO DO SUL (SC), 16 de Setembro de 2019

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5

licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





ALTERMED

VEICULOS E MATERIAIS HOSPITALARES

000925
00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

União: 28832
Documento: 15

A
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
Rua Otaviano Teixeira, 1000 - Centro
Cep: 85601-030 - FRANCISCO BELTRAO - PR
Att. Comissão Permanente de Licitações

Referente: Pregão Eletrônico (Registro de Preços) Nr. 152/2019
Data: 16/09/2019
Horário: 09:00

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

Declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação do processo licitatório acima referenciado, quanto a totalidade dos documentos solicitados para as habilitações jurídica, e econômico e financeira, para fins no disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, e principalmente de que estamos em situação regular perante a Fazenda Nacional, Justiça do trabalho, a Seguridade Social (INSS), e o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Estaduais e Municipais, sob pena de sanção do Art. 7º da mesma Lei, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos e podendo ainda sermos descredenciado do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores de Estados, Distrito Federal e Municípios. E por ser expressão de verdade firmo o presente.


Altermed Mat Med Hosp Ltda

Maicon Cordova Pereira
Procurador

RG: 3.242.195

CPF: 015.886.939-70

RIO DO SUL (SC), 16 de Setembro de 2019

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5

licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

A
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
Rua Otaviano Teixeira, 1000 - Centro
Cep: 85601-030 - FRANCISCO BELTRAO - PR
Att. Comissão Permanente de Licitações

Referente: Pregão Eletrônico (Registro de Preços) Nr. 152/2019
Data: 16/09/2019
Horário: 09:00

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório que, nossa empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93. Declaramos também que, nos termos do artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, nossa empresa não se encontra suspensa ou impedida de contratar com esta administração e em atendimento ao artigo 97 da mesma Lei, e não se encontra sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Declaramos ainda que estamos ciente de que a falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizara o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na lei. E por ser expressão de verdade firmo o presente.



Altermed Mat Med Hosp Ltda

Maicon Cordova Pereira

Procurador

RG: 3.242.195

CPF: 015.886.939-70

RIO DO SUL (SC), 16 de Setembro de 2019

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5

licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br



ALTERMED

MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001902977

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Inscrição 28832
Documento 21

A
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
Rua Otaviano Teixeira, 1000 - Centro
Cep: 85601-030 - FRANCISCO BELTRAO - PR
Att. Comissão Permanente de Licitações

Referente: Pregão Eletrônico (Registro de Preços) Nr. 152/2019
Data: 16/09/2019
Horário: 09:00

SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório e junto a esta administração, estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nr. 8666/93, alterado pela Lei Nr. 9.648/98 e ressalvadas as condições especiais asseguradas pela lei Complementar Nr. 123/2006. Declaramos ainda que nossa empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93. Declaramos também que, nos termos do artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, nossa empresa não se encontra suspensa ou impedida de contratar com esta administração. Declaramos ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas e que nossa empresa não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos cinco anos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.


Altermed Mat Med Hosp Ltda

Maicon Cordova Pereira
Procurador

RG: 3.242.195

CPF: 015.886.939-70

RIO DO SUL (SC), 16 de Setembro de 2019

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5

licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

PROCURAÇÃO

Pela presente Maicon Cordova Pereira, Brasileiro, Casado, Gerente, CPF 015.886.939-70 e RG 3.242.195, residente e domiciliado a Rua Henrique Munzfeld, 130, Fundo Canoas, CEP 89.160-000, Rio do Sul, SC, na qualidade de representante legal da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, nomeia a Sra. Paola de Liz Fontana, CPF: 009.968.339-35 e RG: 4288471, outorgando-lhe poderes específicos para onde com esta se apresentar, representar a empresa nos processos licitatórios, podendo efetuar cadastros, retirar editais, formular ofertas, fazer verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, retificar a própria proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, assinar atas, contratos e propostas, recorrer e praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente mandato. E por ser expressão de verdade firme à presente convalidando-a até 31 de Dezembro de 2019.

2º Tabelionato de Notas e Protesto de
Comarca de Rio do Sul

Alameda Ariston Ramos, 70
Fone: (47) 3531-8500 - Fax: (47) 3531-8508
CEP: 89.160-000 - R. São Luiz - Santa
Catarina
Tabelionato de Notas e Protesto de

RECONHECIMENTO - 59/996

Reconheço a assinatura por AUTENTICAÇÃO
DIGITAL de
MAICON CORDOVA PEREIRA
Rio do Sul, 10 de Junho de 2019.
Em test. de verdade.



ELLEN BRIGERING SCHULTZ - Escrivente Notarial
Emolumentos - R\$ 3,25 + selo - R\$ 1,96 -- Total: R\$5,20 Selo Digital de
Fiscalização - Selo normal FMH03011-ERJG
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.br
Impresso por ELLEN

- Maria Zélia Della Giustina - Tabosa
- Jackson Della Giustina Formiga de Moura - Tabelião Substituto



RIO DO SUL (SC), 10 de Junho de 2019

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Maicon Cordova Pereira

Procurador

RG: 3.242.195

CPF: 015.886.939-70

FONE: +55 (47) 3520 9000





11/09/2019 9362753

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Rio do Sul

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6805797

FOLHA: 1/1

À vista dos registros civis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Sul, com distribuição anterior à data de 10/09/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, portador do CNPJ: 00.802.002/0001-02. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
 - b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
 - c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
 - d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) a certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Sul, quarta-feira, 11 de setembro de 2019

PEDIDO Nº: 9362753



Número do pedido: 211300
FOLHA: 1 - 1

CERTIDÃO FALÂNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 211300

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Raiz do CNPJ: 00.802.002

Certidão emitida às 15:53 de 11/09/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abr/cadastro.do>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.802.002/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/1985
NOME EMPRESARIAL ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de limpeza, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST BOA ESPERANCA	NÚMERO 2320	COMPLEMENTO
CEP 89.163-554	BAIRRO/DISTRITO FUNDO CANOAS	MUNICÍPIO RIO DO SUL
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALTERMED@ALTERMED.COM.BR		UF SC
TELEFONE (47) 3520-9000 / (47) 3521-2412		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		*****

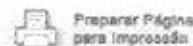
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/08/2019 às 10:19:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
<small>CNPJ/CPF</small> 00.802.002/0001-02	<small>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small>		<small>Início Atividade com ICMS</small> 01/10/1995
<small>INSCRIÇÃO ESTADUAL</small> 253.148.995	<small>NOME EMPRESARIAL</small> ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
<small>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</small> 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</small> 4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 4637199 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos 4729899 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
<small>CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEQUENTES DOCUMENTOS ELETRÔNICOS</small> - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/07/2011 - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 25/07/2017 - Modal Rodoviário - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/12/2008			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</small> 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<small>LOGRADOURO</small> ESTRADA BOA ESPERANÇA	<small>NÚMERO</small> 2320	<small>COMPLEMENTO</small> *****	
<small>CEP</small> 89163-554	<small>BARRIO/DISTRITO</small> FUNDO CANOAS	<small>MUNICÍPIO</small> RIO DO SUL	<small>UF</small> SC
<small>SITUAÇÃO CADASTRAL</small> ATIVO desde 01/10/1995			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
 Emitido em 26/08/2019 10:31:47 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02

Ressaltado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:18 do dia 20/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2019.

Código de controle da certidão: **4FA8.92F3.779D.F70F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ/CPF: **00.802.002/0001-02**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140090490657
Data de emissão:	26/08/2019 10:34:55
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificada pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11)	25/10/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda no Internet, no endereço:
<http://www.ssf.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Arrecadação

CERTIDÃO NÚMERO

32990/2019

Emissão em 26/08/2019

Nome: 359785 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02
Rua: ESTRADA BOA ESPERANÇA Nº: 2320	
Complemento:	
CEP: 89.163-554	Bairro: FUNDO CANOAS
	Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que **NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S)** em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>

Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 26 de agosto de 2019

PRACA 23 DE JULHO - CENTRO
Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 Fone: (47) 3631-1200

11/09/2019

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.802.002/0001-02**Razão Social:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**Endereço:** ETR BOA ESPERANCA 2320 / FUNDOS CANOAS / RIO DO SUL / SC /
89160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2019 a 09/10/2019**Certificação Número:** 2019091001414691840980

Informação obtida em 11/09/2019 15:49:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.802.002/0001-02
Certidão nº: 172710364/2019
Expedição: 20/05/2019, às 14:56:06
Validade: 15/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.802.002/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RESOLUÇÃO - RE Nº 3.317, DE 28 DE AGOSTO DE 2014

A Superintendente Substituta de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, considerando o disposto no inciso X do art. 7º, da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999, considerando o disposto no inciso VI do art. 2º, da Resolução RDC nº 204 de 6 de julho de 2005, considerando o parecer da área técnica competente, resolve:

Art. 1º Indeferir o(s) Pedido(s) de Concesso de Certificado de Boas Práticas da(s) empresa(s) constante(s) no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE DE OLIVEIRA REIS RODERO

ANEXO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA SOLICITANTE: Eurofarma Laboratórios S.A.
 CNPJ: 61.190.096/0001-92
INDÚSTRIA INTERNACIONAL: Advanced Enzyme Technologies Ltd.
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 70141 - MEDICAMENTOS - (Certificação de BPF) de INDÚSTRIA INTERNACIONAL de BIOLÓGICOS e BIOTECNOLÓGICOS exceto MERCOSUL
NÚMERO DO PROCESSO: 25351.450949/2013-87
MOTIVO: Descumprimento das Boas Práticas de Fabricação de Insumos (RDC nº. 249 de 2005), descumprimento da RDC 57 de 2012 e descumprimento do inciso I do Artigo nº 52 da Lei 6360 de 1976.
EMPRESA IMPORTADORA: GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.
 CNPJ: 06.029372/0001-60
EMPRESA FABRICANTE: GE Healthcare AS
ASSUNTO(S) DA(S) PETIÇÃO(ÕES): Certificação de BPF de Indústria Internacional de Injetáveis exceto Mercosul
NÚMERO(S) DO(S) PROCESSO(S): 25351.145801/2013-41
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: desistência de inscrição agendada, em desacordo com o previsto no §2º do art. 8º da Resolução RDC nº. 39, de 14 de agosto de 2013.
RAZÃO SOCIAL: Genlab Indústria Farmacêutica S/A.
 CNPJ: 03.485.572/0001-04
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 7329 - MEDICAMENTOS - (Certificação de BPF) de INDÚSTRIA NACIONAL de PRODUTOS ESTÉREIS; 7327 - MEDICAMENTOS - (Certificação de BPF) de INDÚSTRIA NACIONAL de LÍQUIDOS NÃO ESTÉREIS
NÚMERO(S) DO(S) EXPEDIENTE(S): 25351.492476/2013-77 e 25351.492482/2013-82
MOTIVO: Descumprimento do § 2º, artigo 7º da RDC nº 39/13.
EMPRESA IMPORTADORA: Laboratório Teuto Brasileiro S/A.
 CNPJ: 17.159.229/0001-76
EMPRESA FABRICANTE: Pfizer Manufacturing Belgium
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 7326 - MEDICAMENTOS - (Certificação de BPF) de INDÚSTRIA INTERNACIONAL de PRODUTOS ESTÉREIS exceto MERCOSUL
NÚMERO DO PROCESSO: 25351.208481/2014-30
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Em desacordo com a RDC nº 25/2011. A empresa não apresentou as revisões periódicas dos produtos objeto da certificação.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.319, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

A Superintendente Substituta de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 e suas alterações, observando-se as condições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE DE OLIVEIRA REIS RODERO

ANEXO

EMPRESA: FARMA LOGÍSTICA E ARMAZENS GERAIS LTDA
ENDERECO: R LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA Nº 151
BAIRRO: POLO INDUSTRIAL JANDIRA II CEP: 06612270 - JANDIRA/SP
 CNPJ: 04.019.475/0013-14
PROCESSO: 25351.467075/2014-01 AUTORIZ/MS: 1.11297.0
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: MDC TRANSPORTES LTDA ME
ENDERECO: RUA ISAIAS EVOHIO DE OLIVEIRA, 13
BAIRRO: FRAGATA CEP: 96050190 - PELOTAS/RS
 CNPJ: 07.099.093/0001-02
PROCESSO: 25351.332961/2014-04 AUTORIZ/MS: 1.11341.1
ATIVIDADE/CLASSE:
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: DROGARIA SANTA MARIA LTDA
ENDERECO: RUA CORAÇÃO DE MARIA Nº 67/1, CASA 75, 77, 81 E 87
BAIRRO: SÃO JOSÉ CEP: 50020400 - RECIFE/PE
 CNPJ: 11.433.984/0001-10
PROCESSO: 25351.492222/2014-11 AUTORIZ/MS: 1.11455.5

ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: J.M.C. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FPP
ENDERECO: RUA ARNALDO DOMINGOS MOTA
BAIRRO: ELDRADO CEP: 17338572 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
 CNPJ: 18.966.338/0001-68
PROCESSO: 25351.463474/2014-11 AUTORIZ/MS: 1.11244.6
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ENDERECO: ESTRADA BOA ESPERANCA, Nº 2320
BAIRRO: FUNDO CANOAS CEP: 89160000 - RIO DO SUL/SC
 CNPJ: 00.802.002/0001-02
PROCESSO: 25351.458542/2014-11 AUTORIZ/MS: 1.11243.2
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: LABORATORIO CONSORCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ENDERECO: RUA CARAÍBA, Nº 310, QUADRA 01, LOTE 13
BAIRRO: JARDIM MARILIZA CEP: 74885090 - GOIANIA/GO
 CNPJ: 01.744.640/0001-79
PROCESSO: 25351.396804/2014-15 AUTORIZ/MS: 1.11375.9
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: AMB TRANSPORTES LTDA
ENDERECO: Av. Transoeste, 17800
BAIRRO: Campo Limpo CEP: 44032411 - FEIRA DE SANTANA/BA
 CNPJ: 08.508.567/0002-66
PROCESSO: 25351.412196/2014-15 AUTORIZ/MS: 1.11482.8
ATIVIDADE/CLASSE:
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDERECO: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, Nº 474
BAIRRO: CENTRO CEP: 85501250 - PATO BRANCO/PR
 CNPJ: 05.993.698/0001-07
PROCESSO: 25351.480353/2014-15 AUTORIZ/MS: 1.11426.5
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: CIRURGICA FOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
ENDERECO: AV FILADELFIA 1942 LOTE 04 QUADRA 02
BAIRRO: JARDIM ITAIALIA CEP: 77813410 - ARAGUAINHA/TO
 CNPJ: 09.497.984/0001-32
PROCESSO: 25351.489484/2014-16 AUTORIZ/MS: 1.11441.6
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: RCA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E PERFUMARIA LTDA
ENDERECO: RUA CARMO DA CACHOEIRA Nº 217, LOJA 01
BAIRRO: SALGADO FILHO CEP: 30550370 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 11.655.531/0001-39
PROCESSO: 25351.487185/2014-17 AUTORIZ/MS: 1.11433.9
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDERECO: RUA JOÃO ERBETA, Nº 277
BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA CEP: 13670000 - SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
 CNPJ: 04.851.958/0001-47
PROCESSO: 25351.491226/2014-20 AUTORIZ/MS: 1.11458.6
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: NR 2006 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDERECO: avenida bandeira do sul bairro nº 817
BAIRRO: mariano procelino CEP: 56035000 - JUIZ DE FORA/MG
 CNPJ: 07.724.173/0003-63
PROCESSO: 25351.164781/2014-21 AUTORIZ/MS: 1.06867.3
ATIVIDADE/CLASSE:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10102014090100083

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 2001 e 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO

EMPRESA: POLI LIMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA RENZO BALDINI, Nº 307
 BAIRRO: PARADA XV NOVEMBRO CEP: 08248000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 03.450.256/0001-46
 PROCESSO: 25351.313031/2008-34
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: PROPOSTA DA VISA-SP ATRAVÉS DO OFÍCIO GVS 1 - CAPITAL - SLAP Nº 0026942008 - VS.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.458, DE 18 DE JULHO DE 2008

A Diretora-Presidente Substituta da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 28 de dezembro de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 119, de 18 de janeiro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para Saúde, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

ANEXO

EMPRESA: BGE MEDICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
 ENDEREÇO: TRAVESSA R 400, BLOCO D, TÉRREO, SALA 10
 BAIRRO: BUTANTÃ CEP: 05508900 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 03.522.215/0001-60
 PROCESSO: 25351.190837/2002-52
 AUTORIZAÇÃO: G433M541068W (8.01184.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 EMBALAR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 FABRICAR: CORRELATO
 EMPRESA: DIANA PAOLUCCI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ENDEREÇO: AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 3015 - 5º ANDAR
 BAIRRO: ITAIM BIBI CEP: 01452000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 60.715.703/0001-28
 PROCESSO: 25351.297975/2006-95
 AUTORIZAÇÃO: 8373819704LY (8.03212.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 EMPRESA: IMPLAMEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
 ENDEREÇO: AV. PROFESSOR MAGALHÃES NETO, Nº 1856 - ED. TK TOWER - SALAS 506 A 511
 BAIRRO: PITUBA CEP: 41770255 - SALVADOR/BA
 CNPJ: 06.976.628/0001-03
 PROCESSO: 25351.346688/2006-16
 AUTORIZAÇÃO: P56M6M57650 (8.01184.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 EMPRESA: KENNEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ENDEREÇO: RUA CONÉGO JANUÁRIO, Nº 58
 BAIRRO: TIPIRANGA CEP: 04201050 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 03.851.135/0001-59
 PROCESSO: 25351.202193/2002-52
 AUTORIZAÇÃO: P63889M5H9 (8.01184.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 EMBALAR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 EXPORTAR: CORRELATO
 FABRICAR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 EMPRESA: PHEDRO HORÁCIO DE FIGUEIRIFINO DUTRA
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ALFENCAR, Nº 704
 BAIRRO: BOA VISTA CEP: 50070030 - RECIFE/PE
 CNPJ: 00.478.592/0001-51
 PROCESSO: 25019.001003/02-37
 AUTORIZAÇÃO: 8.01022.9
 DISTRIBUIR: CORRELATO

EMPRESA: PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA
 ENDEREÇO: RUA FRANCO GRILLO, Nº 374 - FUNDOS
 BAIRRO: COLÔNIA DONA LUIZA CEP: 84045320 - PONTA GROSSA/PR
 CNPJ: 02.816.696/0001-54
 PROCESSO: 25023.030007/2002-00
 AUTORIZAÇÃO: 8.01141.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 EMPRESA: VASCULINE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, Nº 3000 - SALAS 401/402 E 411/412
 BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22775005 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 03.555.303/0001-69
 PROCESSO: 25351.012960/01-63
 AUTORIZAÇÃO: 8.00706.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.459, DE 18 DE JULHO DE 2008

A Diretora-Presidente Substituta da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 28 de dezembro de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 119, de 18 de janeiro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Cancelar a Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para Saúde, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

ANEXO

EMPRESA: TRI TECHNOLOGIES LTD
 ENDEREÇO: AV. SILVIA LOBO, Nº 1670 - BLOCO 03 - FUNDOS
 BAIRRO: NOVA GRANADA CEP: 30640000 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 26.332.981/0001-68
 PROCESSO: 25000.032707/99-74
 AUTORIZAÇÃO: 1.04432.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EMBALAR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 EXPORTAR: CORRELATO
 FABRICAR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 REEMBALAR: CORRELATO
 TRANSPORTAR: CORRELATO

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.460, DE 18 DE JULHO DE 2008

A Diretora-Presidente Substituta da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 28 de dezembro de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 119, de 18 de janeiro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para Saúde, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

ANEXO

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
 ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320
 BAIRRO: FUNDO CANOAS CEP: 89160000 - RIO DO SUL/SC
 CNPJ: 00.802.002/0001-02
 PROCESSO: 25024.284/08/2008-42
 AUTORIZAÇÃO: KUXWV0WV6H85 (8.04483.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO

EMPRESA: BOQUEIRO HOSPITALAR DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA ANNE FRANK, Nº 5223
 BAIRRO: BOQUEIRO CEP: 81730010 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 02.477.571/0001-47
 PROCESSO: 25351.337296/2008-28
 AUTORIZAÇÃO: P042YWCY2574 (8.04484.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 EMPRESA: DISMAHPI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR DO PIAUI LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA SANTA LUZIA, Nº 2250
 BAIRRO: CENTRO CEP: 64001400 - TERESINA/PI
 CNPJ: 06.280.683/0001-44
 PROCESSO: 25351.339311/2008-72
 AUTORIZAÇÃO: P5W51H54611 (8.04485.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO

EMPRESA: INTRAMEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 65, ANDAR 8 - CONJ. 803 E 804
 BAIRRO: ÁGUA VERDE CEP: 80620100 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 05.269.637/0001-00
 PROCESSO: 25351.329946/2008-61
 AUTORIZAÇÃO: LXL47YHJHXW6 (8.04486.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.461, DE 18 DE JULHO DE 2008

A Diretora-Presidente Substituta da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 28 de dezembro de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 119, de 18 de janeiro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Alteração na Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para Saúde, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

ANEXO

EMPRESA: TECNOTON APARELHOS MÉDICOS LTDA
 ENDEREÇO: AV. TREZE DE MAIO, Nº 33 - BL. B - SALAS 515/516
 BAIRRO: CENTRO CEP: 20031000 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 29.521.969/0001-82
 PROCESSO: 25040.0103/07-00
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: ATIVIDADE EXERCIDA DIFERE DA AUTORIZADA

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.462, DE 18 DE JULHO DE 2008

A Diretora-Presidente Substituta da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 28 de dezembro de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 119, de 18 de janeiro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para Saúde, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS e TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 86.878-4
 Rua Rio de Janeiro, 108 - São Paulo - SP - CEP: 01308-000 - Fone: (11) 3063-1111 - E-mail: cjb@azevedobastos.com.br - Site: www.azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
 De acordo com o inciso II, § 1º, e o art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 11.092/2005 e o art. 6º, § 1º, da Lei Estadual nº 12.721/2006, autenticado a partir de imagem digitalizada, reprodução fiel do documento original e medido por sistema eletrônico. O sistema é unívoco (One Way).
 Cód. Autenticação: 27030807191509270205-1; Data: 08/07/2019 15:15:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal D: AHS36075-Y48K;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Assinado do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>



BAIRRO: CIC CEP: 81290270 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 07.413.627/0001-52
 PROCESSO: 25023.020623/2005-84 AUTORIZ/MG:

KHW60Y598592 (8.02880.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 Leia-se:

EMPRESA: TKL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
 PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: RUA PNGNHEIRO JULIO CESAR DE
 SOUZA ARAUJO N 220

BAIRRO: CIC CEP: 81290270 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 07.413.627/0001-52
 PROCESSO: 25023.020623/2005-84 AUTORIZ/MG:

KHW60Y598592 (8.02880.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 Leia-se:

Na Resolução-RE nº 280, de 24 de janeiro de 2013, pu-
 blicada no D.O.U. nº 19, de 28 de janeiro de 2013, Seção 1, Pág. 42
 e Suplemento Pág. 5).

Onde se lê:
 EMPRESA: ESSENCIAL PRODUTOS DE LIMPEZA LT-

DA.
 ENDEREÇO: Rua São José, nº 354
 BAIRRO: São Jorge CEP: 91180000 - PORTÃO/RS
 CNPJ: 11.094.675/0001-63
 PROCESSO: 25351.464964/2012-12 AUTORIZ/MG:

3.05229.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 Leia-se:

EMPRESA: ESSENCIAL PRODUTOS DE LIMPEZA LT-
 DA.
 ENDEREÇO: Rua São José, nº 354
 BAIRRO: São Jorge CEP: 91180000 - PORTÃO/RS
 CNPJ: 11.094.675/0001-63
 PROCESSO: 25351.464964/2012-12 AUTORIZ/MG:

3.05229.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 Leia-se:

Na Resolução-RE nº 376, de 31 de janeiro de 2013, pu-
 blicada no D.O.U. nº 24, de 4 de fevereiro de 2013, Seção 1, Pág. 59
 e Suplemento Pág. 110.

Onde se lê:
 EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITA-
 LAR LTDA

SUL/SC
 ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320
 BAIRRO: FUNDO CANDAS CEP: 89160000 - RIO DO
 CNPJ: 00.802.002/0001-02
 PROCESSO: 25351.479831/2012-55 AUTORIZ/MG:

2.06556.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
 EXPEDIR: COSMÉTICOS
 Leia-se:

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITA-
 LAR LTDA
 ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320
 BAIRRO: FUNDO CANDAS CEP: 89160000 - RIO DO

SUL/SC
 CNPJ: 00.802.002/0001-02
 PROCESSO: 25351.479831/2012-55 AUTORIZ/MG:

2.06556.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
 DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
 DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
 HIGIENE
 Leia-se:

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITA-
 LAR LTDA
 ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320
 BAIRRO: FUNDO CANDAS CEP: 89160000 - RIO DO

SUL/SC
 CNPJ: 00.802.002/0001-02
 PROCESSO: 25351.479831/2012-55 AUTORIZ/MG:

2.06556.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
 DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
 DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
 HIGIENE
 Na Resolução - RE nº 478, de 8 de fevereiro de 2013,
 publicada no Diário Oficial da União nº 29, de 13 de fevereiro de
 2013, Seção 1, pag. 38 Suplemento pag. 116.

Onde se lê:
 EMPRESA: MEDLEY COMERCIAL E LOGÍSTICA LT-

DA.
 ENDEREÇO: Via Gasão Carragos, 577
 BAIRRO: Perobas CEP: 32211970 - CONTAGEM/MG
 CNPJ: 10.588.595/0005-25
 PROCESSO: 25351.005414/2013-69 AUTORIZ/MG:

1.23313.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 Leia-se:

EMPRESA: MEDLEY COMERCIAL E LOGÍSTICA LT-
 DA.
 ENDEREÇO: Via Gasão Carragos, 577
 BAIRRO: Perobas CEP: 32211970 - CONTAGEM/MG
 CNPJ: 10.588.595/0005-25
 PROCESSO: 25351.005414/2013-69 AUTORIZ/MG:

1.23313.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 Leia-se:

EMPRESA: MEDLEY COMERCIAL E LOGÍSTICA LT-
 DA.
 ENDEREÇO: Via Gasão Carragos, 577
 BAIRRO: Perobas CEP: 32211970 - CONTAGEM/MG
 CNPJ: 10.588.595/0005-25
 PROCESSO: 25351.005414/2013-69 AUTORIZ/MG:

1.23313.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 Leia-se:

EMPRESA: MEDLEY COMERCIAL E LOGÍSTICA LT-
 DA.
 ENDEREÇO: Via Gasão Carragos, 577
 BAIRRO: Perobas CEP: 32211970 - CONTAGEM/MG
 CNPJ: 10.588.595/0005-25
 PROCESSO: 25351.005414/2013-69 AUTORIZ/MG:

1.23313.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 Leia-se:

EMPRESA: MEDLEY COMERCIAL E LOGÍSTICA LT-
 DA.
 ENDEREÇO: Via Gasão Carragos, 577
 BAIRRO: Perobas CEP: 32211970 - CONTAGEM/MG
 CNPJ: 10.588.595/0005-25
 PROCESSO: 25351.005414/2013-69 AUTORIZ/MG:

1.23313.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 Leia-se:

EMPRESA: MEDLEY COMERCIAL E LOGÍSTICA LT-
 DA.
 ENDEREÇO: Via Gasão Carragos, 577 - Galpão 1 - Ar-
 mazém I

BAIRRO: Perobas CEP: 32211970 - CONTAGEM/MG
 CNPJ: 10.588.595/0005-25
 PROCESSO: 25351.005414/2013-69 AUTORIZ/MG:

1.23313.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 Leia-se:

EMPRESA: MEDLEY COMERCIAL E LOGÍSTICA LT-
 DA.
 ENDEREÇO: Via Gasão Carragos, 577 - Galpão 1 - Ar-
 mazém I

BAIRRO: Perobas CEP: 32211970 - CONTAGEM/MG
 CNPJ: 10.588.595/0005-25
 PROCESSO: 25351.005414/2013-69 AUTORIZ/MG:

1.23313.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 Leia-se:

EMPRESA: MEDLEY COMERCIAL E LOGÍSTICA LT-
 DA.
 ENDEREÇO: Via Gasão Carragos, 577 - Galpão 1 - Ar-
 mazém I

BAIRRO: Perobas CEP: 32211970 - CONTAGEM/MG
 CNPJ: 10.588.595/0005-25
 PROCESSO: 25351.005414/2013-69 AUTORIZ/MG:

1.23313.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 Leia-se:

EMPRESA: MEDLEY COMERCIAL E LOGÍSTICA LT-
 DA.
 ENDEREÇO: Via Gasão Carragos, 577 - Galpão 1 - Ar-
 mazém I

BAIRRO: Perobas CEP: 32211970 - CONTAGEM/MG
 CNPJ: 10.588.595/0005-25
 PROCESSO: 25351.005414/2013-69 AUTORIZ/MG:

1.23313.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 Leia-se:

EMPRESA: MEDLEY COMERCIAL E LOGÍSTICA LT-
 DA.
 ENDEREÇO: Via Gasão Carragos, 577 - Galpão 1 - Ar-
 mazém I

BAIRRO: Perobas CEP: 32211970 - CONTAGEM/MG
 CNPJ: 10.588.595/0005-25
 PROCESSO: 25351.005414/2013-69 AUTORIZ/MG:

1.23313.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 Leia-se:

EMPRESA: MEDLEY COMERCIAL E LOGÍSTICA LT-
 DA.
 ENDEREÇO: Via Gasão Carragos, 577 - Galpão 1 - Ar-
 mazém I

BAIRRO: Perobas CEP: 32211970 - CONTAGEM/MG
 CNPJ: 10.588.595/0005-25
 PROCESSO: 25351.005414/2013-69 AUTORIZ/MG:

1.23313.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 Leia-se:

EMPRESA: MEDLEY COMERCIAL E LOGÍSTICA LT-
 DA.
 ENDEREÇO: Via Gasão Carragos, 577 - Galpão 1 - Ar-
 mazém I

BAIRRO: Perobas CEP: 32211970 - CONTAGEM/MG
 CNPJ: 10.588.595/0005-25
 PROCESSO: 25351.005414/2013-69 AUTORIZ/MG:

1.23313.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 Leia-se:

EMPRESA: MEDLEY COMERCIAL E LOGÍSTICA LT-
 DA.
 ENDEREÇO: Via Gasão Carragos, 577 - Galpão 1 - Ar-
 mazém I

BAIRRO: Perobas CEP: 32211970 - CONTAGEM/MG
 CNPJ: 10.588.595/0005-25
 PROCESSO: 25351.005414/2013-69 AUTORIZ/MG:

1.23313.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 Leia-se:

EMPRESA: MEDLEY COMERCIAL E LOGÍSTICA LT-
 DA.
 ENDEREÇO: Via Gasão Carragos, 577 - Galpão 1 - Ar-
 mazém I

BAIRRO: Perobas CEP: 32211970 - CONTAGEM/MG
 CNPJ: 10.588.595/0005-25
 PROCESSO: 25351.005414/2013-69 AUTORIZ/MG:

1.23313.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 Leia-se:

EMPRESA: MEDLEY COMERCIAL E LOGÍSTICA LT-
 DA.
 ENDEREÇO: Via Gasão Carragos, 577 - Galpão 1 - Ar-
 mazém I

BAIRRO: Perobas CEP: 32211970 - CONTAGEM/MG
 CNPJ: 10.588.595/0005-25
 PROCESSO: 25351.005414/2013-69 AUTORIZ/MG:

1.23313.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 Leia-se:

EMPRESA: MEDLEY COMERCIAL E LOGÍSTICA LT-
 DA.
 ENDEREÇO: Via Gasão Carragos, 577 - Galpão 1 - Ar-
 mazém I

Art. 1º Renovar o Credenciamento por 04 (quatro) anos, a
 partir da data de publicação dessa Portaria, nos termos do §3º do art.
 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN,
 a pessoa jurídica DIMENSÃO VISTORIA VEICULAR LTDA - EPP,
 CNPJ - 10.739.130/0001-05, situada no Município de São Paulo - SP,
 na Rua Desembargador Euclides da Silveira, 345 - Casa Verde, CEP
 02.511-010, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de
 Veículos - ECV no Município de São Paulo no Estado de São Pau-
 lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
 blicação.

ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA

PORTARIA Nº 96, DE 5 DE ABRIL DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE
 TRÂNSITO - DENATRAN, no uso da competência que lhe foi at-
 ribuída pelas Resoluções nº232, de 30 de março de 2007, e nº282,
 de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN
 e Portarias nº29 de 30 de maio de 2007 e Portaria nº1334, de 29 de
 dezembro de 2010, do DENATRAN, e tendo em vista o que consta
 no processo nº 80000.030239/2009-90, resolve:

Art. 1º Homologar a empresa OXXY NET CONSULTORIA
 E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES, com sede na Rua Senz
 de Abril, 404, 6º andar, Conj. 61, República, São Paulo - SP, CEP
 01044-000, para operar como UGC - Unidade de Gestão de CSV,
 usuária de sistemas integrados ao Sistema Nacional de Controle e
 Emissão de Certificação de Segurança Veicular e Vistorias - SISCSV
 para prestação de serviços às Instituições Técnicas Licenciadas - ITL
 ou ETP e às Empresas Credenciadas para Vistorias - ECV.

Art. 2º A renovação do certificado da empresa emitido pela
 Certificadora OMNIS através das Portarias nº 38/2007 e 1218/2010,
 processo nº 80000.013203/2013-28, terá validade de dois anos a con-
 tar da data de publicação desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
 blicação.

ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 7.342, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

Processo nº 5351/20021902011 - Aplica à entidade YARA
 BRASIL FERTILIZANTES S/A, CNPJ nº 956606040001154, PISTEL
 nº 50401369862, a sanção de advertência, tendo em vista o pa-
 gamento intempestivo da Autorização para exploração do Serviço
 Limitado Estações Aéreas.

JARBAS JOSÉ VALENTE
 Presidente
 Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 2.16A, DE 2 DE ABRIL DE 2013

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA AGÊNCIA NA-
 CIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas
 competências, consoante o disposto no inciso VIII do art. 189 do
 Regulamento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações,
 aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, alterado pela
 Resolução nº 489, de 05 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei nº 9.472,
 de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÊC-
 NICA Nº 02/2012, de 16 de junho de 2012, publicado no Diário
 Oficial da União no dia 29 subsequente;

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública nº 10,
 de 22 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União no
 dia 26 subsequente, resolve:

Art. 1º Proceder, nos Planos Básicos de Distribuição de
 Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTV, de Distribuição de Canais
 de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBTVD e de
 Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD, às alterações
 indicadas nos Anexos I, II e III deste Ato.

Art. 2º Fixar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado
 da data da publicação deste Ato, para que as entidades cujas ca-
 racterísticas técnicas estão sendo alteradas apresentem à Anatel for-
 mulario padronizado contendo suas novas características técnicas de
 operação.

Art. 3º Determinar os prazos de 4 (quatro) meses para ul-
 teração de frequência e de 12 (doze) meses para adaptação às demais
 características técnicas, contados a partir da data de publicação do
 respectivo Ato autorizativo das novas características de operação das
 emissoras, para que as mesmas realizem seu enquadramento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARILDA MOREIRA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO

EMPRESA: ALIANÇA COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
 ENDEREÇO: DR. BATISTA PEREIRA 158 TERREO ANDAR 1
 BAIRRO: MACUCO CEP: 11015100 - SANTOS/SP
 CNPJ: 05.138.146/0001-11
 PROCESSO: 25351.298411/2012-07 AUTORIZ/MS: 2.06552.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS
 EMPRESA: UNIVERSAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA ME
 ENDEREÇO: R. PEDRO THEISEN JUNIOR 649
 BAIRRO: ARRUI CEP: 88135420 - PALHOÇA/SC
 CNPJ: 13.511.960/0001-68
 PROCESSO: 25351.401090/2012-22 AUTORIZ/MS: 2.06474.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS
 EXPEDIR: COSMÉTICOS
 IMPORTAR: COSMÉTICOS
 EMPRESA: TECHLINE COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA E SERVIÇOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA DIOGO MOREIRA, 132 - 3 ANDAR C/TO. 301
 BAIRRO: PINHEIROS CEP: 05423010 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 64.132.434/0001-28
 PROCESSO: 25351.417841/2012-22 AUTORIZ/MS: 2.06562.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 IMPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 TRANSPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: Luan papin meados industria de cosmeticos Ltda me
 ENDEREÇO: av. nossa senhora de fatima 15-15
 BAIRRO: jardim america CEP: 17017337 - BAURUR/SP
 CNPJ: 10.570.978/0001-42
 PROCESSO: 25351.271502/2012-31 AUTORIZ/MS: 2.06563.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: KAMIMED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
 ENDEREÇO: ALAMEDA TUCIA, 190
 BAIRRO: JARDIM IPE CEP: 06716190 - COTIA/SP
 CNPJ: 15.716.512/0001-26
 PROCESSO: 25351.464897/2012-34 AUTORIZ/MS: 2.06559.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
 ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320
 BAIRRO: FUNDO CANOAS CEP: 89160000 - RIO DO SUL/SC
 CNPJ: 00.802.002/0001-02
 PROCESSO: 25351.479831/2012-55 AUTORIZ/MS: 2.06556.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
 EXPEDIR: COSMÉTICOS
 EMPRESA: TACAO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
 ENDEREÇO: RUA SUICA, Nº 103
 BAIRRO: DO SILVESTRE CEP: 13901008 - AMPARO/SP
 CNPJ: 67.172.692/0001-26
 PROCESSO: 25351.017367/2012-57 AUTORIZ/MS: 2.06561.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 FABRICAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 FRACIONAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 REEMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: Go Pack Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda - EPP
 ENDEREÇO: Rua José Rezende Meirelles, 3925
 BAIRRO: Santa Cândida CEP: 13280000 - VINHEDO/SP
 CNPJ: 14.473.097/0001-64
 PROCESSO: 25351.443971/2012-63 AUTORIZ/MS: 2.06558.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: KRISTAL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E COSMÉTICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO, 4961

BAIRRO: BOQUEIRAO CEP: 81710040 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 10.750.536/0001-00
 PROCESSO: 25351.789279/2011-68 AUTORIZ/MS: 2.06560.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: GARROCINIS INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA HOMERO PACHECO ALVES, 1362
 BAIRRO: JARDIM CONSOLAÇÃO CEP: 14400010 - FRANCA/SP
 CNPJ: 10.368.275/0001-36
 PROCESSO: 25351.486696/2012-71 AUTORIZ/MS: 2.06554.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: CENTER ROYAL QUIMICA INDUSTRIAL LTDA
 ENDEREÇO: RUA MARCOS TOQUETÃO, 248, 258 E 278
 BAIRRO: JARDIM JUSSARA CEP: 16021345 - ARACATUBA/SP
 CNPJ: 55.625.750/0001-40
 PROCESSO: 25351.479081/2012-78 AUTORIZ/MS: 2.06557.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: EL SAHIE & FORNER LTDA
 ENDEREÇO: Rua orestes baldissotto, 1011, sala 03
 BAIRRO: santa catarina CEP: 95032260 - CAXIAS DO SUL/RS
 CNPJ: 03.778.734/0001-09
 PROCESSO: 25351.486395/2012-79 AUTORIZ/MS: 2.06553.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: Eras fragrâncias Ltda
 ENDEREÇO: Avenida antonio ramellini, 1037 - sala 1, primeiro andar
 BAIRRO: Pq RESID ANA ROSA II CEP: 86183000 - CAMBÉ/PR
 CNPJ: 13.251.979/0001-12
 PROCESSO: 25351.021699/2012-81 AUTORIZ/MS: 2.06553.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: Rodonilli Transportes Rodoviários Ltda
 ENDEREÇO: R. Benito Mezza, 100, Salas 14D5 e 14D6
 BAIRRO: Jardim Julieta CEP: 07161170 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 67.529.677/0001-92
 PROCESSO: 25351.400096/2012-90 AUTORIZ/MS: 2.06473.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 378, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2008, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indefere o Pedido de Concessão da Autorização de Funcionamento para Empresas de Sanantes Domissanitários, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: frielo industria e comercio de produtos de limpeza Ltda me
 ENDEREÇO: av armando sales de oliveira , 1111 - galpao 1
 BAIRRO vila monas rinto CEP: 19802082 - ASSIS/SP
 CNPJ: 13.647.062/0001-31
 PROCESSO: 25351.441478/2012-16
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Apresentação do relatório de inspeção, sem parecer conclusivo acerca da atividade de Fabricar Sanantes. Conforme Art 2º - § 2º, inciso II, da Resolução-RDC 204/2005.
 EMPRESA: Abartin Comercial Ltda Me
 ENDEREÇO: Rua Seis Irmãos n.º 137
 BAIRRO: Morada da Colina CEP: 99010350 - PASSO FUNDO/RS
 CNPJ: 05.978.428/0001-27
 PROCESSO: 25351.391921/2012-47
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 7º, parágrafo 7º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não apresentou a documentação necessária: Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo e favorável ao exercício da atividade pleiteada.
 EMPRESA: ARUMATA LTDA
 ENDEREÇO: RODÓVIA BR 452 KM 47 A ESQUERDA S/N
 BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 38420000 - MONTE ALEGRE DE MINAS/MG
 CNPJ: 00.607.518/0001-98
 PROCESSO: 25351.430865/2011-93
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da Notificação de Exigência n.º 283159/12, contrariando o Art 7º da RDC 204/2005.

RESOLUÇÃO - RE Nº 379, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indefere o Pedido de Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: NATURAL LINE COSMÉTICOS LTDA
 ENDEREÇO: Av. Maringá, 4445
 BAIRRO: Pirinópolis CEP: 05110000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 54.479.563/0001-33
 PROCESSO: 25001.013643/85
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base nos artigos 6º e II da RDC nº 204/2005. A empresa não cumpriu plenamente com a exigência formulada sob o número de notificação 242276/11. Não consta no relatório de inspeção as atividades de importar, exportar e distribuir. Adicionalmente, falta a última página do relatório encaminhado.

RESOLUÇÃO - RE Nº 380, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: MEDIONCOL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: RUA FIGUEIREDO MAGALHAES Nº 741, LOJA L
 BAIRRO: COPACABANA CEP: 22031011 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 05.787.905/0001-77
 PROCESSO: 25351.678535/2012-02 AUTORIZ/MS: 1.23287.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado

Resultado da Consulta de Funcionamento de Empresas						
	Ordem	CNPJ	Empresa	Número	Tipo	Situação
	1	00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	2.06.556-7	Autorização	Ativa
	2	00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	3.05.237-7	Autorização	Ativa
	3	00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	1.11.240-1	Autorização	Ativa
	4	00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	1.11.243-2	Autorização	Ativa
	5	00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	8.04.483-1 (KUXWW0WW6H85)	Autorização	Ativa

[Voltar \(\)](#)



Prefeitura Municipal

Rio do Sul - SC

Concede o presente

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À Empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Nome Fantasia: ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02

Matriz

Insc. Mun.: 19313

Cad. Imob.: 10276

End.: ESTRADA BOA ESPERANCA

Nº 2320

Compl.:

Bairro: FUNDO CANOAS

Cidade: Rio do Sul

CEP: 89.163-554

Estado: SC

Atividade Principal: 0046.4/51.01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Secudária(s):

- 0033.1/21.02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 0046.3/71.99 Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 0046.4/43.01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 0046.4/51.03 Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 0046.4/60.01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 0046.4/60.02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 0046.4/94.08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 0046.4/94.99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 0047.2/96.99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 0047.6/36.02 Comércio varejista de artigos esportivos

Início das Atividades: 01/10/1995

Validade deste documento: INDETERMINADO

VÁLIDO POR PRAZO INDETERMINADO, ENQUANTO PERMANECEREM INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA Á SUA CONCESSÃO, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2008 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

Inscrição Municipal: 19313

Data emissão: 02/08/2019

Informações Complementares:

Responsável Técnico

Nome: FERNANDO DE ANDRADE SILVA

CPF: 007.775.179-57

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APÓS ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE VERSA SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MEIO AMBIENTE E POSTURAS.

CONSERVAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Código de Autenticidade: WIS031201-5922-VGTRK-302454470





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

VALIDADE: 6 de Junho de 2020

NÚMERO: 59/2019

Razão Social:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
Nome Fantasia:	ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		
CPF / CNPJ:	00.802.002/0001-02	Telefone:	
Endereço:	Estrada Boa Esperança, 2320		
Bairro:	Fundo Canoas		
Município:	RIO DO SUL / SC	AFE/AE:	

ATIVIDADES(A)

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE
 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE
 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
 COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS
 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO
 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 Comercio Atacadista de Saneantes produtos de higiene limpeza e conservação domiciliar

OBSERVAÇÕES

Responsável Legal: ANACLETO FERRARI

Responsável Técnico:
 FERNANDO DE ANDRADE SILVA

Registro:
 8319-CRF/SC

AUTORIDADE DE SAÚDE

F. Harthmann
 F. Harthmann
 Av. Simão Dias - Rio do Sul
 CRF- 2907



A2FB4DF851
 Consulte a autenticidade em
riodosul.atende.net/vigilancia

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ FICAR EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



000926

RECIBO DO CONTRIBUINTE
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC
TAXA DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE NORMAS
MUNICIPAIS/2019

Parcela ÚNICA	Vencimento 31/01/2019	Outras informações
Agência/ Cód. Cedente 367 - 0 / 90000-1	Cadastro Econômico 1931.3	
Especie/Quantidade Moeda R\$	TVCNM 151,44	
Valor Documento 151,44	Total 151,44	
(-) Descontos/Abatimentos 0,00	NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO	
(+) Correção	Lct: 77817/2019	
(+) Multa	23790.36706 90190.000746	
(+) Juros	99009.000003 1	
(=) Valor Cobrado 151,44	7786000015144	
Nosso Número 0190007499-9		
Nº Documento 6318091		
Estado 355785 CPF/CNPJ 00.802.002/0001-02 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		

Bradesco | 237-2 | 23790.36706 90190.000746 99009.000003 1 7786000015144

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO				Parcela ÚNICA	Vencimento 31/01/2019
Cedente MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC 83.102.574/0001-06				Agência/Cód. Cedente 367 - 0 / 90000-1	
Data Emissão 18/01/2019	Número Documento 6318091	Especie Camé	Conta N	Nosso Número 0190007499-9	
Uso do Banco	Carteira 09	Especie Moeda R\$	Valor Moeda	(=) Valor do Documento	151,44
TVCNM 151,44	NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO				(-) Descontos/Abatimentos 0,00
Total 302,88	Nro Lançamento: 77817/2019				(+) Correção
	Cadastro Econômico 1931.3				(+) Multa
	COTA ÚNICA				(+) Juros
					(=) Valor Cobrado 151,44
Sede: 359785 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02	
Rua: ESTRADA BOA ESPERANCA, 2320					
Bairro: FUNDO CANOAS				Cidade: Rio do Sul	
				Cep: 89.183-554	



18/01/2019

Banco do Brasil



Consultas - Emissão de comprovantes

G337181416858782025
18/01/2019 14:25:05

18/01/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:25:07
627686276 6021

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ALTERMED MATERIAL MEDICO
AGENCIA: 0276-3 CONTA: 381.949-3

BANCO BRADESCO S.A.

237903670690190000746990090000317786000015144

BENEFICIARIO:
RIO DO SUL PREFEITURA

NOME FANTASIA:
RIO DO SUL PREFEITURA ESPECIAL

CNPJ: 83.102.574/0001-06

PAGADOR:
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
CNPJ: 00.802.002/0001-02

NR. DOCUMENTO	11.801
DATA DE VENCIMENTO	31/01/2019
DATA DO PAGAMENTO	18/01/2019
VALOR DO DOCUMENTO	151,44
VALOR COBRADO	151,44

NR. AUTENTICACAO E.437.840.13F.1AB.07E

Transação efetuada com sucesso por: J0122967 ANACLETO FERRARI.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.970-8
Rua: Frei Caneca, 130 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81202-000

Autenticação Digital
De acordo com as normas nº 374 e nº 187, Art. 4º da Lei Federal 5.072/1994 e Art. 2º Inc. III da Lei Estadual 8721/2008, autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento original e coloco-a em evidência no sistema de verificação de dados.

Cód. Autenticação: 27032101191726140537-1; Data: 21/01/2019 17:27:12

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1450650-CMEP
Valor Total do Ato: R\$ 4,40

Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO(A)
TAXA VIGILANCIA SANITARIA
CONFORME ART. 389 C/C 383 DO CTM - LC 110/2003
EXERCICIO 2019

Dados do Contribuinte / Responsável				Cadastro Econômico	
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				19313	
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02		ÚNICO: 314650		Atividade Principal	
Contador 314650- CONTABILIDADE J MARCANI LTDA				Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	
Endereço da Empresa	Bairro	CEP	Complemento	Imobiliário	TVS
ESTRADA BOA ESPERANÇA, 3320	FUNDO CANOAS	89.163-554		10276	388,69
					Total
					388,69

Conforme Edital BMF nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019

INSTRUÇÕES AO CONTRIBUINTE

- 1 - Verifique junto à Secretaria de Administração e Fazenda a existência de débitos dos exercícios anteriores.
- 2 - O contribuinte deve comunicar a Fazenda Municipal no prazo de 30 dias qualquer alteração capaz de gerar, modificar ou extinguir a obrigação tributária conforme § 4º e § 6º do art. 353 do CTM - LC 110/2003.
- 3 - O contribuinte é obrigado a comunicar o término de sua atividade no prazo de até 30 dias conforme art. 295 do CTM - LC 110/2003.
- 4 - Discordando do lançamento do tributo o Contribuinte poderá encaminhar reclamação por escrito à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Conforme Art. 154 do CTM - LC 110/2003
- 5 - Qualquer Dúvida entrar em contato com a Casa do Empreendedor "Onsi Sens", Telefone: (47)3300-1114

RECIBO DO CONTRIBUINTE MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC TAXA VIGILANCIA SANITARIA/2019		Bradesco 237-2 23790.38706 90190.000753 00009.000001 8 79060000019434	
Parcela ÚNICA Vencimento: 31/05/2019 Adm. Cód. Cedente: 387 - 0 / 00000-1 Espécie/Quantidade Moeda: R\$ Valor Documento: 194,34 (-) Descontos/Abatimentos: 0,00 (+) Correção: (+) Multa: (+) Juros: (-) Valor Cobrado: 194,34 Número: 31909007603-6 Ano Documento: 0318090 Emissão: 30/05/2019 CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Outras informações Cadastro Econômico: 19313 TVS: 388,69 Total: 388,69 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO Lote: 87956/2019 23790.38706 90190.000753 00009.000001 8 79060000019434	Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO Cedente: MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC 33.102.574/0001-06 Data Emissão: 30/05/2019 Número Documento: 6216792 Espécie Cartão: Débito Acerto: N Espécie Moeda: R\$ Valor Moeda: TVS: 388,69 Total: 583,03 Nro Lançamento: 87956/2019 Cadastro Econômico 1931.3 COTA ÚNICA	Parcela ÚNICA Vencimento: 31/05/2019 Adm. Cód. Cedente: 387 - 0 / 00000-1 Número Documento: 03190907603-6 (+) Valor do Documento: 194,34 (-) Descontos/Abatimentos: 0,00 (+) Correção: (+) Multa: (+) Juros: (-) Valor Cobrado: 194,34 CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02 Razão Social: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA, 3320 Bairro: FUNDO CANOAS, Cidade: Rio do Sul, Cep: 89.163-554



20/05/2019

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/27032005191514560513>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/05/2019 16:34:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1251882

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/05/2020 15:22:22 (hora local)**.

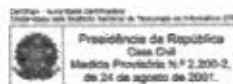
¹**Código de Autenticação Digital:** 27032005191514560513-1 a 27032005191514560513-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b53b37402b149b9d592953d866992688af4a6f246a18da2f8ca57d8da82647227220c77af02f8ad8561b150d930
00ddf1627d4c31f037bf6370f694103693997





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE



2019

CADASTRO NO CRF SOB Nº 6360	REGIONAL SC	VALIDADE 31/03/2020	ROTA 8	ALTERNATIVA d31479d378fa		
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
NOME DE FANTASIA						
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORAS DE MEDIC., INSUMOS E DROGAS		NATUREZA DE ATIVIDADE DIST MEDIC, SANEANTE, COSMST, PROD SAUDE				
ENDEREÇO ESTRADA BOA ESPERANCA, 2320				CNPJ 00.802.002/0001-02		
LOCALIDADE FUNDO CANOAS			CIDADE RIO DO SUL - SC			
HORÁRIO FUNCIONAMENTO						
Domingo	Segunda 07:42 as 12:00 13:30 as 18:00	Terça 07:42 as 12:00 13:30 as 18:00	Quarta 07:42 as 12:00 13:30 as 18:00	Quinta 07:42 as 12:00 13:30 as 18:00	Sexta 07:42 as 12:00 13:30 as 18:00	Sábado
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)						
TIPO F	INSCRIÇÃO 8319	NOME FERNANDO DE ANDRADE		FUNÇÃO DIRETOR TÉCNICO	SITUAÇÃO CONTRATADO	
Domingo	Segunda 07:42 AS 12:00 13:30 AS 18:00	Terça 07:42 AS 12:00 13:30 AS 18:00	Quarta 07:42 AS 12:00 13:30 AS 18:00	Quinta 07:42 AS 12:00 13:30 AS 18:00	Sexta 07:42 AS 12:00 13:30 AS 18:00	Sábado

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

FLORIANÓPOLIS, 06 de Junho de 2019.

KAREN BERENICE DENEZ
PRESIDENTE DO CRF-SC

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2º, 3º Caput, 5º, 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.



06/06/2018

<https://autodigital.azevedobastos.net.br/home/comprovante/27030606191707510295>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA, para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes²

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.fgab.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** linha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/06/2018 17:17:45 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autenboa@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1266060

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 06/06/2020 17:10:36 (hora local).

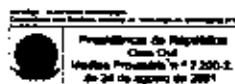
¹Código de Autenticação Digital: 27030606191707510295-1 a 27030606191707510295-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.405/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2016, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94d0572c69e6bce05b1e69531753652e5dfcab0b0e718886f2365211f8f4csm5906fa803da942629ec4220c77af02f6ad8561b150d9300
 Gcdiff433867c2619e953dfc216e5e67f85616





ALTERMED

MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

000951

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

REGISTROS

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89 163-554

CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.898-5

Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA		
CNPJ	61.485.900/0001-60	Autorização	1.00.987-1
Produto	Agulhas para Acupuntura Uniqmed		

Modelo Produto Médico

Diâmetros: 0,10mm; 0,12mm; 0,13mm; 0,14mm; 0,15mm; 0,16mm; 0,18mm; 0,20 mm; 0,22mm; 0,24mm; 0,25mm; 0,26mm; 0,30mm; 0,32mm; 0,35mm; 0,38mm; 0,40mm; 0,45 mm; 0,72mm; 0,75mm; Comprimentos: 1mm; 1,3mm; 1,5mm; 1,8mm; 2mm; 2,5mm; 2,8mm; 3mm; 5mm; 7mm; 8mm; 10mm; 13mm; 15mm; 20mm; 25mm; 30mm; 35mm; 40mm; 45mm; 50mm; 60mm; 70mm; 75mm; 90mm; 100mm; 105mm; 120mm; 125mm; 135mm; 140mm; 150mm; 175mm;

Nome Técnico	Agulha Para Acupuntura
Registro	10098710064
Processo	25351.208625/2018-04
Origem do Produto	• FABRICANTE: WUXI JIAJIAN MEDICAL INSTRUMENT CO., LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

[Voltar](#)

RESOLUÇÃO-RDC ANVISA Nº 269, DE 29 DE SETEMBRO DE 2002

(D.O.U. de 03/10/02)

Dispõe sobre produtos para saúde sujeitos ao cadastramento previsto no Art. 3º da Resolução-RDC nº 185/01.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 11, inciso IV, do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, em reunião realizada em 1 de setembro de 2002

considerando a publicação da Resolução-RDC nº 185, de 22 de outubro 2001, que estabelece requisitos para dispensa de registro de produtos para saúde;

considerando a necessidade de atualizar a relação de produtos disponíveis da registro em substituição à Portaria nº 543 de 29 de outubro de 1997, da extinta Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Os produtos para saúde sujeitos ao cadastramento previsto no Art. 3º da Resolução-RDC nº 185/01, são os constantes da relação do Anexo I desta Resolução.

§ 1º Exclui-se do disposto neste artigo os reagentes para diagnóstico de uso *in-vitro*.

§ 2º Os produtos referidos neste artigo e seus fornecedores ficam sujeitos ao controle previsto na legislação sanitária aplicável.

Art. 2º Os produtos para saúde sujeitos a cadastramento, constantes do Anexo I desta Resolução, obedecem às seguintes exigências e condições:

I. Toda prátic médica enquadrada em qualquer classe ou risco, incluindo suas partes e acessórios, deve ser registrada na ANVISA.

II. Todo produto para saúde enquadrado em classe de risco II ou superior, conforme classificação de risco da Resolução-RDC nº 185/01, incluindo suas partes e acessórios, deve ser registrado na ANVISA.

III. Todo produto de interação com seres humanos, incluindo suas partes e acessórios, não contido no Anexo I desta Resolução, deve ser registrado na ANVISA.

IV. Todos os demais produtos não enquadrados nas exigências e condições acima descritas e não contidos na relação do Anexo I desta Resolução, não são considerados produtos para saúde, dispensando manifestação da ANVISA para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.

§ 1º Os produtos de uso ou aplicação em outros áreas que não da saúde, cujas informações apresentadas pelo fornecedor indiquem uso médico, odontológico ou laboratorial de saúde

destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento ou reabilitação, são considerados produtos médicos e são sujeitos a registro.

§ 2º As reduções exemplificativas de prazos para saúde enquadrados em classes de risco I sujeitos a registro e os produtos não considerados produtos para saúde estão disponibilizados na INTERNET e no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - www.anvisa.gov.br.

§ 3º Para fins do entendimento sobre a aplicação das exigências e condições descritas neste artigo, ficam adotadas as definições e o fluxo indicado no Anexo II desta Resolução.

Art. 4º Ficam sem efeito as regulamentações sobre o enquadramento quanto ao registro dos produtos para saúde, formalizadas pela ANVISA anteriormente à data de publicação desta Resolução.

§ 1º As regulamentações referidas neste artigo não incluem os certificados de registro e de isenção de registro emitidos pela ANVISA, os quais permanecem válidos até a data de seu vencimento.

§ 2º Os fornecedores de produtos, que anteriormente à data de publicação desta Resolução, não foram considerados produtos para saúde e passaram a enquadrar-se nessa condição, devem protocolar na ANVISA, até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de início de registro ou cadastramento desses produtos, na forma da Resolução-RDC nº 185/01, ficando autorizada sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo, até manifestação da Agência sobre a petição.

§ 3º O fornecedor cujo produto ostava registrado ou declarado isento de registro e teve seu enquadramento alterado por esta Resolução, deverá protocolar, na ANVISA, na forma da Resolução-RDC nº 185/01:

a) petição de cadastramento no prazo previsto pela legislação sanitária para a revalidação do registro concedido pela ANVISA, ou

b) petição de registro, até 6 (seis) meses antes da data do vencimento do certificado de registro concedido pela ANVISA.

Art. 5º Para inclusão de produto para saúde em "Tabela" de produtos prevista na Resolução-RDC nº 97/00, que não foram seu enquadramento alterado por esta Resolução, o fornecedor deve adequar as informações do processo original de dispensação da Resolução-RDC nº 185/01.

Parágrafo único. É vedada a inclusão do produto para saúde em "Tabela" de produtos egressos de risco ou declarados isentos de registro pela ANVISA, que tiveram seu enquadramento alterado por esta Resolução.

Art. 6º O produto para saúde sujeito a cadastramento, somente poderá ser fabricado, importado, comercializado, exposto à venda ou entregue ao consumo, após manifestação da ANVISA declarando o cadastramento do produto, excetuado a situação descrita no § 2º do artigo 4º desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução será atualizada sempre que informações técnicas e científicas sobre os riscos à saúde, decorrentes da tecnologia e uso de produtos, vierem a responsabilizar de novo os equipamentos quanto ao registro dos produtos.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 78, de 29 de agosto de 1997, da Secretaria de Vigilância

Saúde do Ministério da Saúde

Art. 9º Esta Resolução de Diretoria Colegiada entrará em vigor na data de sua publicação.

GONZALO VECINA NETO

ANEXO I

RELAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE SUJEITOS A CADASTRAMENTO

A Produtos não-estéréis indicados para apoio à praxiomotricidade da saúde

- 01 - Aparelho para fixação de produtos ao corpo em procedimento de saúde
- 02 - Aparelho não invasivo para facilitar a visualização em procedimento oftalmológico
- 03 - Aparelho para facilitar a visualização em procedimento odontológico
- 04 - Aparelho para ordenha manual
- 05 - Dispositivo de apoio para estomia
- 06 - Dispositivo graduado para dosagem manual de medicamentos
- 07 - Dispositivo para occlusão ocular natural do corpo em procedimento de saúde
- 08 - Equipamento mecânico para deslocamento de pessoas incapacitadas
- 09 - Equipamento para digitalização anquilo ou registro de sinais vitais em exames médicos
- 10 - Espátula descartável
- 11 - Estimulador mecânico de sinais fisiológicos para diagnóstico
- 12 - Fotopolimerizador odontológico
- 13 - Garrote para hipertensão
- 14 - Identificador de pacientes
- 15 - Marcador dermatológico
- 16 - Medidor de parâmetros antropométricos para controle da produção para saúde

17 - Mesa, cadeira, cama ou outro suporte mecânico de apoio não essencial a procedimento médico não cirúrgico

18 - Fritura ou suporte com conexões elétricas, hidráulicas ou de gases para produtos médicos.

19 - Processadora de filmes contendo imagens médicas

20 - Projetor ou painel de ortótipos para avaliação visual

21 - Recipiente para acondicionamento de produtos médicos esterilizados

22 - Roupa de carne hospitalar descartável, exceto para cirurgia

23 - Serra, cisalhe ou separador de gesso ortopédico

B Produtos não-estéréis indicados para apoio a procedimentos laboratoriais de saúde

- 01 - Centrífuga para laboratório de saúde
- 02 - Extrator manual de plasma por prensagem
- 03 - Hemogenizador de sangue e seus derivados
- 04 - Incubadora para laboratório de saúde

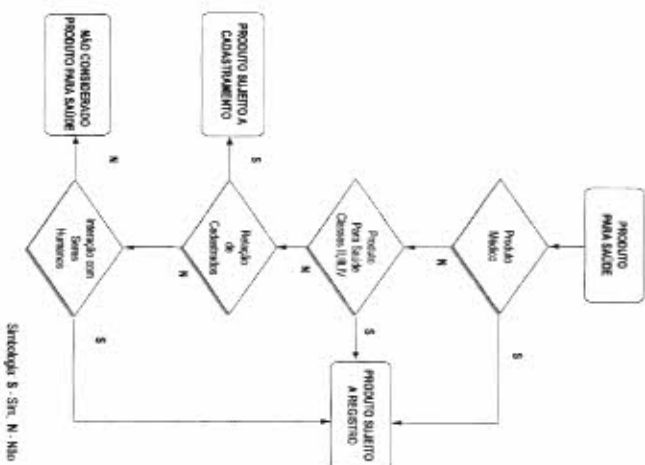
C Produtos para esterilização física, embelezamento ou estética

- 01 - Aparelho a bateria para tratamento da pele
- 02 - Aparelho para proced. não por sucção externa
- 03 - Brico e dispositivo furador para sua aplicação
- 04 - Esterilizador exclusivo de produtos para embelezamento ou estética
- 05 - Gerador de oxônio para tratamento da pele
- 06 - Medidor de parâmetros fisiológicos, não destinado a diagnóstico em saúde
- 07 - Produto para avaliação física por meio mecânico

D Partes ou acessórios não estéréis de produtos para saúde sujeitos a cadastramento

ANEXO II

FLUXO PARA ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE QUANTO AO REGISTRO



DEFINIÇÕES APLICÁVEIS AO FLUXO PARA ENQUADRAMENTO

As definições a seguir são aplicáveis exclusivamente para fins desta Resolução.

Acesso ao produto para saúde: Produto fabricado exclusivamente com o propósito de integrar um produto para saúde, outorgando ao produto uma função ou característica técnica complementar.

Fornecedor: Fabricante ou importador, conforme definido na Resolução-RDC nº 185/M1.

Parte do produto para saúde: Componente fabricado exclusivamente com o propósito de integrar um produto para saúde, sem o qual o produto é funcionalmente deficiente ou inoperante.

Produto de interação com seres humanos: Produto para saúde, suas partes e acessórios, cujo uso estabelece interação física ou fisiológica com pessoa submetida a procedimento médico ou odontológico, assim como produto ativo ou invasivo de educação física, embelezamento ou estética que estabelece esta interação, conforme indicado pelo fornecedor.

Produto destinado à prevenção: Produto médico, suas partes e acessórios, cujo uso promove a segurança sanitária do consumidor, paciente, operador ou terceiros envolvidos em procedimento

médico, odontológico ou laboratorial de saúde, conforme indicado pelo fornecedor.

Produto destinado a tratamento ou reabilitação: Produto médico, suas partes e acessórios, cujo uso favorece a cura ou alívio de doença ou disfunção orgânica de pessoa submetida a procedimento médico ou odontológico, conforme indicado pelo fornecedor.

Produto destinado para diagnóstico: Produto médico, suas partes e acessórios, que transforma informações obtidas do organismo de pessoa submetida a procedimento médico, odontológico ou laboratorial de saúde, em dados utilizados para avaliar condição fisiológica ou funcional deste organismo, conforme indicado pelo fornecedor.

Produto médico: Produto para a saúde, tal como equipamento, aparelho, material, artilho ou sistema de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo entretanto ser auxiliado em suas funções por tais meios.

Portaria nº 543, de 29 de outubro de 1977
 Publicada no DOU de 01.11.77, de 29 de outubro de 1977.

A **Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 25, § 1º, da Lei nº 6.360, de 29 de setembro de 1976, e no Parágrafo Único do artigo 35 de Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977, resolve:

Art. 1º. Aprovar a **Relação de Produtos de Anvisa 1**, que tem esta lista, com abreviaturas, notações, acrônimos e siglas, exceto em medicina, odontologia e atividades afins, bem como nas emulsões líquidas, emulsões sólidas, dispersões ou suspensões líquidas, dispersões ou suspensões sólidas, em Anvisa do Estado, mas sujeito às demais ações de controle sanitário como produtos controlados, pelo órgão competente de vigilância sanitária do Ministério de Saúde.

§ 1º. A empresa, devidamente autorizada pelo Ministério de Saúde, a qualquer tempo, mediante ou importadora dos produtos listados no anexo, após ter obtido a **Secretaria de Vigilância Sanitária** os documentos previstos no item V do Anexo II, da Portaria Conjunta SVS/SAS nº 01, de 24 de janeiro de 1966, para a continuação do seu enquadramento na **Relação de Anvisa**, desde logo, comunicará essa lista.

§ 2º. O certificado de registro do registro será concedido no prazo máximo de 90 dias, caso não seja comprovada a conformidade do enquadramento realizado pela empresa com o produto dispensado de registro, a empresa será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar o respectivo pedido de registro.

Art. 2º. O certificado de registro do registro será válido por 05 (cinco) anos, tendo o qual poderá ser renovado, mediante solicitação da empresa.

Parágrafo Único. A renovação do certificado deverá ser solicitada até seis meses antes do término de sua validade.

Art. 3º. Os produtos controlados no Anexo 2 ficam sujeitos de registro de análogos, substitutos ou acessórios sujeitos à vigilância sanitária por parte de produtos não especificados na área de saúde e, portanto, não são considerados como controlados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARTA ANDRUEGA MARTINEZ ANEXO 1

RELAÇÃO DE ARTÍCULOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE E DE ESTÉTICA ISENTOS DE REGISTRO

Item	Produto
001	Absorvente granulado de CO ₂
002	Absorvente de fluidos não estéril
003	Acessório para sistema não estéril
004	Adaptador nasal externo para provas respiratórias
005	Adesivo cirúrgico não estéril
006	Alínea entomológico
007	Algodão não estéril
008	Almofada auto-adhesiva não estéril
009	Almofada térmica
010	Analador ortopédico
011	Acabado para tratamento de rugas
012	Artigo adesivo não cirúrgico
013	Artigo de plástico ou vidro para uso laboratorial
014	Artigo ou equipamento ortopédico externo para imobilização
015	Artigo para drenagem não estéril
016	Artigo para entecção física e esporte em geral
017	Artigo para fisioterapia meliora
018	Artigo para radioplogia
019	Atadura de tecido ou não-tecido não estéril
020	Bandaagem elástica ou adesiva
021	Bandeja para medicamento
022	Barão para Laboratório
023	Barão hospitalar sem aquecimento
024	Barrilha térmica
025	Bicicleta ergométrica, exceto para aplicação diagnóstica
026	Bocal descartável
027	Bolsa coletora não estéril
028	Bolsa de perna não estéril
029	Bolsa para água, silicone, gel, gelo, térmica ou outras
030	Bolsa para alimentação enteral não estéril

http://www.anvisa.gov.br/informacoes/portarias/543_97.htm

031	Bolsa para estomia não estéril
032	Braçadeira para injeção
033	Cabo de bucha não estéril
034	Cadeira de rodas e suas acessórios
035	Cadeira para coleta de sangue e seus acessórios
036	Cadeira odontológica
037	Calandra hospitalar
038	Campo operatório não estéril
039	Carrinho de emergência
040	Carrinho hospitalar
041	Capa e bolsa térmica
042	Caixa coletora de materiais cortantes ou perfurantes
043	Centrífuga e seus acessórios
044	Cinta torçor elástica
045	Cinta para hernia umbilical
046	Circo de perfostéril
047	Cintão para ostomia
048	Clip para fechamento de tubo não estéril
049	Cochicho anti-escaras
050	Cochicho de água
051	Cochicho de ar
052	Cochicho de espuma casca de ovo
053	Cochicho hospitalar
054	Coeror não estéril para amostras biológicas, exceto hemoderivados
055	Comadre hospitalar
056	Componentes para fabricação de órteses e próteses
057	Compressa de gaze não estéril
058	Compressa absorvente não estéril
059	Conjunto para tricostomia
060	Contador de colônias manual
061	Copinho para medicamentos
062	Cover de luvas
063	Cuba hospitalar
064	Cubeta ou microcubeta
065	Dessecante ou desumidificador
066	Dissecante para ostomia
067	Detector de energia noturna
068	Distador nasal adesivo
070	Disruptor de células
071	Disador oral
072	Elevador 45° para membro superior tamanho pequeno
073	Elevador para paciente
074	Empilhador adesivo
075	Envolto para tratada de corpo
076	Equipamento de musculação
077	Equipamento de proteção individual para laboratório e hospital
078	Equipamento para pesagem de pacientes
079	Escada hospitalar
080	Escala para coleta de sangue
081	Escova cirúrgica não estéril
082	Escova para exame cervical não estéril
083	Espátula plástica ou de madeira descartável

1/8

http://www.anvisa.gov.br/informacoes/portarias/543_97.htm

084	Estufa não esterilizante para laboratório
085	Faixa torácica
086	Filme radiográfico
087	Fita adesiva cirúrgica
088	Fixador citológico
089	Foco cirúrgico
090	Frasco ou tubo para cultura de células não estéil
091	Gaze não estéil
092	Gesso sintético
093	Grade para cama hospitalar
094	Homogenizador para laboratório
095	Injetor automático para seringas
096	Lamina de incubação não estéil
097	Laminada de tenda
098	Lavadora de instrumentos cirúrgicos
099	Luva para procedimento não estéil
101	Máscara hospitalar
102	Máquina desinfectora de uso laboratorial
103	Material ortodôntico
104	Materiais e acessórios não estéreis para ostomia
105	Meias de coto de silicone ou alipodito
106	Meia elástica
107	Microscópio
108	Microtomo e cristalato e seus acessórios
109	Mochila odontológica
110	Montor de bancada para controle biológico
111	Ondinha máquina mural
112	Palatinha ortodôntica
113	Parafusos ortodônticos
114	Papanigro
115	Pasta para pele
116	Peso de punho tamanho padrão
117	Placa para ostomia, não estéil
118	Pipeta
119	Placa protetora de pele
120	Placa elisa
121	Porta agulhas
122	Processadora de lúas
123	Processadora de filmes radiológicos
124	Prótese mandibular externa de silicone
125	Protetor de punhos do corpo
126	Pulseira de identificação
127	Quadro bacterico
128	Receptivo para acondicionamento de resíduos infecciosos
129	Receptivo para acondicionamento de roupas hospitalares
130	Receptivo para coleta de fluidos não biológicos
131	Refrator odontológico
132	Refrator parafusos
133	Salto ortopédico
134	Secador de gel e seus acessórios
135	Secadora industrial para lavanderia hospitalar
136	Separador de gesso
137	Serra elétrica para gesso
138	Simulador de caminhada e corrida, exceto para diagnóstico

http://www.anvisa.gov.br/legislacao/portarias/543_97.htm

139	Simulador de ascada
140	Simulador de remo
141	Sistema para drenagem intestinal não estéil
142	Sugador plástico descartável não estéil
143	Suporte para sono
144	Suspensório escrotal, hernião e outros
145	Transfletivo manual
146	Tubulação externa para equipamentos de ventilação e assistência
147	Vestimenta cirúrgica não estéil

Anexo 2

Produto de Produtos Não Condições Comuns

Item	Produto
001	Atrasmetro
002	Acrometro
003	Agitador para laboratório
005	Alcace manual não estéil
006	Analisador de água para laboratório
007	Analisador de tamanho de partículas
008	Arquivos magnetizados
009	Aparelho de fotodocumentação
010	Aparelho de Karl Fisher
011	Arquivo de imagens
012	Balança de uso hospitalar ou laboratorial
013	Balão hospitalar
014	Barra para "Push UP"
015	Bergala
016	Berreta a vácuo de duplo estágio
017	Bureta
018	Burrito
019	Câmara de vídeo para aparelhos e endoscopia ou microscopia
020	Chapa aquecedora para laboratório
021	Concentrador a vácuo e seus acessórios
022	Cortador Geigy Miller para laboratório
023	Culpadeira
024	Destilador de água para laboratório
025	Equipamento automático de tomografia
026	Equipamento para conservação por refrigeração líquido e seus acessórios
027	Escada hospitalar
028	Escavador centrífugo a vácuo
029	Filtro para laboratório e seus componentes
030	Fixador para processadora de filmes radiológicos
031	Fluxímetro de ar comprimido
032	Forno múlia
033	Gabideira ou freezer hospitalar
034	Gerador de vapor
035	Impressora para aparelhos de endoscopia ou microscopia
036	Incrutador de materiais contaminados
037	Lavadora industrial sem barreira
038	Lavadora para artigos de laboratório
039	Lentira de código de barras
040	Lortizador
041	Micropipeta

http://www.anvisa.gov.br/legislacao/portarias/543_97.htm

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Regularização de Produtos - Produtos para a Saúde

Produtos Não Regulados pela Anvisa

Atualizado em 31/08/2017

CATEGORIA 1: PRODUTOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO, ELABORAÇÃO, FABRICAÇÃO OU PREPARAÇÃO

1. Amigdalador odontológico
2. Equipamento para corteção de prótese
3. Equipamento para extração de dentes para locais
4. Fracionador, desador ou misturador de soluções ou medicamentos
5. Lâmina de código de barras
6. Máquina para fabricação de cominação
7. Material de uso e estubo em laboratório para corteção de prótese que não ent em contato com paciente
8. Medida para avaliação de áreas (benfiteiro) ou de armagens (circulos)
9. Seladora de embalagens de produtos para saúde

CATEGORIA 2: PRODUTOS PARA USO EM ATIVIDADE LABORATORIAL GERAL

1. Molde de navetas para microtomo
2. Agitador de soluções
3. Agitador para laboratório, exceto sangue e seus derivados
4. Água destilada
5. Alça de palato para microbiologia
6. Analisador de água
7. Analisador de dissolução de comprimidos e cápsulas
8. Analisador de tamanho de partículas
9. Aparelho de Karl Fisher, exceto indicado para dependentes químicos (VDI)
10. Aparelho para análise de alimentos
11. Aparelho para determinação de humidade de amostras
12. Aparelho para eletrodeon, exceto indicado para diagnóstico clínico (VDI)
13. Aparelho para teste psicofísico em cobaias
14. Aparelho para titulação de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em termofilia, de uso comum
15. Autoclave para laboratório
16. Anjo de plástico ou vidro em resina para identificação, exceto colímetro de amostra biológica ou reagentes de coloração (VDI)
17. Autoclave, exceto para esterilização de produtos médicos
18. Balança para laboratório
19. Barro histológico
20. Bateria mara, exceto para reagentes e reagentes de sangue
21. Calorímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
22. Câmara amarela
23. Capela de fumaça (fumax, exceto indicado para uso laboratorial em saúde ou: capela para manipulação de drogas e toxinas para transplante)
24. Capela ou cuboite para preparação de reagentes, medicamentos ou quantificações
25. Centrífuga, exceto indicadas para uso em laboratório clínico (VDI)
26. Contêiner, exceto indicado para uso em bancas de sangue
27. Criovetno e suas celas de emergência

042	Molento de bola
043	Molento de laboratório para sedimentação
044	Molento de vídeo para aparelhos de endoscopia ou microscopia
045	Molento hospitalares
046	Óleo mineral lubrificante
047	Papel especial para vídeo-printer
048	Papel termo-sensível
049	Pincel de limpeza
050	Pipeta
051	Placa de Petri descartável
052	Porteira para pipeta
053	Porta algodão
054	Porta pipeteta
055	Pressa manual estalora de ígulos
056	Protetor auricular
057	Registador de urina ou duas pernas
058	Revestidor e lixador de filmes radiológicos
059	Selador de tubo de PVC
060	Sistema de purificação de água para laboratório
061	Termohidrógrafo
062	Talador automático
063	Vacuumelento
064	Vídeo cassette para aparelhos de endoscopia ou microscopia
065	Viscosímetro
066	Travesseiro hospitalar

Copyright 2003 - Anvisa


 (https://correio.anvisa.gov.br/owa)

[Perguntas \(perguntas-frequentes\)](#) | [Legislação \(legislacao\)](#) | [Contato \(contato\)](#) | [Serviços \(servicos\)](#) | [Imprensa \(area-de-imprensa\)](#)

MENU

Regularização de Produtos - Produtos para a Saúde

Produtos Não Regulados pela Anvisa

Atualizado em 11/09/2018

CATEGORIA 1: PRODUTOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO, ELABORAÇÃO, FABRICAÇÃO OU PREPARAÇÃO

1. Amalgamador odontológico
2. Equipamento para confecção de próteses

<http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/produtos-para-a-saude/produtos-que-nao-sao-regulados-pela-anvisa>

1/10

3. Equipamento para elaboração de lentes para óculos
4. Fracionador, dosador ou misturador de soluções ou medicamentos
5. Leitora de código de barras
6. Máquina para fabricação de comprimidos
7. Material de uso exclusivo em laboratório para confecção de próteses que não entrem em contato com paciente.
8. Medidor para avaliação de lentes (lensômetro) ou de armações de óculos
9. Seladora de embalagens de produtos para saúde

CATEGORIA 2: PRODUTOS PARA APOIO DE ATIVIDADE LABORATORIAL GERAL

1. Afiador de navalhas para micrótomo
2. Agitador de soluções
3. Agitador para laboratório, exceto sangue e seus derivados
4. Água destilada
5. Alça de platina para microbiologia
6. Analisador de água
7. Analisador de dissolução de comprimidos e cápsulas
8. Analisador de tamanho de partículas
9. Aparelho de Karl Fisher, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
10. Aparelho para análise de alimentos
11. Aparelho para determinação da friabilidade de amostras
12. Aparelho para eletroforese, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
13. Aparelho para teste pirogênico em cobaias
14. Aparelho para tratamento de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
15. Aquecedor para laboratório
16. Artigo de plástico ou vidro sem reagente para laboratório, exceto coletores de amostra biológica ou recipientes de coleta (IVD)
17. Autoclave, exceto para esterilização de produtos médicos
18. Balança para laboratório
19. Banho histológico
20. Banho maria, exceto para implantes e bolsas de sangue.
21. Calorímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
22. Câmara anaeróbica
23. Capela de fluxo laminar, exceto indicada para uso laboratorial em saúde (ex: capela para manipulação de órgãos e tecidos para transplante).

- 23.1 Capeta ou tábua para preparação de insumos, medicamentos ou quimioterápicos
24. Centrifuga, exceto indicada para uso em laboratório clínico (IVD)
- 24.1 Centrifuga, exceto indicada para uso em bancos de sangue
25. Craveiro e lavaválvulas de emergência
26. Colorímetro, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)
27. Condutivímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
28. Contador de colônias ou células, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
29. Contador de partículas aéreas, exceto indicado para diagnóstico em saúde
30. Corador de lâminas para microscopia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
31. Corante ou solução para preparo de amostras ou substâncias, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
32. Criotato, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
33. Cromatograma, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
34. Cronômetro, para medição de tempo de reações
35. Densitômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
36. Digestor
37. Diluidor de amostras
38. Dispensador Automático (para enchimento de frascos e tubos)
39. Dispensador/removedor de parafina para histologia
40. Dispositivo para abertura ou vedação de artigos
41. Equipamento para gerenciamento de amostras
42. Equipamento de proteção individual para uso exclusivo em laboratórios
43. Espectrofotômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
44. Espectrômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
45. Estufa, exceto para esterilização de produtos médicos e produtos para embelezamento ou estética
46. Evaporador centrífugo a vácuo
47. Fermentador de culturas
48. Filtro para soluções
49. Forno mufla
50. Fotômetro de chama
51. Homogeneizador de soluções, exceto para sangue e seus derivados
52. Impressora de cassetes e lâminas de vidro
53. Incubadora, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)
54. Indicador de velocidade de sedimentação de soluções
55. Indicador físico, químico ou biológico

56. Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras desinfectoras de produtos médicos
- 56.1 Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras de microplacas e lavadoras para ensaios imunológicos (IVD)
57. Lectora de fluorescência, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)
58. Lenço para assepsia da pele
59. Linfificador
60. Luxímetro
61. Medidor de O₂ dissolvido em amostras
62. Medidor de pH, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
63. Medidor do ponto de fusão
64. Microscópio, exceto indicado para procedimento médico ou odontológico
65. Micrótomo para histologia, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
66. Mobiliário para laboratório
67. Moimho de amostras sólidas
68. Monitor de crescimento bacteriano, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
69. Montadores automáticos de lâminas e lâminulas
70. Navalhas para micrótomos e criostatos
71. Osmômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
72. Pipeta automática
73. Pipeta ou micropipeta manual, capilares ou microcuvetas (sem reagentes)
74. Placa aquecida/refrigerada para histologia
75. Porta algodão
76. Porta papelada
77. Processador de DNA, exceto indicado para laboratório clínico (IVD)
78. Processadora de tecidos para histologia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
79. Produto para teste de soluções de aplicação não diagnóstica
80. Radiômetro, exceto para uso em aparelhos de fisioterapia
81. Recipiente para descarte de resíduos orgânicos (fixo)
82. Refratômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
83. Seladora de embalagem de artigos para laboratórios
84. Suporte para artigos de laboratório
85. Temporizador
86. Titulador
87. Viscosímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)

CATEGORIA 3: PRODUTOS UTILIZADOS PARA APOIO OU INFRA-ESTRUTURA HOSPITALAR

1. Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
 - 1.1 Condicionadores de ar
 - 1.2 Purificador de ar
 - 1.3 Esterilizador de ar
 - 1.4 Umidificador de ar
2. Balde
3. Bandeja, exceto para esterilização
4. Barreira para separação de ambientes
 - 4.1 Biombo
5. Bomba a vácuo
6. Caldeira
7. Central de ar comprimido
8. Central de gases medicinais
9. Central de vácuo
10. Compressor de ar
11. Concentrador de O₂, exceto de uso pessoal
12. Cortador de isopor para confecção de moldes
13. Dispositivo para abertura de produtos médicos
14. Equipamento para acondicionamento ou transporte de produtos
 - 14.1 Carro de emergência (transporte de medicamentos, equipamentos e instrumentais para procedimentos médicos), exceto quando possuir painel com conexões elétricas, hidráulicas ou de gases para produtos médicos.
15. Equipamentos para Lavanderia
16. Escada para paciente, exceto indicada para terapia
17. Escova para limpeza de produtos em geral
18. Escova para limpeza e assepsia cirúrgica sem antimicrobiano
19. Esterilizador de resíduos hospitalares, exceto para uso no local de procedimento em saúde
20. Fogão para preparação de alimentos
21. Gel para absorção de resíduos orgânicos
22. Geladeira e Freezer de uso geral (exceto para armazenamento de vacinas, bolsas de sangue, tecidos e órgãos)
23. Gerador de vapor
24. Incinerador de resíduos hospitalares
25. Indicador físico, químico ou biológico
26. Mesa, cadeira ou outro suporte sem indicação para apoio a procedimento médico ou odontológico.

000963

- 26.1 Mocho Odontológico ou cirúrgico.
- 26.2 Cadeiras de espera
- 26.3 Móveis para consultório/clínicas (mesas, cadeiras, armários e outros suportes).
- 26.4 Mesa de Mayo (suporte de instrumental cirúrgico)
- 26.5 Mesa de cabeceira Mesa para
- 26.6 Necrópsia
27. Negatoscópio
28. Papel higiênico
29. Pia hospitalar
30. Protetor auricular de ruídos
31. Purificador de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
32. Recipiente não fixado ao corpo para coleta de resíduos orgânicos
33. Recipiente para coleta ou acondicionamento de produtos em geral
34. Registrador de temperatura ou umidade ambiental (termohidrógrafo)
35. Roupas de cama, exceto de uso hospitalar descartável
36. Secador de ar medicinal
37. Seladora de embalagens de produtos médicos
38. Sistema de comunicação hospitalar
39. Sistema de sinalização hospitalar

CATEGORIA 4: PRODUTOS PARA DIDÁTICA OU TREINAMENTO MÉDICO

1. Manequim para treinamento médico
2. Modelo de Órgão para ensino
3. Simulador de funções fisiológicas para ensino

CATEGORIA 5: PRODUTOS PARA PREVENÇÃO DA SAÚDE COLETIVA

1. Armadilha para desinfestação
2. Bomba para dedetização
3. Instrumento para eliminação de parasitas e insetos.
4. Recipiente para acondicionamento de cadáveres.

CATEGORIA 6: PRODUTOS PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO OU PRÁTICA ESPORTIVA

1. Barra para ginástica
2. Bola
3. Cadeira de rodas e bicicletas para portadores de necessidades especiais para uso em prática desportiva e competições.
4. Cronômetro
 - 4.1 Relógio para treinamento
5. Dardo
6. Dilatador nasal adesivo
7. Disco
8. Equipamentos passivos para condicionamento físico
 - 8.1 Bicicleta ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)
 - 8.2 Halteres
 - 8.3 Estações de Musculação
 - 8.4 Remadores
 - 8.5 Aparelho para abdominais
 - 8.6 Esteira ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)
9. Mesa ou cadeira para massagem
10. Equipamentos exclusivos para academias de ginástica ou uso domiciliar (Exceto eletroestimuladores musculares e câmaras de bronzamento)
11. Podômetro (contador de passos/distância percorrida)
12. Protetor não ortopédico de partes do corpo
13. Tablado (exceto para fisioterapia)
14. Vara para salto

CATEGORIA 7: PRODUTOS DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO

1. Absorvente higiênico
2. Alicata para cortar unhas
3. Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
 - 3.1 Condicionadores de ar

<http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autuacoes/producao-per-e-saude/producos-que-nao-sao-regulados-pela-anvisa>

7/10

- 3.2 Purificador de ar
- 3.3 Esterilizador de ar
- 3.4 Umidificador de ar
4. Balanças
5. Barbaador
6. Bengala ou outro suporte de uso não ortopédico
7. Chupeta
8. Escova odontológica
9. Escova para cabelos
10. Esponja para limpeza de pele
11. Fio dental
12. Lâmina descartável, exceto indicada para procedimento em saúde
13. Lente para ampliar escalas
14. Limpador de língua
15. Mamadeira e bico
16. Mantas e cobertores sem indicação terapêutica.
17. Massageador de gengiva
18. Massageador muscular (almofadas, cadeiras, poltronas, colchões etc) sem indicações terapêuticas
19. Mordedor para lactentes
20. Óculos para presbiopia
21. Passador de fio dental
22. Produto para estimulação sexual
23. Produtos eróticos sem indicação de uso em saúde
24. Purificador de água
25. Sauna
26. Secador e escova de cabelos

CATEGORIA 8: PRODUTOS DE USO GERAL UTILIZADOS COMO PARTES OU ACESSÓRIOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE

1. Câmera fotográfica de uso geral
2. Equipamento de informática de uso geral
3. Filme fotográfico comum de uso geral

4. Fixador ou revelador de filmes
5. Gravador de imagens, exceto os indicados para registro de sinais ou imagens médicas
6. Impressora, exceto as indicadas para registro de sinais ou imagens médicas
7. Monitor de vídeo, exceto as indicadas para exibição de imagens médicas
8. Óleo lubrificante
9. Papel termo-sensível, exceto indicado para registro de sinais ou imagens médicas

CATEGORIA 9: PARTES E ACESSÓRIOS PARA PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS PRODUTOS PARA SAÚDE

CATEGORIA 10: ALGUNS PRODUTOS UTILIZADOS EM LABORATÓRIOS

1. Vidraria, material e instrumental de uso geral para laboratório (pipetas, pontetas, provetas, tubos de ensaio, lam-nulas, lâminas, câmaras para contagem de células, placas de petri, etc)
2. Reagentes químicos solados que não tenham finalidade específica para diagnóstico in vitro (soluções ácidas/alcalinas, álcoois, indicadores de pH) e demais reagentes que não estejam diretamente relacionados ou componham um kit de diagnóstico in vitro
3. Meios de cultura e produtos não destinados ao diagnóstico humano (pesquisa científica, uso veterinário, controle de água, controle ambiental, controle de medicamentos ou de alimentos, análise industrial, dentre outros)
4. Meios de cultura em forma de pós desidratados e suplementos para enriquecimento de meios e demais produtos não acabados que necessitam de processamento e controles executados pelo usuário
5. Indicadores biológicos
6. Reagentes e materiais de referência destinados especificamente à avaliação de qualidade em testes de proficiência ou de comparação interlaboratorial
7. Reagentes ou conjuntos de reagentes montados no próprio serviço para serem utilizados exclusivamente na mesma instituição, seguindo protocolos de trabalho definidos, sendo proibida sua comercialização ou doação
8. Reagentes laboratoriais que não sejam destinados ao diagnóstico em amostra humana
9. Produtos destinados exclusivamente a testes de controle de dopagem esportiva, cujo resultado não seja utilizado para a finalidade de tratamento ou saúde
10. Produtos de uso exclusivo em pesquisa, incluindo os importados e rotulados como RUO – Research Use Only
11. Geradores de gás e indicadores de anaerobiose
12. Reagentes comercializados como insumos para fabricação de produtos para diagnóstico in vitro e produtos em fase intermediária de produção
13. Produtos destinados exclusivamente à medicina legal (perícia e investigação policial).

<http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/producos-para-a-saude/producos-que-nao-sao-regulados-pela-anvisa>

5/10

14. Produtos utilizados exclusivamente por técnicos do fornecedor de instrumentos para diagnóstico in vitro em procedimentos de limpeza e manutenção e que não são comercializados ou disponibilizados ao mercado, como placas de calibração, padrão para calibração de um ensaio específico, soluções de limpeza e manutenção, etc.
15. Estreptavidina
16. Cassete plástico para histologia
17. Fixadores celulares

[Voltar para o topo!](#)

Barra GovBr (<http://www.acessoainformacao.gov.br/>)

Consultas / Produtos para Saúde - Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa INFUSAO HOSPITALAR EIRELE - ME

CNPJ 15.652.912/0001-15 **Autorização** 8.15.1673

Produto Infusor para administração de Soluções e/ou Medicamentos Parenterais

Modelo Produto Médico

060036 -infusor 02 vias luer slip; 060037 -infusor 02 vias luer slip protetor com filtro; 060002 - infusor 02 vias luer slip com 02 tampas adicionais; 060038 -infusor 02 vias luer slip protetor com filtro com 02 tampas adicionais; 060001 -infusor 02 vias luer slip com clamp; 060039 -infusor 02 vias luer slip protetor com filtro com clamp; 060003 -infusor 02 vias luer slip com 02 tampas adicionais com clamp; 060040 -infusor 02 vias luer slip protetor com filtro e/ 02 tampas adic. C/ clamp; 060041 -infusor 02 vias luer slip com clamp 20 cm; 060042 -infusor 02 vias spin lock; 060043 -infusor 02 vias spin lock; 060044 -infusor 02 vias spin lock com 02 tampas adicionais; 060045 -infusor 02 vias spin lock protetor com filtro com 02 tampas adicionais; 060034 -infusor 02 vias spin lock com clamp; 060046 -infusor 02 vias spin lock protetor com filtro com clamp; 060047 -infusor 02 vias spin lock com 02 tampas adicionais com clamp; 060048 -infusor 02 vias spin lock protetor com filtro e/ 02 tampas adic. C/ clamp; 060049 -infusor 02 vias neo luer slip; 060050 -infusor 03 vias neo luer slip protetor com filtro e/ 02 tampas adicionais; 060004 -infusor 02 vias neo luer slip com clamp; 060053 -infusor 02 vias neo luer slip protetor com filtro com clamp; 060005 -infusor 02 v as neo luer slip com 02 tampas adicionais com clamp; 060054 -infusor 02 vias neo luer slip protetor e/ filtro e/ 02 tampas adic. e/ clamp; 060055 - infusor 02 vias neo luer slip com clamp 20 cm; 060056 - infusor 02 vias neo spin lock; 060057 - infusor 02 vias neo spin lock protetor com filtro; 060058 - infusor 02 vias neo spin lock com 02 tampas adicionais; 060059 -infusor 02 vias neo spin lock protetor com filtro; 060059 -infusor 02 vias neo spin lock com 02 tampas adicionais; 060060 -infusor 02 vias neo spin lock com clamp; 060061 -infusor 02 vias neo spin lock protetor com filtro e/ 02 tampas adic. C/ clamp; 060063 -infusor 02 vias neo spin lock protetor e/ filtro e/ 02 tampas adic. C/ clamp; 060089 -infusor 02 vias conector valvulado luer slip com clamp; 060090 -infusor 02 vias conector valvulado luer slip com clamp; 060091 -infusor 02 vias conector valvulado luer slip e/ 02 tampas adic. e/ clamp; 060092 -infusor 02 vias conector valvulado luer slip prot e/ filtro e/ 02 tampas adic. e/ clamp; 060093 -infusor 02 vias neo conector valvulado luer slip com clamp; 060094 -infusor 02 vias neo conector valvulado luer slip protetor com filtro com clamp; 060095 - infusor 02 vias neo conector valvulado luer slip e/ 02 tampas adic. e/ clamp; 060096 -infusor 02 vias neo conector valvulado luer slip prot. C/ filtro e/ 02 tampas adic. C/ clamp; 060097 -infusor 02 vias conector valvulado spin lock com clamp; 060098 -infusor 02 vias conector valvulado spin lock protetor com filtro com clamp; 060099 -infusor 02 vias conector valvulado spin lock protetor com filtro com clamp; 060100 -infusor 02 vias conector valvulado spin lock protetor com filtro com 02 tampas adicionais com clamp; 060101 -infusor 02 vias neo conector valvulado spin lock e com clamp; 060102 -infusor 02 vias neo conector valvulado spin lock protetor e/ filtro e/ clamp; 060103 -infusor 02 vias neo conector valvulado spin lock e/ 02 tampas adicionais e/ clamp; 060104 -infusor 02 vias neo conector valv. spin lock prot. e/ filtro e/ 02 tampas adic. e/ clamp; 060104 -infusor 04 vias luer slip; 060065 -infusor 04 vias luer slip protetor com filtro; 060067 -infusor 04 vias luer slip com 04 tampas adicionais; 060066 - infusor 04 vias luer slip protetor com filtro com 02 tampas adicionais; 060006 -infusor 04 vias luer slip

com clamp; 060067 -infusor 04 vias luer slip protetor com filtro com clamp; 060008 -infusor 04 vias luer slip com 04 tampas adicionais com clamp; 060068 -infusor 04 vias luer slip protetor com filtro e/ 04 tampas adic. e/ clamp; 060069 -infusor 04 vias spin lock; 060070 -infusor 04 vias spin lock protetor com filtro; 060071 -infusor 04 vias spin lock com 04 tampas adicionais; 060072 - infusor 04 vias spin lock protetor com filtro com 04 tampas adicionais; 060073 -infusor 04 vias spin lock protetor com filtro com 04 tampas adicionais; 060074 -infusor 04 vias spin lock com 04 tampas adicionais com clamp; 060075 -infusor 04 vias spin lock protetor e/ filtro e/04 tampas adic. e/ clamp; 060076 -infusor 04 vias neo luer slip; 060077 -infusor 04 vias neo luer slip protetor com filtro; 060078 -infusor 04 vias neo luer slip com 04 tampas adicionais; 060079 -infusor 04 vias neo luer slip prot. e/ filtro com 04 tampas adicionais; 060009 -infusor 04 vias neo luer slip com clamp; 060080 - infusor 04 vias neo luer slip protetor com filtro com clamp; 060081 - infusor 04 vias neo luer slip com 04 tampas adicionais com clamp; 060082 -infusor 04 vias neo luer slip prot. e/ filtro e/ 04 tampas adic. e/ clamp; 060083 -infusor 04 vias neo spin lock; 060084 -infusor 04 vias neo spin lock protetor com filtro; 060085 -infusor 04 vias neo spin lock com 04 tampas adicionais; 060086 -infusor 04 vias neo spin lock protetor com filtro e/ 04 tampas adic.; 060012 - infusor 04 vias neo spin lock com clamp; 060087 -infusor 04 vias neo spin lock protetor com filtro com clamp; 060088 - infusor 04 vias neo spin lock protetor com filtro com 04 tampas adicionais com clamp; 060088 - infusor 04 vias neo spin lock protetor com filtro com 04 tampas adicionais com clamp; 060105 - infusor 04 vias conector valvulado luer slip com clamp; 060106 -infusor 04 vias conector valvulado luer slip protetor com filtro com clamp; 060107 -infusor 04 vias conector valvulado luer slip com 04 tampas adicionais com clamp; 060108 -infusor 04 vias conector valvulado luer slip com clamp; 060109 -infusor 04 vias neo conector valvulado luer slip e/ 04 tampas adicionais e/ clamp; 060110 -infusor 04 vias neo conector valvulado luer slip protetor com filtro com 04 tampas adicionais e/ clamp; 060111 - infusor 04 vias neo conector valvulado spin lock com 04 tampas adicionais com clamp; 060112 -infusor 04 vias conector valvulado spin lock com filtro com 04 tampas adicionais com clamp; 060113 -infusor 04 vias conector valvulado spin lock protetor com filtro com clamp; 060114 - infusor 04 vias conector valvulado spin lock com 04 tampas adicionais com clamp; 060115 -infusor 04 vias conector valvulado spin lock com 04 tampas adicionais com clamp; 060116 - infusor 04 vias conector valvulado spin lock protetor com filtro com 04 tampas adicionais com clamp; 060116 - infusor 04 vias neo conector valvulado spin lock com clamp; 060117 -infusor 04 vias neo conector valvulado spin lock protetor com filtro com clamp; 060118 -infusor 04 vias neo conector valvulado spin lock com 04 tampas adicionais com clamp; 060119 -infusor 04 vias neo conector valvulado spin lock protetor com filtro com 04 tampas adicionais com clamp;

Nome Técnico DISPÓSITIVO PARA INFUSÃO

Registro 81516730004

Processo 25351.390624/2017-14

Origem do Produto • FABRICANTE: INFUSAO HOSPITALAR EIRELE - ME - BRASIL

Classificação de Risco II - MEDIO RISCO

Vencimento do Registro VIGENTE

[voltar](#)

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	FUJIFILM DO BRASIL LTDA	Autorização	8.00.220-6
CNPJ	60.397.874/0001-56		
Produto	FILME PARA RAIOS - X PLANO FUJI FILM SUPER HR-U		

Modelo Produto Médico

- 25 Lâminas e 05 Películas: TFF 35 x 91cm / TFF 35,6 x 91,4 cm.

- 500 Lâminas e 05 Películas : 13 x 30 cm / 13 x 18cm / 15 x 30cm / 15 x 40cm / 18 x 24cm / 20 x 25cm / 24 x 30cm / 28 x 35cm / 30 x 40cm / 35 x 35cm / 35 x 43cm / 30 x 35 cm / 24 x 24 cm / 18 x 43 cm / 25 x 30 cm / 12,7 x 30,5 cm / 20,3 x 25,4 cm / 27,9 x 35,6 cm.

Nome Técnico Filmes Para Raios X**Registro** 80022060035**Processo** 25351.078831/2014-53**Origem do Produto**

- FABRICANTE: FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
- FABRICANTE: FUJIFILM Corporation FUJINOMIYA Factory - JAPÃO
- FABRICANTE: FUJIFILM SHIZUOKA CO. LTD. - JAPÃO

Classificação de Risco II - MEDIO RISCO**Vencimento do Registro** VIGENTE[Voltar](#)

Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990
(Publicada em O.G.U. 7 de Janeiro de 1991)

O **Ministro da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, Parágrafo Único, inciso I e II, da Constituição e tendo em vista os resultados da revisão procedida quanto aos requisitos de qualidade aplicáveis aos produtos absorventes higiênicos descartáveis, destinados ao asseio corporal, resolve:

1 Os produtos absorventes higiênicos descartáveis, destinados ao asseio corporal estão isentos de registro na Secretaria de Vigilância Sanitária (SMS), continuando porém sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária, para os demais efeitos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1.976, Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1.977 e legislação correlata complementar.

2 A comercialização dos produtos supracitados fica condicionada à comunicação prévia a ser feita pela empresa produtora, sediada no Brasil, à área de produtos do Departamento Técnico Normativo da SMS, por escrito, de que os mesmos atendem o disposto nesta Portaria e no Regulamento Técnico anexo.

2.1 Em se tratando de produto importado, a empresa responsável por sua importação ou distribuição apresentará como condição prévia para a respectiva comercialização no Brasil, declaração emitida pela autoridade sanitária do país de origem, de que o produto atende o disposto nesta Portaria e no seu Regulamento Técnico anexo.

3 Os rótulos das embalagens dos produtos de que trata esta Portaria deverão estampar a expressão: "DISPENSADO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE", sem prejuízo dos demais requisitos de rotulagem, estabelecidos na legislação de vigilância sanitária.

3.1 No caso de produtos importados, é obrigatório que todos os dizeres de rotulagem sejam estampados em idiomas português, sem prejuízo de sua inscrição paralela no idioma do país de origem.

4 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Resolução Normativa nº 9, de 29 de novembro de 1.978, da exlta Câmara Técnica de Medicamentos, do Conselho Nacional de Saúde.

Alceni Guerra

REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONTROLE DE PRODUTOS ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESCARTÁVEIS, DE USO EXTERNO E INTRAVAGINAL

ANEXO I

PRODUTOS ABSORVENTES DESCARTÁVEIS, DE USO EXTERNO

1. Definição

1.1 São considerados produtos absorventes descartáveis de uso externo os artigos destinados ao asseio corporal, aplicados diretamente sobre a pele, com a finalidade de absorver ou reter excreções e secreções orgânicas, tais como urina, fezes, leite materno e as excreções de natureza menstrual e intermenstrual.

1.2 Estão compreendidas nesse grupo os absorventes higiênicos femininos de uso externo, as fraldas para bebês, as fraldas para adultos e os absorventes de leite materno.

2. Composição

Os produtos absorventes descartáveis, de uso externo, são compostos por:

2.1 Uma capa de tela polimérica, que permita a passagem de fluidos orgânicos e que retenha fezes;

2.2 Um núcleo absorvente, destinado a armazenar fluidos orgânicos que atravessam a primeira camada, composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes;

2.3 Uma capa de apoio estrutural.

3. Requisitos de Qualidade

3.1 As matérias-primas presentes na composição desses produtos deverão ser de natureza atóxica, para confirmação da qual serão submetidas, obrigatoriamente, aos seguintes ensaios pré-clínicos: Irritação cutânea primária e sensibilização. Esses ensaios serão efetuados para cada tipo de matéria-prima empregada na confecção desses produtos, e deverão ser repetidos toda vez que for(em) mudada(s) a(s) matéria(s)-prima(s) especificada(s) no processo de fabricação;

3.2 Os produtos acabados deverão ser submetidos aos seguintes ensaios pré-clínicos: Irritação cutânea primária, irritação cutânea cumulativa e

4.2.1 A contagem de germes deverá ser inferior a 1000 microorganismos, por unidade elaborada. Garantida essa condição, o ensaio microbiológico posterior deverá demonstrar ausência de: Staphylococcus aureus, Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa e de microorganismos anaeróbios. Quando a contagem microbiana estiver entre 500 e 1000 UFC por unidade de produto, deverá ser procedida a imediata revisão das condições de operação fabril.

4.2.2 Em todos os casos, serão empregados métodos de ensaio de reconhecida validade, descritos no Anexo 3, deste Regulamento.

4.2.3 Os ensaios deverão ser realizados em laboratórios da indústria ou instituição que estejam sob controle da autoridade competente.

4.3 As empresas que intervierem na elaboração e/ou fracionamento de produtos compreendidos neste Regulamento deverão obter autorização prévia de funcionamento por parte da autoridade sanitária competente e a fabricação dos referidos produtos deverá estar sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado.

4.3.1 Os estabelecimentos, seus equipamentos e instalações, dedicados às atividades enunciadas no item anterior, assim como os processos de fabricação e de controle químico-microbiológico, deverão responder às "Boas Práticas de Fabricação", enunciadas pela Organização Mundial da Saúde.

4.3.2 A área e os equipamentos onde se realiza a fabricação desses produtos deverão ser de uso exclusivo.

4.4 A embalagem dos produtos contemplados neste Regulamento deverá reunir condições que impeçam sua contaminação.

4.4.1 Os rótulos deverão conter a marca do produto, o nome do estabelecimento produtor, ou fracionador, o nome do responsável técnico e a expressão "Dispensado de Registro no Ministério da Saúde".

4.5 Cada lote do produto deverá ser identificado mediante codificação, impressa no respectivo rótulo, que permita localizar e rever, nos registros próprios, todas as operações de fabricação e inspeção praticadas durante os ciclos de produção.

4.6 Os documentos em que estejam registrados os resultados dos ensaios de controle de fabricação, aludidos nos itens 4.1 e 4.2, deverão ser arquivados na empresa fabricante, por um período de cinco anos, para permitir, a qualquer momento, a ação de vigilância sanitária.

5. **Armazenagem**

5.1 Os produtos absorventes descartáveis, de que trata este Regulamento, deverão ser armazenados em local seco e limpo, livre de roedores e insetos.

ANEXO 3

ENSAIOS PRÉ-CLÍNICOS PARA PRODUTOS ABSORVENTES DESCARTÁVEIS, DE USO EXTERNO E DE USO INTRAVAGINAL

1. Irritação Cutânea Primária

1.1 OBJETIVO

O presente método visa à avaliação do potencial de irritação Cutânea Primária, após uma única aplicação, da substância a ser ensaiada.

1.2 MATERIAL E MÉTODOS

1.2.1 EQUIPAMENTOS

- estufa
- erlenmeyer
- tesoura
- pipeta de 1,0 ml
- tricotomizador
- seringa de 1,0 ml
- espátula
- balança analítica
- agulha de injeção esterilizada
- gaze estéril
- fita adesiva hipo-alérgico
- esparadrapo
- paquímetro
- lente de aumento

1.2.2 SOLUÇÕES

- Solução isotônica de cloreto de sódio esterilizada
- Água destilada esterilizada

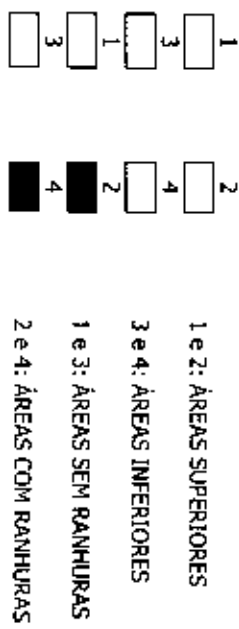
1.2.3 ANIMAIS

- Seis (6) coelhos albinos, machos ou fêmeas, e de peso corpóreo de 2 Kg a 3 Kg.
- Os animais devem ser mantidos em gaiolas individuais, durante todo o período do ensaio, em sala de temperatura constante (22°C ± 3°C) e de umidade relativa entre 30% e 70%.

1.2.4 SELEÇÃO DOS ANIMAIS

Figura 1

ILUSTRAÇÃO DAS ÁREAS TRICOTOMIZADAS



Denominação das áreas tricotomizadas para o teste

- ÁREA 1 Pele íntegra (área-teste)
- ÁREA 2 Pele com ranhura (área-teste)
- ÁREA 3 Pele íntegra (área-controle)
- ÁREA 4 Pele com ranhura (área-controle)

Tabela I

GRADUAÇÃO DAS REAÇÕES CUTÂNEAS

1. FORMAÇÃO DE ERITEMA

- Grau 0 -** **Pele normal:**
Geralmente, de cor branca, podendo apresentar-se rósea.
- Grau 1 -** **Eritema leve:**
A pele apresenta-se levemente avermelhada, em toda a área-teste.
- Grau 2 -** **Eritema moderado:**
A pele apresenta-se vermelha, geralmente em toda a área-teste.
- Grau 3 -** **Eritema definido:**
A pele apresenta-se com vermelhidão intensa e difusa, em toda a área-teste.
- Grau 4 -** **Eritema escuro:**

A pele apresenta-se vermelho-escura, com leve formação de escaras (injúrias em profundidade).

2. FORMAÇÃO DE EDEMA

- Grau 0 - Nenhum edema:**
O valor do edema (Edmm) é igual a 0 (zero).
- Grau 1 - Edema leve:**
O valor do edema (Edmm) deve estar compreendido entre 0,25 mm e 0,49 mm.
- Grau 2 - Edema moderado:**
O valor do edema (Edmm) deve estar compreendido entre 0,5 mm e 0,74 mm.
- Grau 3 - Edema definido:**
O valor do edema (Edmm) deve estar compreendido entre 0,75 mm e 1 mm.
- Grau 4 - Edema severo:**
O valor do edema (Edmm) é maior do que 1 mm, podendo às vezes ser maior do que a área de exposição.

Tabela II

GRADUAÇÃO MICROSCÓPICA DAS ALTERAÇÕES CUTÂNEAS DETERMINADAS POR PRODUTOS QUE ALTERAM A COR DA PELE

1. CONGESTÃO

- Grau 0 - Normal:**
Os vasos do tecido cutâneo apresentam-se normais.
- Grau 1 - Discreta:**
Os vasos mostram-se ligeiramente túrgidos em decorrência do aumento do afluxo sanguíneo.
- Grau 2 - Intensa:**
Há excessivo afluxo de sangue nos vasos.

2. INFLAMAÇÃO

- Grau 0 - Normal:**

0	-	0,59	Não irritante
0,6	-	0,9	Ligeralmente irritante
1,0	-	1,3	Moderadamente irritante
1,3	-	2	Severamente irritante

Observação: No caso de ensaio realizado com animais que foram utilizados anteriormente em ensaios de irritação cutânea, não será válido o resultado positivo (produto irritante), devendo o ensaio ser repetido.

- Critério de animal positivo:

O animal será considerado positivo quando apresentar um ou mais das reações positivas, citadas a seguir, em qualquer período do ensaio.

As reações cutâneas são classificadas como positivas ou negativas, de acordo com o esquema abaixo:

	Reação Negativa	Reação Positiva
Eritema	0 - 1	2 - 4
Edema	0	1 - 4

1.2.10.3 CRITÉRIO DE PRODUTO SATISFATORIO

- Produtos que não alteram a cor da pele:
- O produto ensaiado é considerado como satisfatório se seu índice de irritação cutânea estiver compreendido entre 0 (zero) e 0,9.
- Produtos que alteram a cor da pele:
O produto ensaiado é considerado como satisfatório se seu índice de irritação cutâneo estiver compreendido entre 0 (zero) e 0,59.

1.2.10.4 DURAÇÃO DO ENSAIO

5 DIAS

1.2.10.5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1) Draize, J.H. Dermal Toxicity. Appraisal of the Safe Chemicals In Foods, Drugs and Cosmetics, pp. 46-59, The Association of Food and Drug Officials of the United States, Topeka, Kansas, 1965.
- 2) Draize, J.H, Woodard, G., Calvery, H.O. Methods for the study of irritation and toxicity of substances applied topically to the skin, and mucous membranes. J. Pharmacol. Exp. Ther. 83, 377-390, 1944.

2. IRRITAÇÃO CUTÂNEA CUMULATIVA

2.1 OBJETIVO

O presente método visa à avaliação do potencial de irritação cutânea, após a administração repetida de substâncias a ser ensaiadas.

2.2 MATERIAL E MÉTODOS

2.2.1 EQUIPAMENTOS

Seguir como descrito no item 1.2.1 para o ensaio de "Irritação Cutânea Primária".

2.2.2 SOLUÇÕES

Seguir como descrito no item 1.2.2 para o ensaio de "Irritação Cutânea Primária".

2.2.3 ANIMAIS

Seguir como descrito no item 1.2.3 para o ensaio de "Irritação Cutânea Primária".

2.2.4 SELEÇÃO DOS ANIMAIS

Seguir como descrito no item 1.2.4 para o ensaio de "Irritação Cutânea Primária".

2.2.5 PREPARO DOS ANIMAIS

Seguir como descrito no item 1.2.5 para o ensaio de "Irritação Cutânea Primária".

2.2.6 PREPARO DA AMOSTRA

Seguir como descrito no item 1.2.6 para o ensaio de "Irritação Cutânea Primária".

2.2.7 APLICAÇÃO DO PRODUTO

Aplicar o produto sobre as duas áreas tricotomizada superiores (área 1 e 2 - Figura 1), enquanto que as duas áreas inferiores (áreas 3 e 4 - Figura 1) servirão como controle.

O resultado é negativo quando nenhum animal apresentar evidência de reação macroscópica ou quando seu exame histológico não confirmar a leitura macroscópica.
O resultado é duvidoso quando há evidência de reação macroscópica, não confirmada histologicamente.

3.7 ACETABILIDADE

Somente deve ser liberado, para uso, material de ensaio que apresente resultado negativo no ensaio de sensibilização dérmica.

3.8 REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

1) *Animals and alternatives in toxicity testing (modification of the method of Magnusen e Klignan);* ACADEMIC PRESS, INC. London, 1987.

4. ENSAIO DE CITOTOXICIDADE ("in vitro")

4.1 APARELHAGEM E REAGENTES

- Estufa a 37°C
- Câmara úmida, contendo CO₂ a 5%
- Microscópio de fase invertida
- Células ATCC, CCL 1, MCTC, Clone 929 de fibroblastos de camundongos ou outra linhagem sensível ao ensaio.
- Agar
- Corante vital: vermelho neutro
- Meio de cultura: Eagle (MEM), pH 7,3
- Frasco de cultura de plástico neutro, de 250 mm²
- Placas de Petri
- Pipetas
- Solução tampão de fosfato (pH neutro) (PBS)
- Pinça estéril

4.2 AMOSTRA

100 mm² ou 100 mg de peso

4.3 EXECUÇÃO DO ENSAIO

4.3.1 Montar a cultura de células em câmara úmida com CO₂ a 5%, inoculando 5 ml de uma suspensão celular, com concentração de 130 x 10⁷/ml, em meio Eagle e incubar a 37°C por 48 h.

4.3.2 Descartar o meio, com pipeta estéril e, em seguida, lavar com solução tampão de fosfato (PBS).

4.3.3 Adicionar 4 ml de ágar pré-aquecido, em placas de Petri com corante vital.

4.3.4 Colocar a amostra, com pinça estéril, na parte central da placa e incubar novamente a 37°C.

4.3.5 Retirar a amostra, após 24 h, anotar e marcar a área de inibição.

4.3.6 Observar ao microscópio de fase invertida.

4.4 RESULTADOS

Observar o índice de Zona (IZ), ou seja, área não corada, e o índice de Lise (IL) que indica a porcentagem de células degeneradas. Ambos os índices fornecem índices Resposta (IR), conforme relação constante do Quadro 1.

$$IR = IZ/IL$$

Quadro 1
ÍNDICE DE ZONA/LISE

ÍNDICE DE ZONA (IZ)	ÍNDICE DE LISE (IL)
0. Nenhuma zona sob e ao redor da amostra	0. Nenhum lise
1. Zona limitada sob a amostra	1. Menos que 20%
2. Zona não maior que 2 mm	2. Menos que 40%
3. Zona não maior que 2 mm e menor que 10 mm	3. Menos que 60%
4. Zona maior entre 10 – 20 mm	4. Menos que 80%
5. Zona maior que 20 mm	5. Mais que 80%

4.5 ACETABILIDADE

Somente deve ser liberado, para uso, material de ensaio (matéria-prima ou produto acabado) cujos resultados sejam idênticos aos do controle negativo.

4.6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1) Guess W.I, Rosenblush S.A, Schmidt B & Aultan, J. Agar Diffusion Method for toxicity Screening of Plastics on Cultured Cell Monolayer, Pharmaceutical Journal Science, 1965.

Utilizar o método de contagem em placa. Suspender 10 g da amostra em tampão fosfato pH 7,2 ou caldo de caseína-soja de modo a obter um volume final de 100 ml.

5.8.1 MÉTODO DE CONTAGEM EM PLACA

Diluir a suspensão, de modo a obter uma contagem entre 30 colônias e 300 colônias. Pipetar 1 ml de cada diluição em placas de Petri, em duplicata. Acrescentar 15 ml a 20 ml de agar de caseína-soja, previamente fundidos e esfriados à aproximadamente 45°C. Misturar a amostra com o meio de cultura, com movimentos rotatórios. Deixar solidificar à temperatura ambiente e incubar a 30°C-35°C, por 48 h a 72 h. Se não forem observadas colônias microbianas a partir das placas representativas da diluição de 1:10, expressar os resultados como "menor que 10 ufc/g de amostra".

5.9 TESTE para "Staphylococcus aureus" e "Pseudomonas aeruginosa"

Acrescentar, à amostra, caldo de caseína-soja, para completar o volume de 100 ml. Incubar por 24 h a 48 h, a 30°C-35°C. Se houver evidência de crescimento, com o auxílio de uma alça bacteriológica, semear a superfície de uma placa com agar Vogel-Johnson e de uma placa com agar cetrimida. Incubar as placas a 30°C-35°C, por 24 h a 48 h. Se, ao final do período de incubação, não forem observadas colônias típicas de "Staphylococcus aureus" e "Pseudomonas aeruginosa" a amostra deve ser considerada isenta de contaminação por esses microrganismos.

Quadro II

Características de "Staphylococcus aureus", em meios seletivos

Meio Seletivo Características	Ágar Vogel-Johnson	Ágar Mantol-Sal	Ágar Baird-Parker
Colônia	Negra, circundada por halo amarelo	Amarela, com halo amarelado	Negra, brilhante, circundada por halos claros de 2 mm a 5 mm
Coloração pelo Gram	Cocos Gram-positivos	Cocos Gram-positivos	Cocos Gram-positivos

5.9.1 TESTE DA COAGULASE para "Staphylococcus aureus"

Inocular pequena quantidade, do crescimento em ágar, em 0,2 ml de caldo BHI. Incubar por 18 h a 24 h, a 35°C. Acrescentar 0,5 ml de coagulase

plasmática de coelho reconstituída (com EDTA) e homogeneizar. Incubar a 35°C e observar. As cepas que produzem coagulase, facilmente, podem requerer mais 24 h de incubação, para que a formação do coágulo se torne evidente. Controles positivos e negativos deverão ser utilizados. Se não for observado nenhum grau de coagulação, a amostra satisfaz as exigências do teste para ausência de "Staphylococcus aureus".

Quadro III

Características de "Pseudomonas aeruginosa" em meios seletivos

Meio Seletivo Características	Ágar Cetrimida	Ágar para Detecção de Fluoresceína	Ágar para Detecção de Pilocianina
Coloração da colônia	Geralmente esverdeada	Geralmente incolor a amarelada	Geralmente esverdeada
Fluoresceína à luz ultravioleta	Esverdeada	Amarelada	Azul
Teste de oxidase	Positivo	Positivo	Positivo
Coloração pelo Gram	Bastonetes negativos	Gram-negativos	Bastonetes Gram-negativos

5.9.2 TESTE DA OXIDASE DE PIGMENTOS para "Pseudomonas aeruginosa"

Com o auxílio de uma alça bacteriológica, inocular colônias suspeitas, a partir de ágar cetrimida, na superfície de placas com os meios ágar para detecção de fluoresceína, e ágar para Pseudomonas, para detecção de pilocianina. Incubar a 35°C, por um período de tempo não inferior a 3 (três) dias. Examinar as estrias de crescimento à luz ultravioleta, observando as características descritas no Quadro III. Submeter o crescimento suspenso ao teste da oxidase. Se o teste for negativo, a amostra satisfaz as exigências para ausência de "Pseudomonas aeruginosa". Se necessário, e para as cepas de "Pseudomonas aeruginosa" aploctanogênicas, outros testes serão necessários para a sua caracterização.

5.10 TESTES para "Escherichia coli"

Acrescentar, à amostra, caldo lactosado, de modo a obter um volume final de 100 ml. Incubar por 24 h a 48 h, a 30°C-35°C. Se houver evidência de crescimento, com o auxílio de uma alça bacteriológica, inocular uma placa de

Portaria nº 1410, de 31 de dezembro de 1990

Isenta produtos absorventes higiênicos, destinados ao assento corporal de uso da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária e de outros providências.

O Ministro de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, Parágrafo Único, inciso I e II, da Constituição e tendo em vista os resultados da reunião precedida quanto aos requisitos de qualidade aplicáveis aos produtos absorventes higiênicos descartáveis, destinados ao assento corporal, resolve:

1. Os produtos absorventes higiênicos descartáveis, destinados ao assento corporal, estão isentos de registro na Secretaria de Vigilância Sanitária (SVS), continuando porém sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária, para os demais efeitos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 73.094, de 5 de janeiro de 1977 e legislação correlata complementar.

2. A comercialização dos produtos supracitados fica condicionada à conformidade prevista a ser feita pela empresa produtora, sediada no Brasil, à área de produtos do Departamento Técnico Normativo da SVS, por escrito, no que os mesmos atendem o disposto nesta Portaria e no Regulamento Técnico anexo.

2.1. Em se tratando de produto importado, é empresa responsável por sua importação ou distribuição apresentada como comércio interno para a respectiva comercialização no Brasil, declaração emitida pela autoridade sanitária do país de origem, de que o produto atende o disposto nesta Portaria e no seu Regulamento Técnico anexo.

3. Os rótulos dos embalagens dos produtos de que trata esta Portaria deverão estar em português e em inglês, sob o título de REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, sem prejuízo dos demais requisitos de rotulagem, estabelecidos na legislação de vigilância sanitária.

3.1. No caso de produtos importados, é obrigatório que todos os idiomas de rotulagem sejam apresentados em idiomas português, sem prejuízo de sua respectiva paralela no idioma do país de origem.

A esta Portaria entra em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Resolução Normativa nº 9, de 29 de novembro de 1976, da então Câmara Técnica de Medicamentos, do Conselho Nacional de Saúde.

Atem Guerra

REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONTROLE DE PRODUTOS ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESCARTÁVEIS, DE USO EXTERNO E INTERNAVALAR

ANEXO I

PRODUTOS ABSORVENTES DESCARTÁVEIS, DE USO EXTERNO

Definição

São considerados produtos absorventes descartáveis de uso externo os artigos destinados ao assento corporal, aplicados diretamente sobre a pele, com a finalidade de absorver ou reter excretas e secreções urinárias, tais como urina, fezes, fezes materno e as excretas de natureza fisiológica e fisiopatológica.

Estebo compreendida nesse grupo os absorventes higiênicos (artigos de uso externo, no trade para inglês, as falhas para adultos e os absorventes de linha maternidade).

Composição

Os produtos absorventes descartáveis, de uso externo, são compostos por:

Uma capa de tela primária, que permita a passagem de fluidos orgânicos e que retenha fezes;

Uma manta absorvente, destinada a absorver fluidos orgânicos que atravessam a primeira camada, composto por algodão hortifólio, polpa de celulose virgem e/ou material polimérico absorventes;

Uma tampa de papel estuado;

Requisitos de Qualidade

As matérias-primas presentes na composição desses produtos deverão ser de natureza atóxica, para conformação de qual estão submetidas, obrigatoriamente, aos seguintes testes pré-primários: triaxial e outros primários e sensibilização. Esses ensaios serão efetuados para cada tipo de matéria-prima empregada em conformação desses produtos, e deverão ser repetidos toda vez que (origem, mudança(s) de matéria-prima(s) especificada(s) no processo de fabricação).

Os produtos acabados deverão ser submetidos aos seguintes ensaios pré-primários: triaxial e outros primários, incluindo análises cumulativa e sensibilização. Esses ensaios deverão ser repetidos toda vez que for alterado o respectivo processo de fabricação.

Controle de Fabricação

As fábricas deverão estar devidamente habilitadas e funcionar sob autoridade competente, sob o regime de práticas de fabricação prescritivas pela Organização Mundial da Saúde;

Todos os materiais-primas e os produtos acabados deverão ser analisados de acordo com métodos expressos de dentro sua inocuidade e submetidos à avaliação microbiológica de ornatagem, com periodicidade variável, de acordo com a natureza de cada material.

As análises microbiológicas deverão responder aos seguintes itens de aceitabilidade para uma amostra de 5g: ausência de Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus aureus, Clostridium sp ou Clostridium sulfurreducens. A contagem de germes aeróbios mesófilos não devem ultrapassar a 1000 unidades formadoras de colônia (ufc), por grama de amostra. A contagem de fungos e leveduras não devem ser superior a 100 ufc, por grama de amostra.

Em todos os casos, serão empregadas métodos de ensaios de reconhecida validade, descritos no Anexo 2, deste Regulamento.

Os ensaios deverão ser realizados em laboratórios da empresa ou instituições que estejam sob controle da autoridade competente.

Cada lote do produto deverá ser identificado mediante codificação, impressa no respectivo rótulo, que servirá localizar e revisar, nos registros prévios, todas as condições de fabricação e inspeção, praticadas durante os ciclos de produção.

estufa

erlenmeyer

espuma

pipeta de 1,0 ml

tricotomizador

seringa de 1,0 ml

espátula

balança analítica

agulha de injeção esterilizada

gaze estéril

fila adesiva hipodérmica

esparadímico

pequimetro

lente de aumento

SOLUÇÕES

Solução tampão de dextrose estérilizada

Água destilada esterilizada

ANIMAIS

Sexo (6) coelhos albinos, machos ou fêmeas, e de peso corporal de 2 kg a 3 kg.

Os animais devem ser machos em gaiolas individuais, durante todo o período do ensaio, em sala de temperatura constante (22°C ± 30%), e de umidade relativa entre 30% e 70%.

1.2.7.1 SELEÇÃO DOS ANIMAIS

O animal que apresentar reação positiva, em ensaio anterior de irritação cutânea, não deverá ser utilizado para um novo ensaio de irritação cutânea (vide critério para reação positiva, item 1.2.10.2).

O animal que tenha apresentado reação negativa, em ensaio anterior de irritação cutânea, só poderá ser utilizado para um novo ensaio de irritação cutânea (vide critério para reação negativa, item 1.2.10.2), para a validade desta reutilização).

Após a inoculação dos animais, observar se a pele dos mesmos se encontra íntegra, isto é, sem nenhuma lesão. Registrar os parâmetros de problemas na pele.

OBSERVAÇÕES:

Registrar o peso corporal dos animais, no início e no final do ensaio.

Animais que forem usados para ensaio com substância que altere a cor da pele não devem ser usados para ensaio de irritação cutânea.

1.2.5 PREPARO DOS ANIMAIS

Tricotomizar cuidadosamente cada animal em 4 (quatro) áreas dorsais (duas superiores e duas inferiores), de 250 mm² cada uma, 6 h a 24 h antes do início do ensaio.

Cortar 2 (duas) cartilagens paralelas, com agulha de injeção esterilizada, evitando-se sangramento, nas áreas tricotomizadas, superior e inferior, do lado direito do animal (áreas 2 e 4 da Figura 1).

As áreas tricotomizadas, superior e inferior, do lado esquerdo do animal, devem permanecer intactas (áreas 1 e 3, da Figura 1).

1.2.6 PREPARO DA AMOSTRA

A amostra a aplicar deve ter uma área de 750 mm² e ser previamente: limpedisa, à saturação, com solução fisiológica isotônica.

1.2.7 APLICAÇÃO DO PRODUTO

Securar o animal delicadamente, até que se acalme.

Aplicar o produto, através de mesagers limos, sobre as 2 (duas) áreas tricotomizadas superiores (áreas 1 e 2, da Figura 1), enquanto que as 2 (duas) áreas inferiores (áreas 3 e 4, da Figura 1) servirão como controle.

1.2.8 COLOCAÇÃO DO TAPACHO OCLUSIVO

Após aplicação do produto, cobrir cada uma das 4 (quatro) áreas tricotomizadas com gaze estéril de 250 mm², a qual deve ser fixada, aos pelos do animal, com esparadímico.

Todas as áreas tricotomizadas devem ser conjuntamente cobertas com gaze estéril, a qual deve ser passada um torno do animal e fixada com fita adesiva hipodérmica.

1.2.9 LEITURA DAS REAÇÕES CUTÂNEAS

As reações cutâneas devem ser analisadas 24 h e 72 h após a aplicação do produto.

Retirar o tapachó occlusivo 24 h após a aplicação do produto, e efetuar a leitura.

As áreas controladas, como finalidade única, facilitar a comparação com as áreas-tratadas.

O valor do edema (mm) deve estar compreendido entre 0,75 mm e 1 mm

Grau 4 - Edema severo.

O valor do edema (Edem) é maior do que 1 mm, podendo às vezes ser maior do que a área de exposição.

Tabela II

GRADUAÇÃO MICROSCÓPICA DAS ALTERAÇÕES CUTÂNEAS DETERMINADAS POR PRODUTOS QUE ALTERAM A CIRC DA PELE

CONGESTÃO

Grau 0 - Normal:

Os vasos do tecido cutâneo apresentam-se normais.

Grau 1 - Discreta:

Os vasos mostram-se ligeiramente tortuosos em decorrência do aumento do afluxo sanguíneo.

Grau 2 - Intensa:

Há excessivo afluxo de sangue nos vasos.

INFLAMAÇÃO

Grau 0 - Normal:

Não se percebe infiltração inflamatória nos diversos planos do tecido cutâneo

Grau 1 - Discreta:

O infiltrado inflamatório é caracterizado por um pequeno número de células inflamatórias dispersas (polimorfonucleares e/ou mononucleares), podendo estas serem observadas ou não nos diferentes planos do tecido cutâneo.

Grau 2 - Moderada

Infiltrado inflamatório expressivo (polimorfonucleares e/ou mononucleares), o qual poderá ou não ser observado nos vários planos do tecido cutâneo.

Grau 3 - Intensa:

Neste caso, o número de células inflamatórias é de tal grandeza que, às vezes, prejudica a visualização da estrutura da pele.

EDEMA

Grau 0 - Ausente:

Não há presença de líquido nos espaços intersticiais.

Grau 1 - Presença:

Há acúmulo de líquido nos espaços intersticiais.

1.2.10 RESULTADOS

1.2.10.1 CÁLCULO DO ÍNDICE DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA

Cálculo do índice de irritação cutânea primária, para produtos que não atacam a cor da pele

Obter a média aritmética das seguintes observações:

Edeema na pele íntegra 24 h

Edeema no pelo com ranhura 24 h

Eritema na pele íntegra 24 h

Eritema na pele com ranhura 24 h

Edeema na pele íntegra 72 h

Edeema na pele com ranhura 72 h

Eritema na pele íntegra 72 h

Eritema na pele com ranhura 72 h

Obter o somatório dessas 8 (oito) médias aritméticas e dividi-lo por 4 (quatro). O valor encontrado é o **ÍNDICE DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA** do produto.

Cálculo do índice de irritação cutânea primária, para produtos que afetam a cor da pele

Obter a média aritmética das seguintes observações:

Congestão na pele íntegra e pele com ranhura dos 3 (três) animais 24 h

Inflamação na pele íntegra e pele com ranhura dos 3 (três) animais 24 h

Eritema na pele íntegra e pele com ranhura dos 3 (três) animais 74 h

Congestão na pele íntegra e pele com ranhura dos 3 (três) animais 72 h

Inflamação na pele íntegra e pele com ranhura dos 3 (três) animais 72 h

Edeema na pele íntegra e pele com ranhura dos 3 (três) animais 72 h

Aplicar o produto sobre as duas áreas incomodadas superiores (áreas 1 e 2 - Figura 1), enquanto que as duas áreas inferiores (áreas 3 e 4 - Figura 1) servem como controle.

A aplicação do produto deverá ser feita durante 10 (dez) dias consecutivos. Durante esse período, resguedem e escalfiquem as áreas tricotomizadas devem ser alteradas.

2.2.8. COLOCAÇÃO DO PATCH? OCUSIVO

Segur conforme descrito no item 1.2.8, para "Irritação Cutânea Primária", para cada dia de aplicação.

2.2.9. LETURA E GRAVURAÇÃO DAS REAÇÕES CUTÂNEAS

As leituras deverão ser feitas 24 h e 72 h após a última aplicação, segundo as tabelas de Gravação das Lesões, descritas nos itens 1.2.9 e 1.2.10, para "Irritação Cutânea Primária".

2.3. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Drumc, J.H. (1965). *Dermal Toxicity*. Food Drug Cosmetic Law Journal 10 : 722, 1965.

Somers, G.H. *Testing drugs for Dermal Toxicity*. J. Soc. Cosmetic Chemists 5 : 385-404, 1964.

Instituto Nacional de Controle da Qualidade em Saúde - INCOG/PROCRUZ. *Protocolo de Irritação Cutânea Primária*. Rio de Janeiro.

3. ENSAIO DE SENSIBILIZAÇÃO

3.1. ESTUDO PRELIMINAR

Não é necessário realizar o Ensaio de Sensibilização, no caso de haver resultado positivo no Ensaio de Irritação Cutânea Primária do produto.

3.2. REAGENTES E MATERIAIS

Área de 600 mm² das maldias-primas utilizadas e do produto acabado, emboscito em solução fisiológica

Solução fisiológica estéril

Veículo-oleoso: adjuvante completo de Freund (FCA)

Agoalhas hipodérmicas

Case estéril

Plástico adesivo impermeável

Cruta avulsiva hipodérmica

3.3. ANIMAIS

20 roedores albinos (10 fêmeas e 10 machos), com peso de 30g e 40g, no início do ensaio.

3.4. EXECUÇÃO DO ENSAIO

3.4.1. FASE DE INDUÇÃO

3.4.1.1. Preparar a solução e injetar no grupo-ensaio e no grupo-controle:

4,1 ml de adjuvante completo de Freund (FCA)

4,1 ml de solução fisiológica estéril

3.4.1.2. Tricotomizar um área de 500 mm², na região dorsal dos lobos dos grupos-ensaio e do grupo-controle.

3.4.1.3. Aplicar, injetivamente, a maldia-primária embebida em solução fisiológica estéril, usando "patch" occlusivo, e duas injeções intradérmicas de adjuvante completo de Freund, para o grupo-ensaio (10 animais). Realizar, para o grupo-controle, o mesmo procedimento anterior, porém, em lugar de aplicar a maldia-primária embebida em solução fisiológica estéril, aplicar, em 10 animais, gase embebida em solução fisiológica estéril.

No segunda-feira de cada semana, tricotomizar a região a tratar. Nos dias 1^o e 10^o, os animais recebem uma injeção intradérmica de adjuvante completo de Freund, diluído a 50%, em solução fisiológica estéril. Os dias locais de injeção devem estar a mais perto possível do centro da área tricotomizada. A substância de ensaio é aplicada 3 vezes por semana, com 2 dias de intervalo, durante 3 (três) semanas, e uma vez no começo da 4^a (quarta) semana. A droga deve ser aplicada sobre a local da injeção.

Repetir o "patch" a cada 48 h.

O último "patch" (10^o) é retirado no 24^o dia, depois de 48 h de contato com a pele.

3.4.1.4. SUSPENSÃO DO TRATAMENTO

Suspender o tratamento, a partir do 2^o dia e até o 35^o dia, inclusive. Esse é o tempo necessário para que o organismo produza a resposta imunológica.

3.4.2. FASE DE DESAFO

Tricotomizar, no 36^o dia, a região abdominal (flanco esquerdo). Colocar um "patch" occlusivo, do material a ensaiar, por 48 h e remover no 38^o dia.

3.5. AVALIAÇÃO

Realizar as leituras no local de desafio, em 1 h, 6 h, 24 h e 48 h depois de removido o "patch" occlusivo. Proceder à avaliação de acordo com o escale descrita no ensaio de Irritação Cutânea-primária (Tabela 1 e II).

Realizar exame histológico da pele, quando houver lesão macroscópica ou quando a reação for duvidosa.

3.6. RESULTADOS

O resultado é positivo quando um ou mais animais apresentarem reação macroscópica, confirmada histologicamente como reação de sensibilização.

5. AVALIAÇÃO MICROBIOLÓGICA

INTRODUÇÃO

As técnicas microbiológicas aqui apresentadas avaliam o número de microrganismos aeróbicos viáveis presentes presentes e a presença ou não de determinadas espécies microbianas.

CAPACIDADE DE GERMINAÇÃO DOS MEIOS DE CULTURA

Inoculam os seguintes microrganismos, em tubos contendo caldo de caseína-soja: *Staphylococcus aureus* ATCC 6538 P ou ATCC 6538, *Bacillus subtilis* ATCC 6633, *Escherichia coli* ATCC 8739, por 18 h a 24 h, a 30°C-35°C e *Candida albicans* ATCC 10231 ou 2091, por 48 h, a 20°C-25°C.

Diluir cada cultura em tampão fosfato pH 7,2, de modo a obter 100 células/ml e empregar o método das microrrajadas separadamente, como controle dos meios de cultura utilizados.

5.3 MATERIAL E APARELHAGEM

pipetas graduadas de 1 ml, 2 ml, 10 ml e 20 ml, estéreis

erlenmeyers, balões de vidro e bechers, estéreis

placas de petri de 20 mm x 100 mm, estéreis

bastões de vidro, estéreis

tubos de ensaio, estéreis

panos de gaze, estéreis

pipetas, inoculantes, bacterias, lâminas e espátulas, estéreis

balança analítica, com sensibilidade para 0,01 g

estufas reguladas a 20°C-25°C e a 30°C-35°C

pernas para manuseio, envelopes geradores de atmosfera anaeróbica, e indicadores

sistema de vela para micelização ou envelopes geradores de atmosfera microaerófila

5.4 MEIOS DE CULTURA E SOLUÇÕES

Caldo Sabouraud-dextrose

Caldo de caseína-soja

Caldo de caseína

Caldo boogolodaru 135 C ou Meio "Oxoided Meat", fornido por 10 min antes de sua utilização e estéril imediatamente ou caldo de caseína e coração pré-reduzido (PH)

Ágar batata-dextrose ou Ágar Sabouraud-dextrose

Ágar subtrato-polimérico-autilizalina (Ágar de Anjelott)

Ágar MacConkey

Ágar manitol-ou Ágar Vogel-Johnson ou Ágar Baird-Parker

Ágar cetrimida

Ágar de caseína-soja

Meio de cultura para provas de identificação microbiana

Tampão fosfato de sódio, pH 7,2

5,5 BCFASIFACTS

owen BD (Polisorbato 80)

álcool etílico a 70%

plasma fibrinado de coelho com EDTA, para prova de coagulase

Soluções para coloração pelo método de Gram

Soluções necessárias, segundo os meios de cultura utilizados nas provas bioquímicas

Solução de dióxido de tetrametil-p-tertioctilamino a 0,5%, para teste da uridase

parafina estéril

5-6 MANIPULAÇÃO DA AMOSTRA

A manipulação das amostras, para análise microbiológica, deverá seguir as seguintes recomendações:

analisar as amostras o mais cedo possível, após a chegada no laboratório; se for necessário armazená-las, é recomendada a temperatura ambiente;

inspecionar as amostras cuidadosamente, antes de abri-las, verificando irregularidades em suas embalagens;

desinfetar a embalagem individual da amostra, com gaze estéril embebida em um desinfetante que não ataque o material de embalagem;

para a análise microbiológica, é preciso utilizar uma porção representativa da amostra, não inferior a 10 g,

se houver necessidade de análises múltiplas, isto é, microbiiana, toxicológica e química, a subamostra para o exame microbiológico deverá ser refinada em seu próprio lugar.

5.7 PREPARAÇÃO DA AMOSTRA

5.11 Prática de clostrídios

5.11.1 *Clostrídios sp*

Trabalhar 1 ml de preparação da amostra para 90 ml de caldo biológico 135 C ou caldo BHI com estirco de Jendusa pré-reduzida, em caldo "cooked meat". Incubar por 48 h a 37°C-35°C, em ambiente de atmosfera, exceto o caldo BHI pré-reduzido.

Semear, com alta bacteriológica, a partir dos caldos que se misturam: tuívos, placas de açúcar para anaeróbios e incubar por 48 h a 35°C, em ambiente de anaerobiose. Isolar as colônias diferentes para tubos contendo BHI pré-reduzido ou caldo biológico 135 C, ou caldo "cooked meat". Incubar, conforme recomendado acima. Todos os casos que apresentarem crescimento, deverão ser submetidos aos seguintes testes:

coloração de Gram (evidência de púrra de cultivo e morfologia compatível com o gênero *Clostridium*);

tipo de respiração;

termo-resistência

O tipo de respiração será determinado semeando-se o crescimento de cada tubo BHI em 3 placas, contendo ágar para anaeróbios. Incubar uma placa em anaerobiose, por 48 h, a 35°C, uma placa em microaerofilia por 48 h, a 35°C, e uma placa em aerobiose, por 24 h, a 35°C.

A termo-resistência será estabelecida semeando-se 0,1 ml dos crescimentos em BHI, em tubos contendo caldo BHI pré-reduzido ou biológico 135 C, ou caldo "cooked meat" e submetendo-se à temperatura de 80°C, durante 15 min. Em seguida, incubados, conforme recomendação descrita anteriormente. Paralelamente, incluir um controle positivo não submetido à prova de resistência.

Fim do período de incubação, observar o crescimento de cada placa nos diferentes sistemas e caracterizar a presença, ou não, de microrganismos anaeróbios, no produto. Se positivo, proceder à coloração pelo Gram e ao teste de catalase. Da mesma forma, observar os tubos de BHI, submetidos à termo-resistência.

Se houver evidência de crescimento, pesquisas a presença de esporos, pelo método de coloração em Gram.

5.11.2 *Clostrídios sulfurreducens*

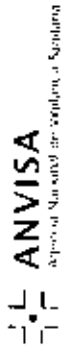
Suspender 10 g da amostra em tampão fosfato (pH 7.2) ou caldo caseína-esteira, de modo a obter um volume final de 100 ml. Inocular 50 ml de diluição em 50 ml de caldo biológico de dupla concentração, com 0,02% de água sólica. Posteriormente aquecido por 10 min em banho maria a 100°C e resfriar. Coar com parafina esteril e incubar durante 48 h a 35°C.

Colocar aliquotas de 0,1 ml desses cultivos em tubos estériles, cobrir com ágar 5% fundido e resfriado a 40°C. Cobrir com parafina esteril e incubar durante 72 h a 37°C.

O desenvolvimento de colônias de cor amarela indica a presença de *Clostrídios sulfurreducens*.

5.12 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Microbiologia Teórica, Microbiologia Limite, USP XXI.



Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 142 de 17/03/2017

Acesse a publicação na íntegra

Status: Vigente com alteração

Origem: Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa

Ementa: Dispõe sobre a regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis destinados ao asseio corporal, que compreendem escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis.

Número do processo: 25351.1014/00/2013-14

Agenda Regulatória: Tema nº 14.4 de Agenda 2015/2016

Dados da Publicação

Data: 20/03/2017

Numero do DOU: 54

Seção do DOU: 1

Página do DOU: 52

Historico do ato:

Alterado por Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 178 de 26/09/2017

Revoga o(a) Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 10 de 21/10/1999

Atos Relacionados

Despacho de Inicialiva nº 46 de 10/04/2013

Consulta Pública nº 87 de 21/08/2014



Ministério da Saúde • MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017

(Publicada no DOU nº 54, de 20 de março de 2017)

Dispõe sobre a regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis destinados ao asseio corporal, que compreendem escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, III e IV, alínea d do art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 07 de março de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Esta aprovação o Regulamento Técnico que estabelece a definição, a classificação, os requisitos técnicos e de rotulagem e o procedimento eletrônico para a regularização de escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis, destinados ao asseio corporal.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 2º Esta Resolução tem como objetivo atualizar e padronizar os procedimentos necessários para a regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis.

Seção II

Abrangência

Art. 3º Esta Resolução se aplica aos produtos de higiene pessoal descartáveis, doravante denominados produtos descartáveis, que compreendem as escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis, destinados ao asseio corporal.



U- lista de substâncias oximias permitidas para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 44, de 9 de agosto de 2012, e suas atualizações;

III- lista de substâncias que os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes não devem conter exceto nas condições e com as restrições estabelecidas, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 03, de 18 de janeiro de 2012, e suas atualizações;

IV- lista de filtros ultravioletas permitidos para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 69, de 23 de março de 2016, e suas atualizações; e

V- lista de substâncias que não podem ser utilizadas em produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 48, de 16 de março de 2006, e suas atualizações.

Parágrafo único. Considera-se que fragrâncias e aromas são ingredientes que migram para a pele e ou mucosas.

CAPÍTULO III

REQUISITOS SOBRE ROTULAGEM OBRIGATÓRIA GERAL PARA PRODUTOS DESCARTÁVEIS

Art. 12. Os produtos descartáveis devem atender a rotulagem obrigatória geral de acordo com os itens elencados no Anexo III.

Art. 13. Quando a embalagem for pequena e não permitir a inclusão de advertências e restrições de uso e ou instrução de uso, estas deverão ser veiculadas em folheto anexo.

§ 1º Na ocorrência da hipótese de que trata o caput, a embalagem deverá conter as seguintes indicações: "Advertências e restrições de uso: ver folheto anexo" e ou "Instrução de uso: ver folheto anexo".

§ 2º Caso o produto contenha embalagem primária e secundária, sendo uma das embalagens pequena de forma que não permita a inclusão de advertências e restrições de uso, será permitida a substituição destas informações pela descrição "Advertências e restrições de uso: ver embalagem externa" ou "Advertências e restrições de uso: ver embalagem interna".

Art. 14. No caso de produtos importados, é obrigatório que constem na rotulagem todos os dizeres de rotulagem listados no Anexo III no idioma oficial do Brasil (português), sem prejuízo de sua inscrição paralela em outros idiomas.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput a composição do produto. Quando estiver disponível, a descrição qualitativa dos componentes da fórmula deverá ser declarada por

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em 2º ano que antecede(m).



meio de sua designação genérica, utilizando a codificação de substâncias estabelecida pela Nomenclatura Internacional de Ingredientes Cosméticos (INCI).

§ 2º Se o rótulo original não contiver a informação requerida, será aceita adequação mediante um sobre-rótulo ou etiqueta que contenha a informação faltante.

CAPÍTULO IV

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE ESCOVAS PARA HIGIENE BUCAL

Seção I

Definição

Art. 15. Para efeito desta Resolução, define-se escova para higiene bucal como um instrumento mecânico, que pode ou não possuir componentes elétricos, utilizados para realizar a higiene de dentes, gengiva, língua, aparelhos ortodonticos e dentaduras.

Seção II

Classificação

Art. 16. Para efeito desta Resolução, as escovas para higiene bucal podem ser classificadas de acordo com a finalidade de uso e ou faixa etária e na rigidez da área encobrida:

I- quanto à finalidade de uso manual, elétrica, unilíngua, interdental, para dentadura, pós-cirúrgica, ortodôntica e especial para higiene da língua;

II- quanto à indicação da faixa etária: de uso adulto ou infantil, conforme especificado nos dizeres de rotulagem; e

III- quanto à rigidez da área encobrida: extra macia, macia, média e dura.

Seção III

Material

Art. 17. Todo o material que compõe a escova para higiene bucal deve ser atóxico e adequado para seu uso, garantindo a robustez física do produto e a saúde do usuário.

Seção IV

Embalagem e Rotulagem Específica

Art. 18. A escova para higiene bucal deverá ser embalada de modo a preservar a qualidade do produto.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União



IV - cuidados de conservação e local de armazenamento após o uso.

Seção IV

Ensaio

Art. 26. Os seguintes ensaios devem ser realizados para testes para higiene bucal em cerdas e manípulos na empresa à disposição da autoridade competente:

I - medida da altura/diâmetro da cerda: deverá ser realizada com instrumentos ópticos de precisão ou outros aparelhos com precisão de leitura de, no máximo, 0,1 mm (um décimo de milímetro).

II - medida da rigidez da área emoldada deverá ser realizada conforme a Norma ISO 22254 ("Dentistry - Manual toothbrushes - Resistance of tufted portion to deflection") ou suas atualizações;

III - tensão para remover o tufo deverá ser realizada conforme a Norma ISO 20126 ("Dentistry - Manual toothbrushes - General Requirements and Test Methods") ou suas atualizações; e

IV - forma da extremidade da cerda: deverá ser verificada por meio de microscópio óptico sob campo escuro com leitura máxima de ampliação de 50 (cinquenta) vezes. As pontas das cerdas devem apresentar acabamento, podendo ser lisas, plumadas, planas, arredondadas e polidas e 80% (oito por cento) das cerdas aplicadas na escova devem apresentar acabamento mínimo aceitável.

Seção V

Requisitos Microbiológicos

Art. 27. As bases para higiene bucal, por serem compostas por matérias sintéticas e umidas, não apresentam suscetibilidade ao crescimento microbiológico, devendo sua embalagem garantir proteção contra contaminação externa

CAPÍTULO VI

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO ASSEIO CORPORAL

Seção I

Definições

Art. 28. Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - produtos absorventes descartáveis de uso externo: artigos destinados ao asseio corporal, aplicados diretamente sobre a pele, com a finalidade de absorver ou reter

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.



excreções e secreções orgânicas, tais como urina, fezes, leite materno e as de natureza menstrual e intermenstrual; e

II - produtos absorventes descartáveis de uso intravaginal: artigos destinados a absorver ou reter excreções e secreções menstruais e intermenstruais, aplicados por inserção vaginal

Parágrafo único. Estão compreendidos no grupo de produtos de que trata o inciso I os absorventes higiênicos femininos de uso externo, as fraldas para bebês, as fraldas para adultos, os absorventes higiênicos para incontinência e os absorventes de leite materno.

Seção II

Material

Art. 29. Os produtos absorventes descartáveis deverão ser compostos de fibras de algodão hidrófilo e ou outros materiais absorventes que não contenham quaisquer ingredientes farmacologicamente ativos.

Parágrafo único. Os produtos absorventes descartáveis de uso externo podem ainda conter ingredientes como fragrâncias e inibidores de odores. Estes ingredientes não podem ser adicionados em absorventes de uso interno

Seção III

Requisitos de Segurança

Art. 30. O titular do produto deve garantir a segurança do produto acabado por meio da avaliação dos seguintes requisitos:

I - Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) e outras informações relacionadas à segurança de cada matéria-prima utilizada,

II - para fragrâncias, laudo de inocuidade da matéria-prima emitido pelo fornecedor, garantindo sua segurança, em conformidade com os padrões estabelecidos por órgãos regulamentadores competentes, tais como a IFRA - Associação Internacional de Fragrâncias; e

III - para absorventes higiênicos intravaginais, além dos requisitos previstos nos incisos I e II, deverão ser realizados testes de citotoxicidade e irritação da mucosa vaginal no produto acabado.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.



Art. 36. O titular do produto deve garantir a segurança por meio da avaliação dos seguintes requisitos no produto acabado:

I - testes de citotoxicidade de acordo com a ISO 10993-5;

II - iritação da mucosa vaginal em humanos; e

III - sensibilidade química

Parágrafo único. Os testes descritos nos incisos II e III, quando realizados em humanos, devem ter um mínimo de 30 (trinta) voluntários

Art. 37. O titular do produto deverá possuir parecer técnico sobre a segurança do produto com base nos requisitos descritos no art. 36 e apresentar à Anvisa resumo que ateste a segurança de uso do produto acabado.

Seção IV

Requisitos Microbiológicos

Art. 38. O titular do produto deve garantir na avaliação microbiológica os seguintes limites de aceitabilidade para uma amostra de 10g (dez gramas) do produto acabado ausência de *Escherichia coli*, *Pseudomonas aeruginosa*, *Staphylococcus aureus*, *Clostridium sp* e *Candida albicans*.

Parágrafo único. A contagem de microrganismos aeróbios mesófilos não deve ultrapassar 500 UFC (unidades formadoras de colônia) por grama de amostra e a contagem de fungos e leveduras não deve ultrapassar a 100 UFC (com unidades formadoras de colônia) por grama de amostra.

Seção V

Rotulagem Específica

Art. 39. Na rotulagem de produtos coletores menstruais deverão constar:

I - instruções que orientem claramente a usuário sobre SCD (Síndrome do Choque Tóxico);

II - modo de uso contendo a frequência de renovação do produto para descarte do conteúdo menstrual;

III - orientações quanto à necessidade de uso do tamanho adequado a cada fluxo menstrual;

IV - descrição das características dos produtos de sua marca quanto aos tamanhos e tipo de fluxo menstrual;

(Este texto não substitui o(s) publicad(o) em Diário Oficial da União.)



V - tempo para descarte do coletor menstrual, em base em ensaios que determinem que o produto mantém suas propriedades, considerando as condições de uso do produto.

VI - importância da higiene pessoal, especialmente de lavar as mãos antes e após a inserção o coletor menstrual;

VII - orientação para a usuária se certificar de que o coletor foi removido dentro do prazo estipulado pelo fabricante;

VIII - orientação para a usuária procurar auxílio médico em caso de dificuldade para retirada do produto;

IX - indicação dos cuidados de conservação;

X - indicação da embalagem adequada e local de armazenamento após o uso; e

XI - orientação para a usuária em prolapso, retroversão ou antilexão do útero consultar um médico antes de iniciar o uso do produto.

CAPÍTULO VIII

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE FIOS E FITAS DENTAIS

Seção I

Definição

Art. 40. Para efeito desta Resolução, definem-se fios e fitas dentais como fio ou fita de nylon, polipropileno (PP), polietileno (PE) ou outro material apropriado, podendo ser revestido por ingredientes facilitadores de deslizamento, saborizantes e/ou outros, destinados a realizar a higiene oral entre os dentes, em aparelhos ortodônticos e/ou próteses, com o objetivo de remover resíduos de alimentos e/ou placa, evitando o acúmulo da placa bacteriana e consequentemente a formação de vírus e problemas de gengivas.

§ 1º É permitida a adição de flúor aos fios e fitas dentais desde que não exceda a concentração máxima permitida de 0,15% (quinze centésimos por cento).

§ 2º A regularização dos fios e fitas dentais destinados ao público infantil deve seguir a presente norma

Seção II

Material

Art. 41. Todo material que compõe os fios e fitas dentais deve ser atóxico e adequado para seu uso.

(Este texto não substitui o(s) publicad(o) em Diário Oficial da União)



Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 10, de 21 de outubro de 1999 e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 7, de 10 de fevereiro de 2015, poderão ser fabricadas até 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Resolução e comercializadas até o fim do prazo de validade.

§1º Os produtos que se encontram regularizados deverão ser cadastrados conforme procedimentos descritos no art. 4º desta Resolução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após sua publicação.

§2º Os produtos novos já podem ser regularizados conforme procedimentos descritos no art. 4º desta Resolução a partir de sua publicação.

§3º Os produtos novos ainda poderão ser regularizados por meio do processo de comunicação prévia por até o prazo máximo de 12 (doze) meses após a publicação desta Resolução e comercializados até o fim do seu prazo de validade.

§4º Os produtos regularizados conforme o disposto no parágrafo 3º deste artigo deverão ser cadastrados conforme procedimentos descritos no art. 4º desta Resolução até até 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

§5º Os produtos novos ainda poderão ser regularizados por meio do processo de comunicação prévia por até o prazo máximo de 12 (doze) meses após a publicação desta Resolução e comercializados até o fim do seu prazo de validade (Medição dada pela Resolução - RDC nº 178, de 26 de setembro de 2017)

§6º Os produtos regularizados conforme o disposto no §3º deste artigo deverão ser cadastrados conforme procedimentos descritos no Art. 4º desta Resolução até até 24 (vinte e quatro) meses após sua publicação. (Redação dada pela Resolução - RDC nº 178, de 26 de setembro de 2017)

§7º Os produtos cadastrados conforme procedimentos descritos no art. 4º desta Resolução deverão atender a todos os requisitos estabelecidos pela mesma.

Art. 52. A autenticidade e veracidade das informações prestadas à Anvisa são de responsabilidade do titular do produto, sendo que qualquer irregularidade detectada pela Anvisa, em contrariedade ao disposto na legislação sanitária pertinente, constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis, e resultará no cancelamento da comunicação prévia de comercialização do produto nos termos desta Resolução.

Art. 53. Ficam revogadas a Portaria nº 1.480, de 1990, a Portaria nº 97, de 1996, e o art. 2º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 10, de 1999.

Art. 54. O art. 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 10, de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. As munições, chapetus, munições e bicos não são passíveis de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, estando, porém, sujeitos

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União.



ao regime de vigilância sanitária para os demais efeitos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 8077, de 14 de agosto de 2013, e legislação correlata complementar." (NR)

Art. 55. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARIAS BARBOSA DA SILVA JR.



ANEXO II

Termo de Responsabilidade

A empresa (descrever a razão social da empresa), devidamente autorizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa sob o número (descrever o número de autorização de funcionamento), neste ato representado pelo seu Responsável Técnico e pelo seu Representante Legal, declara que o produto (descrever a denominação do produto e marca) atende aos regulamentos e outros dispositivos legais referentes ao controle de processo e de produto acabado e demais parâmetros técnicos relativos às Boas Práticas de Fabricação pertinentes à categoria do produto.

A empresa declara que possui dados comprobatórios que atestam a segurança e a eficácia da finalidade proposta do produto e que este não constitui risco à saúde quando utilizado em conformidade com as instruções de uso e demais medidas constantes da embalagem de venda do produto durante o seu período de validade.

A empresa assume perante a Anvisa que o produto atende aos requisitos técnicos específicos estabelecidos na legislação vigente, bem como às listas de substâncias, às normas de rotulagem e à classificação correta do produto.

Declara que a rotulagem não contém indicações e menções terapêuticas, nem denominações e indicações que induzam a erro, engano ou confusão quanto à sua procedência, origem, composição, finalidade ou segurança.

Declara estar ciente que o produto regularizado está sujeito à auditoria, monitoramento de mercado e inspeção do registro pela autoridade sanitária competente e, sendo constatada irregularidade, o produto será cancelado, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Os abaixo-assinados assumem, perante esse órgão, que a inobservância ao estabelecido na legislação vigente e suas atualizações constitui infração sanitária, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas em Lei.

Data	Representante Legal	Responsável Técnico
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.



ANEXO III
REQUISITOS SOBRE ROTULAGEM OBRIGATORIA GERAL PARA PRODUTOS DESCARTÁVEIS

REF.	ITEM	Embalagem
1	Nome do produto e grupo/tipo a que pertence no caso de não estar implícito no nome.	Primária e Secundária
2	Marca	Primária e Secundária
3	Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE	Secundária
4	Lote ou Partida	Primária e Secundária
5	Prazo de Validade (exceto nos casos que a norma dispense)	Primária e Secundária
6	Conteúdo	Secundária
7	País de origem	Secundária
8	Detentor do produto e CNPJ	Secundária
9	Domicílio do detentor do produto	Secundária
10	Instrução de uso	Primária ou Secundária
11	Advertências e Restrições de uso específicas	Primária e Secundária
12	Rotulagem Específica	Primária e Secundária
13	Composição	Secundária
14	Canal de comunicação com o consumidor	Secundária

1 - Quando não existir embalagem secundária toda a informação requerida deve figurar na Embalagem Primária.

2 - Quando estiver disponível, a descrição qualitativa dos componentes da fórmula deverá ser declarada por meio de sua designação genérica utilizando a codificação de substâncias estabelecida pela Nomenclatura Internacional de Ingredientes Cosméticos (INCI).

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

000982



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 178, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017
(Publicada no DOU nº 187, de 28 de setembro de 2017)

Altera a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 142, de 17 de março de 2017

A **Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 19 de setembro de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Os §§ 3º e 4º do art. 51 e o Anexo III da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 142, de 17 de março de 2017, que dispõe sobre a regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis destinados ao asseio corporal, que compreendem escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51.

§3º Os produtos novos ainda poderão ser regularizados por meio do processo de comunicação prévia por carta até o prazo máximo de 12 (doze) meses após a publicação dessa Resolução e comercializados até o fim do seu prazo de validade.

§4º Os produtos regularizados conforme o disposto no §3º deste artigo deverão ser cadastrados conforme procedimentos descritos no Art. 4º desta Resolução em até 24 (vinte e quatro) meses após sua publicação.

" (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso IV do art. 43 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 142, de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.



"ANEXO III
REQUISITOS SOBRE ROTULAGEM OBRIGATORIA GERAL PARA
PRODUTOS DESCARTÁVEIS

REF.	ITEM
1	Nome do produto e grupo/tipo a que pertence no caso de não estar implícito no nome
2	Marca
3	Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE
4	Lote ou Partida
5	Prazo de validade (exceto nos casos que a norma dispense)
6	Conteúdo
7	País de origem
8	Detentor do produto e CNPJ
9	Domicílio do detentor do produto
10	Instrução de uso
11	Advertências e Restrições de uso específicas
12	Rotulagem Específica
13	Composição
14	Canal de comunicação com o consumidor

1 - Como composição do produto devem ser informados, minimamente, os ingredientes que possam migrar para a pele e ou mucosas.

2- Quando estiver disponível, a descrição qualitativa dos componentes da fórmula deverá ser declarada por meio de sua designação genérica, utilizando a codificação de substâncias estabelecida pela Nomenclatura Internacional de Ingredientes Cosméticos (INCI)." (NR)

Detalhes do Produto

Nome da Empresa BIOSANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ 06.143.681/0001-23 **Autorização** 8.02.860-0

Produto SONDA NASOGÁSTRICA

Modelo Produto Médico

SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10; SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12; SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14; SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16; SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18.

SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04; SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06; SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08; SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10; SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12; SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14; SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16; SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18; SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20; SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22; SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24; SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04; SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06; SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08.

Nome Técnico Sondas

Registro 80286000034

Processo 25.351.513023/2011-96

Origem do Produto • FABRICANTE: BIOSANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL

Classificação de Risco II MÉDIO RISCO

Vencimento do Registro VIGENTE

[Voltar](#)

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	CONTROLLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ	78.515.210/0001-00	Autorização	1.04.101-3
Produto	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO		
Modelo Produto Médico	E 127		
Nome Técnico	TERMOMETRO DIGITAL POR INFRAVERMELHO		
Registro	10410139003		
Processo	25351.429642/2011-69		
Origem do Produto	• FABRICANTE: BIOLAND TECHNOLOGY LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR		
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO		
Vencimento do Registro	VIGENTE		

[Voltar](#)

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351429642201169/?numeroRegistro=10410139003>